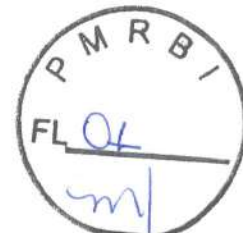




ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL



DECRETO Nº 008/2022  
DATA: 24/01/2022

**SÚMULA:** Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio,  
para aquisição de bens e serviços comuns e da  
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE O INCISO IV DO ARTIGO 3º DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, RESOLVE,

**DECRETAR:**

**Art.1º** Fica designado o Sr. **ROBERTO JOSÉ KWAPIS**, servidor público, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, como **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

**Art.2º** Ficam designados os servidores públicos municipais, infra relacionados, para comporem a Equipe de Apoio:

I – **KARIANE DOSS**, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão;

II – **ANGELA CONRADO MACHADO**, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo;


III – **RUDNEY BRECAILO DE FREITAS**, servidor público ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;

IV – **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor Operacional.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 020/2021 de 28/01/2021.

**Art.4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 24 de janeiro de 2022.

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

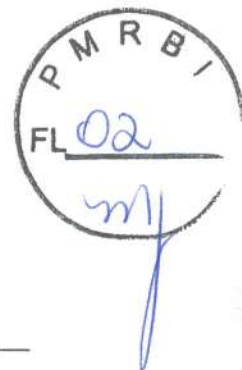


# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

119

### TERMO DE REFÊRENCIA

#### 1. OBJETO

Aquisição de Equipamentos Unidades de Atenção Primária (TABLET) – RESOLUÇÃO SESA 1071/2021.

#### 1.1. DESCRIÇÃO DO ITEM E QUANTITATIVO:

Quant.	Tipo	Equipamento	DESCRIÇÃO
41	Equipamento	TABLET	Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32 GB ou Superior, armazenamento externo: 32 GB ou Superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal 8MPX ou superior, câmera traseira 8MPX ou superior, conectividade: Wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário. Android mínimo de 10.

1.2 O julgamento será por lote, sob o critério de menor preço.

1.3 Deverão ser usadas apenas duas casas após a virgula, as demais não serão consideradas.

1.4 De forma alguma haverá arredondamento de valor.

1.5 Será aceita oferta em moeda brasileira.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição dos aparelhos para instalação do sistema E-SUS da atenção Básica Territorial. A ferramenta é específica para os trabalhos dos profissionais Agentes Comunitários no cadastro das famílias por território. Faz-se necessária a presente aquisição de tablets em regime de urgência e emergência para fornecer aos agentes comunitários de saúde (ACS) da Secretaria de Saúde com o intuito de aprimorar os serviços prestados. Insta salientar, que os tablets serão usados para implantar sistema de gestão em saúde, no qual permitirá que o gestor da Secretaria de Saúde, tenha maior controle sobre os trabalhos desempenhados pelos agentes, bem como, permitira que os dados sejam instantaneamente repassados a Secretaria de Saúde e conseqüentemente tornar-se-á a qualidade de serviços mais eficaz e produtivo. A “urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial, visa afastar risco de danos a bens ou a saúde ou a vida de pessoas”, além de concreto e efetivamente provável, mostra iminente e especialmente gravoso”.

#### 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A opção pelo julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

### 4. LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deveram ser entregues na sede da Unidade Básica de Saúde no município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, sito a avenida Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 – CENTRO, na Secretaria Municipal de Saúde em dias úteis no horário de funcionamento (7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas). Livres de frete ou quaisquer despesas adicionais.

### 5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**5.1** Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, sem limite de operação, a contar da data do recebimento definitivo, emitido pela CONTRATANTE. A garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação.

**5.2** A empresa contratada deverá fazer reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do bem, a devolução (frete), será por conta da contratada.

**5.3** Documentação a ser fornecida:

**5.3.1** - 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;

**5.3.2** - 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;

**5.3.3** - Relação de centros de manutenção e assistência técnica na Região;

**5.3.4** - Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.

**5.4** A Assistência Técnica durante o período de garantia deverá ser prestada na região, devendo ser informado na proposta, o responsável (ou empresa) pelo serviço.

**5.6** Os bens adquiridos serão considerados aceitos quando atenderem aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade ou inadequadas ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

### 6. RECURSO PARA AQUISIÇÃO

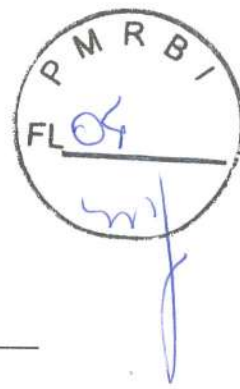


# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da Secretaria do Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária – RESOLUÇÃO SESA 1071/2021, conforme documento em anexo.

6.2 Caso o valor da aquisição exceda o do referido Convênio no item 6.1, serão usados recursos livres.

### 7. PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

7.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

7.3 O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de

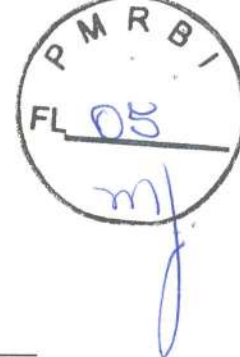


# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**7.6** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

**7.7** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.8** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata ou Contrato Administrativo.

### 8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

**8.1** Fica designada como fiscal do contrato a servidora Sra. Marcia Amaral Zavelinski, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**8.2** Fica designado como gestor do contrato o Secretário Municipal de Saúde Sr. Norberto Carlos Algeri.

**8.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 11 DE JULHO DE 2022.

**NORBERTO CARLOS ALGERI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CÂMARA MUNICIPAL

Oficial do Registro Civil  
Títulos e Documentos  
e pessoas Jurídicas  
Mary Ines Piemontez da Oliveira  
Oficial Designado  
Laranjeiras do Sul PR



ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE Nº 001/2021

SESSÃO SOLENE DE ENCERRAMENTO DA LEGISLATURA 2017/2020, INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA 2021/2024 E POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO ELEITOS DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, no Centro Cultural de Rio Bonito do Iguaçú, sob a presidência do Vereador Irineu Ferreira Camilo. O Mestre de cerimônia deu início à Sessão Solene de Encerramento da Legislatura 2017/2020, Instalação da 8ª Legislatura da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçú para o quadriênio 2021/2024, Posse dos Senhores Vereadores, do Sr. Prefeito Municipal e do Vice-prefeito eleitos em 15 de novembro de 2020. Convida para compor a mesa de honra o Sr. Irineu Ferreira Camilo, acompanhado de sua esposa, para na condição de vereador que mais recentemente ocupou o cargo de Presidente na Mesa Executiva da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçú, presidir os trabalhos desta Sessão Solene. Convida ainda o Prefeito da gestão que se encerra Sr. Ademir Fagundes. O mesmo não se fez presente. Em ato contínuo e em agradecimento aos vereadores que cumpriram brilhantemente sua missão, trabalhando pelo exercício pleno da cidadania de todas as pessoas que vivem neste município, convidou os vereadores integrantes da legislatura que se encerra para tomarem seus lugares nos primeiros assentos desta Sessão Solene. Vice-Presidente da Mesa Executiva da Câmara Municipal: Milton Rodrigues da Silva, o qual já justificou sua ausência, devido viagem anteriormente agendada. 1º Secretário da Mesa Executiva da Câmara Municipal: Luiz Fernando Moreira e esposa. 2º Secretário da Mesa Executiva da Câmara Municipal: Edson Rodrigo Camargo e esposa. Convidou ainda em ordem alfabética os demais Vereadores da Legislatura que se encerra: Vereador: Claudir Viola e esposa, Gilvan José Kóten de Oliveira e esposa, José Ferreira da Silva (justificou antecipadamente sua ausência a sessão solene), Olide Bovino e esposo, Oseias de Oliveira e esposa. Não se fizeram presentes os vereadores: Milton Rodrigues da Silva, Claudir Viola e José Ferreira da Silva. Dando o prosseguimento do ato, convidou para adentrar ao recinto e ocupar seus lugares nos primeiros assentos os Vereadores eleitos e o Vereador reeleito em ordem alfabética, a fim de instalar a Legislatura 2021/2024: Aldair Teles da Silva e esposa, Gilvan José Kóten de Oliveira e esposa, Jandir Bortoluzzi e esposa, Luiz André Moreira e esposa, Michel Giacomini e esposa, Odair Born e esposa, Osmar Camargo Schimaida e esposa, Rivair José de Oliveira e esposa e Tiago de Moraes Xavier. O mestre de cerimônia convidou ainda para fazer parte da mesa de honra, representando a comunidade Católica, o Pároco da Paróquia Santo Antônio de Pádua, Sr. Edinaldo Mendes. Convida também para fazer parte da mesa de honra, representando a comunidade Evangélica, o Pastor da Igreja Assembleia de Deus, Sr. José Ademar de Moraes. Convida também para compor a mesa de honra representando a Igreja Metodista, pastor Lucas Yamasaki Bissoqui. Convidou também para compor a mesa de honra representando a Igreja Quadrangular o Pastor Patrick Saraiva. Convidou também para fazer parte da Mesa de Honra o Comandante do Destacamento da Polícia Militar de Rio Bonito do Iguaçú Sargento Altair Pascoal Wirmond. Prestou os agradecimentos em nome do sargento Wirmond, a presença dos demais policiais militares que prontamente atenderam nosso convite e estão fazendo a segurança das autoridades e do público presente neste evento. Parabenizou a estes



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CÂMARA MUNICIPAL

Ofício do Registro Civil  
Títulos e Documentos  
e pessoas Jurídicas  
Mary Ines Piemontez de Oliveira  
Oficial Designada  
Laranjeiras do Sul PR



nobres militares que desempenham seu trabalho com brilhantismo. Neste momento, para presidir os trabalhos desta Sessão Solene, passou a palavra ao Presidente em exercício, Sr. Irineu Ferreira Camilo. O nobre Senhor Presidente fez suas considerações iniciais e considerando os Incisos I e II do parágrafo 3º e parágrafo 4º do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o parágrafo 10 do Artigo 61 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu "INVOCANDO A PROTEÇÃO DE DEUS E EM NOME DO POVO DESTA MUNICÍPIO, DECLARO ABERTA ESTA SESSÃO SOLENE" de Encerramento da Legislatura 2017/2020, Instalação da Legislatura 2021/2024, Posse dos Vereadores eleitos, bem como do Prefeito e Vice-prefeito eleitos do Município de Rio Bonito do Iguaçu. O Sr. Presidente nomeou a servidora da Câmara Juceli de Lara Medeiros para servir como secretária Ad-hoc da Mesa e a servidora Luana Cristina Moretti como Secretária Legislativa para a lavratura da ata. Dando continuidade convidou, representando a comunidade Evangélica, o Pastor da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, José Adelir de Moraes para fazer a oração inicial. Convidou todos a ficarem em pé. Após a oração e reflexão realizada, em ato contínuo desta Sessão Solene, O mestre de cerimônia passou então para a Posse dos Vereadores eleitos de Rio Bonito do Iguaçu. Convidou para ficarem em pé os Vereadores eleitos e o Vereador reeleito de Rio Bonito do Iguaçu para tomar posse. Passou a palavra ao Presidente em Exercício, Sr. Irineu Ferreira Camilo. O senhor Presidente considerando o parágrafo 4º do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 65 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, neste momento passou para o ato de posse dos Vereadores eleitos em 15 de novembro de 2020 e devidamente diplomados pela Justiça Eleitoral para a Legislatura 2021/2024. Pediu a Secretária Ad-hoc da mesa Juceli Medeiros para fazer a chamada nominal dos vereadores que tomarão posse, os quais conforme foram sendo chamados, dirigiram-se a mesa e nos termos do Artigo 17 da Lei Orgânica Municipal e do artigo 10, Inciso XI do Regimento Interno da Câmara, entregaram cópia da Declaração de Bens, bem como do Diploma eleitoral para comprovação da diplomação e continuidade do ato solene. A secretária Ad-hoc Juceli Medeiros realizou a chamada conforme segue: Aldair Teles da Silva, Gilvan José Kóten de Oliveira, Jandir Bortoluzzi, Luiz André Moreira, Michel Giacomini, Odair Born, Osmar Camargo Schimaida, Rivair José de Oliveira e Tiago de Moraes Xavier. Neste momento, atendidas as exigências previstas em Lei e constatada a conformidade dos diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral, bem como das Declarações de Bens dos vereadores eleitos, procede-se ao ato que os vereadores eleitos prestarão o compromisso legal nos termos do § 5º do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o contido no Artigo 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu. Convidou os vereadores eleitos para ficarem em pé. O senhor Presidente convidou o vereador eleito, Senhor Luiz André Moreira para em nome dos demais, prestar o compromisso legal. O vereador Luiz André Moreira prestou o compromisso com o braço direito estendido sob a Lei Orgânica: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E O BEM-ESTAR DE MEU POVO". Os demais, após a chamada nominal em ordem alfabética; Aldair Teles da Silva, Gilvan José Kóten de Oliveira, Jandir Bortoluzzi, Michel Giacomini, Odair Born, Osmar Camargo Schimaida, Rivair José de Oliveira e Tiago de Moraes Xavier dirigiram-se ao púlpito e com o braço direito estendido responderam "ASSIM EU PROMETO". O senhor Presidente convidou os vereadores empossados para assim que forem sendo chamados na mesma ordem, dirijam-se à mesa para assinar o Termo de Posse. A secretária Ad-hoc

2020

1587/Mal  
Iguaçu PR  
3653 1136

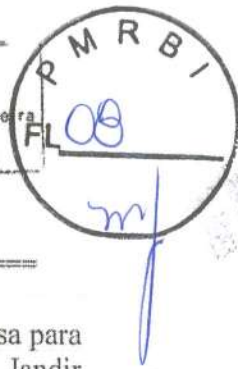
A presente cópia e reprodução fiel  
do documento que me foi apresen-  
tado. Dou fé Rio Bonito do Iguaçu

O selo está fixado na  
folha do documento



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CÂMARA MUNICIPAL

Oficial do Registro Civil  
Títulos e Documentos  
e pessoas Jurídicas  
Mary Ines Piemontez de Oliveira  
Oficial Designada  
Laranjeiras do Sul PR



realizou novamente a chamada nominal para que os vereadores se desloquem até a mesa para assinar o termo de posse. Aldair Teles da Silva, Gilvan José Kóten de Oliveira, Jandir Bortoluzzi, Luiz André Moreira, Michel Giacomini, Odair Born, Osmar Camargo Schimaida, Rivair José de Oliveira e Tiago de Moraes Xavier. O senhor Presidente Irineu Ferreira Camilo “declarou os Senhores Vereadores já nominados empossados em seus respectivos cargos, os quais passam a compor a 8ª Legislatura da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná”. Tendo em vista a posse dos Vereadores para a nova Legislatura, e em cumprimento ao disposto no § 3º do artigo 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, o senhor Irineu Ferreira Camilo transferiu neste momento a presidência desta sessão ao vereador mais votado dentre os eleitos, Vereador Michel Giacomini para dar continuidade dos trabalhos e declarou encerrada a Legislatura 2017/2020. Neste momento, considerando as atribuições que são conferidas pelo § 3º (parágrafo terceiro) do Artigo 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, o Sr. Presidente Michel Giacomini declarou instalada a 8ª (oitava) Legislatura da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu para o Quadriênio 2021/2024. Dando continuidade aos trabalhos e considerando o Inciso dois (II), do parágrafo terceiro (3º), do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, passamos para a cerimônia de posse do Prefeito e do Vice-prefeito eleitos pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, em 15 de novembro de 2020 e devidamente diplomados pela justiça eleitoral. O mestre de cerimônia neste momento convida a compor a mesa de honra, a fim de tomarem posse em seus respectivos cargos, o Prefeito eleito de Rio Bonito do Iguaçu Sr. Sezar Augusto Bovino e Vice-prefeito eleito, Sr. Rildo José Safraider. Neste momento o mestre de cerimonia Sr. Joares Bortoluzzi passou a palavra ao Presidente em exercício desta Sessão Solene para a continuidade do ato. O sr. Presidente Michel Giacomini dando prosseguimento aos trabalhos, passou para o ato de posse dos Srs. Sezar Augusto Bovino no cargo de Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu e Rildo José Safraider no cargo de Vice-prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu. Com base no artigo 83 da Lei Orgânica Municipal, convidou os Srs. Sezar Augusto Bovino e Rildo José Safraider para dirigirem-se a mesa auxiliar e entregar cópia do Diploma eleitoral, bem como da Declaração de Bens para a continuidade do ato solene. Em ato contínuo, constatada a conformidade da documentação exigida por lei, procede ao ato do compromisso legal. Convidou o Sr. Sezar Augusto Bovino e o Sr. Rildo José Safraider para dirigirem-se ao púlpito e um de cada vez, prestar o compromisso legal estabelecido no artigo 82 da Lei Orgânica Municipal. Convido todos os presentes para ficarem em pé. O senhor Prefeito Municipal Sezar Augusto Bovino prestou seu compromisso com a mão direita estendida sobre a Lei Orgânica Municipal: “PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS E PROMOVER O BEM GERAL DO POVO DO MUNICÍPIO.” O senhor Vice-Prefeito prestou seu compromisso com a mão direita estendida sobre a Lei Orgânica Municipal; “PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS E DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO POVO.” Na sequência, convidou o Prefeito eleito e o Vice-prefeito para assinarem o Termo de Posse e retomar seu assento à Mesa de Honra. Neste ato, declarou empossado o Sr. Sezar Augusto Bovino no cargo de Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu para a gestão 2021/2024 e o Sr. Rildo José Safraider empossado no cargo de Vice-prefeito. Neste momento, passou para a passagem simbólica do cargo. Convidou o Prefeito da gestão que se encerra Sr. Ademir Fagundes a fazer a entrega da faixa de Prefeito,



A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.  
Rio Bonito do Iguaçu

Assinado



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CÂMARA MUNICIPAL

Oficial do Registro Civil  
Títulos e Documentos  
e pessoas Jurídicas  
Mary Ines Piemontez de Oliveira  
Oficial Designada  
Itaipava - Joinville do Sul - PR



da chave simbólica do Município e da chave do veículo oficial para o prefeito eleito, Sr. Sezar Augusto Bovino. Na falta do sr. Ademir Fagundes, o Sr. Presidente Michel Giacomini realizou o ato da entrega da faixa e da chave simbólica do Município ao Prefeito Eleito, Sr. Sezar Augusto Bovino.. O mestre de cerimônia Sr. Joares Bortoluzzi fez uma pequena introdução, dizendo que a hora chegou, precisamos nos dar as mãos, para construirmos algo novo, melhor e bom para todos, retomar ações, buscar alternativas, com união. Algumas pessoas pensam ser mais fácil passar a tarefa, mas não é assim, o município é meu, é teu, é nosso, é de todos nós. Faça o melhor, tenha carinho e tenha amor, com atitude abra seu coração dizendo mais sim do que não, cabe a cada um fazer sua parte para um Rio Bonito Melhor voltar a crescer nesse novo tempo que se inicia. Após esse momento alguns cantores saíram do meio do povo apresentando uma canção (música – reflexão para um Rio Bonito melhor). Após este momento, o mestre de cerimonia convidou o Padre Edinaldo Mendes da Paróquia Santo Antônio de Pádua de Rio Bonito do Iguaçú para proferir a benção às autoridades empossadas em seus respectivos cargos e ao povo presente. Em sinal de respeito convidou todos a ficarem em pé. E passou a palavra ao Padre. O padre Edinaldo realizou uma reflexão e deu sua benção. Após a benção do padre, o mestre de cerimônia convidou as autoridades e o povo presente a se sentar e passou ao pronunciamento oficial das autoridades. Convidou para fazer uso da palavra o representante do Poder Executivo que ora encerra o mandato: SR. Ademir Fagundes: O mesmo não se fez presente à sessão solene. Convidou o representante da Legislatura que se encerra: o Vereador Irineu Ferreira Camilo para fazer o uso da palavra: O nobre saudou as autoridades já nominadas, ao público/famílias que acompanham em suas casas, através das redes sociais. Enunciou que faz uso deste espaço em nome de todos os Vereadores que hoje encerram a Gestão 2017/2020 de forma transparente. Como prestação de contas, informou que nesses 4 anos, foram encaminhados pelo executivo mais de 160 Projetos de Leis, e desses foram aprovados pelo Legislativo mais de 150 Projetos de Leis. O mesmo expressou que haviam muitas conversas nos corredores de que os vereadores estariam travando os projetos de leis, o que nunca aconteceu, estando todas as informações disponíveis no site oficial da Câmara Municipal. Frisou ser um momento oportuno para destacar aqui, alguns Projetos aprovados importantes como: financiamento de máquinas para o Parque; financiamento de Asfalto para o quando urbano; aberturas de créditos de Emendas Parlamentares para calçamentos nos Assentamentos, Asfalto para Pinhalzinho e Linha Rosa, para aquisição de patrulhas e equipamentos agrícolas, remanejamentos para pagamento de folha dos servidores públicos entre outros. Destacou também alguns dos projetos reprovados pelo Legislativo, sendo: O valor de R\$356.000,00 do INCRA, dinheiro que seria usado para arrumar as estradas, mas o prefeito solicitou a devolução deste montante. O valor de R\$ 56.000,00 que deveria ser usado para a reforma do Centro dos idosos, mas o ex-prefeito solicitou a devolução deste montante ao seu respectivo órgão. Informou também que na data de 31/12 juntamente com a Mesa Executiva realizaram a devolução ao Executivo o valor de R\$ 380.000,00, valor este que o mesmo poderia ter investido na sede da Câmara Municipal, mas devido a pandemia, acharam prudente realizar a devolução. Aproveitou a oportunidade para parabenizar todos os Vereadores da gestão que se encerra, pelo comprometimento para com o nosso Município, agradeceu a mesa executiva, demais vereadores, a todos os servidores, que orientaram na condução do Legislativo enquanto esteve como Presidente nos últimos dois anos. Em nome da Gestão 2017/2020, agradeceu primeiramente a Deus, suas famílias, e principalmente a população pela oportunidade em contribuir para o Município de Rio Bonito do Iguaçú. Finalizou desejando um Feliz e próspero Ano Novo a todos. Deixou um grande abraço. Dando continuidade, o



A presente cópia é reprodução fiel  
do documento que me foi apresen-  
tado. Dou fé Rio Bonito do Iguaçú

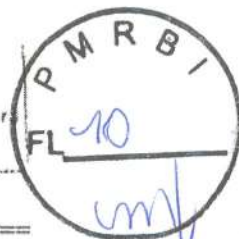
str/Mel  
Iguaçú PR  
653 1138

o selo está fixado no  
documento



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CÂMARA MUNICIPAL

Oficial do Registro Civil  
Títulos e Documentos  
e pessoas Jurídicas  
Mary Ines Piemontez de Oliveira  
Oficial Designada  
Laranjeiras do Sul PR



mestre de cerimônia convidou para fazer uso da palavra o representante da Legislatura que se inicia: o Vereador Michel Giacomini; O nobre cumprimentou a todos os presentes e aqueles que os prestigiam nas redes sociais, aos funcionários do Legislativo, aos representantes do Poder Executivo e Legislativo Municipal, senhores secretários, autoridades religiosas, autoridades policiais, enfim estendeu seus cumprimentos a todos e todas que acompanham esta cerimônia de posse. Manifestou a alegria de compartilhar esse momento especial de sua vida com todos, de modo ainda mais significativo com sua família presente (Ju, Iara e Ariel), mostrou sua eterna gratidão. Deixou também seu agradecimento a Deus e a todas as pessoas que confiaram no mesmo e que declararam apoio as suas ideias e ideais, sem os quais jamais teria alcançado êxito. Dirigiu-se também aos nobres vereadores desta honrosa casa de leis para lembrá-los da missão aqui e salientar que a incumbência Senhores, é fazer com que o nosso povo tenha seus direitos garantidos e que nossas ações melhorem as condições de vida da nossa gente. Desejou que os esforços sejam convertidos em serviços de qualidade e que contribuam para uma sociedade mais justa e equilibrada. Frisou que esta é a razão da existência do Poder Legislativo, o qual deve buscar soluções para os tencionamentos sociais e visar o bom convívio dos cidadãos Rio Bonitenses. Portanto, disse que devem trabalhar senhores, para todos os municípios e de modo ainda mais intenso para os mais afligidos por necessidades. Aproveitou a oportunidade para deixar seu agradecimento ao atual Prefeito Ademir Fagundes, e a todos os vereadores da gestão 2017/2020, direcionando o seu apressado e admiração pelo trabalho desenvolvido pelos Senhores e garantindo que dará continuidade a tudo que julgar pertinente e relevante para o desenvolvimento de nossa cidade. Parabenizou o Prefeito e Vice-Prefeito recém-eleitos, Sezar Augusto Bovino e Rildo José Safraider, desejando-lhes boa sorte durante o seu mandato e firmando compromisso que será parceiro do Executivo na construção de um Rio Bonito melhor, sem, porém, ser conivente com ações ou intenções que fujam do interesse coletivo e público. Assim, o mesmo Michel Giacomini estabeleceu seu compromisso de trabalho sério e coerente em prol de nossa cidade e população, respeitando e honrando cada voto dedicado à sua pessoa. Finalizando seu discurso, pediu o auxílio e compreensão de todos os cidadãos para que colaborem no desenvolvimento de uma gestão importante e significativa, pois como disse muitas vezes durante a campanha "nenhum de nós é tão bom quanto todos nós juntos". Deste modo, invocou a Graça de Deus sobre todos, para que com sabedoria e discernimento possamos tomar decisões acertadas durante esta Legislatura e que seja Tudo com Deus. Deixou suas felicitações de um Novo Ano que se inicia, desejando a todos muitas conquistas, alegrias e paz. Para encerrar, lembrou uma frase inspiradora de José de Alencar a qual diz: *"O sucesso nasce do querer, da determinação e persistência em se chegar a um objetivo. Mesmo não atingindo o alvo, quem busca e vence obstáculos no mínimo fará coisas admiráveis."* Ressaltou se referindo as senhoras e senhores, que façamos nós coisas admiráveis. Agradeceu a todos. Dando continuidade ao ato solene, convidou para fazer o seu pronunciamento oficial, o Prefeito eleito de Rio Bonito do Iguaçu para a gestão 2021/2024, Sr. Sezar Augusto Bovino. O nobre senhor Prefeito Municipal disse que o este momento é de muita alegria, ver a juventude presente. frisou que em 1982 muitos dos pais votaram para o mesmo em seu primeiro mandato e naquele tempo já pediu para que Deus acompanhasse seus passos para que o mesmo tivesse um momento como este de hoje. Cumprimentou, agradecendo a presença da população que assiste pelas mídias sociais, aos ex- vereadores e atuais. Se referiu ao futuro, ao planejamento, como exemplo a rodoviária e a prefeitura que foram obras planejadas para longo prazo, para que a juventude de hoje possa fazer uso. Expos que ajudou a fazer a divisa do município de barco demarcando território. Salientou que hoje está mais preparado pela



Distrito  
de Iguaçu PR  
12.3653/130

A presente cópia e reprodução fiel  
do documento que me foi apresen-  
tado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

05 JAN. 2021

O selo está fixado na  
última folha do documento



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CÂMARA MUNICIPAL

Oficial do Registro Civil  
Títulos e Documentos  
e pessoas Jurídicas  
Mary Ines Piemontez de Oliveira  
Oficial Designada  
Cariacaras do Sul PR



experiência que adquiriu, disse não ser melhor que ninguém, mais confirma que será melhor que os outros no seu mandato, frisou que no período eleitoral fizeram a divulgação da proposta de governo e a partir de agora tem o dever de executar todas estas propostas. Falou que os vereadores devem se preparar para receber os projetos polêmicos, o mesmo já decretou aos secretários que estes têm a caneta, a tarefa e a determinação de cumprir com o plano de governo cada um em sua pasta, que com determinação irão cumprir todos os compromissos assumidos. Informou que em fevereiro já serão adquiridos materiais escolares para distribuição nas escolas do acampamento herdeiros para as crianças carentes. O mesmo garantiu que será dado um choque de gestão no município, realizando reuniões para acompanhar o andamento dos trabalhos e assim conseguirem cumprir com determinação o plano de governo. Desejou um feliz ano novo, próspero e de muito trabalho para fazer o melhor para o município. Neste momento, o mestre de cerimônia tem a honra em convidar em ordem alfabética para se levantar a fim de tomarem posse nos cargos de Secretários e Secretárias Municipais de Rio Bonito do Iguaçu. Convidou então para dirigir-se a mesa auxiliar da secretária Juceli Medeiros a Sra. Olide Bovino acompanhada de seu esposo Sezar Augusto Bovino para assinar o termo de posse no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social. Convidou também o Sr. Edson Rodrigo Camargo acompanhado de sua esposa para assinar o Termo de Posse no cargo de Secretário Municipal de Obras. Convidou a Sra. Eliane Dal Castel acompanhada de seu esposo para assinar o Termo de Posse no cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Convidou o Sr. Hamilton Belloni acompanhado de sua esposa para assinar o Termo de Posse no cargo de Secretário Municipal de Agropecuária e meio ambiente. Convidou o Sr. Irineu Ferreira Camilo acompanhado de sua esposa para assinar o Termo de Posse no cargo de Secretário Municipal de Administração. Convidou o Sr. Luiz Fernando Moreira acompanhado de sua esposa para assinar o Termo de Posse no cargo de Secretário Municipal de Viação. Convidou o Sr. Norberto Carlos Algeri acompanhado de sua esposa para assinar o Termo de Posse no cargo de Secretário Municipal de Saúde. Convidou o Sr. Rildo José Safraider e sua esposa para assinar o Termo de Posse no cargo de Secretário Municipal de Finanças. Dando prosseguimento a esta solenidade, passou a execução do Hino Nacional e do Hino do Município. Convidou para a execução dos Hinos: Daiane de Oliveira. Convidou a todos os presentes para ficarem em pé. Após a execução dos hinos nacional e municipal, seguiu-se para o momento final da sessão solene, o mestre de cerimonia passou a palavra ao Presidente em exercício para a conclusão dos trabalhos. O sr. Presidente Michel Giacomini fez suas considerações finais, e convocou a próxima Sessão deste Legislativo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu para o dia 01/01/2021 as 12:30 na Sede da Câmara Municipal, para o registro das chapas e eleição da Mesa Executiva para o biênio 2021/2022. (deu tolerância de 10 minutos para os vereadores se deslocarem a câmara) Ainda, com base na alínea a, Inciso XIV do Artigo 30 do Regimento Interno da Câmara, requisitou a guarda dos policiais militares presentes para acompanhar os Vereadores até a sede da Câmara e permanecer no recinto até que se ultime a Eleição da Mesa, visando manter a ordem. Pediu a compreensão do público presente para não haver aglomeração na Câmara. Declarou encerrada esta Sessão Solene de Encerramento da Legislatura 2017/2020, Instalação da 8ª Legislatura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Posse dos Senhores Vereadores e do Sr. Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, desejou ao Prefeito uma ótima administração, aos vereadores eleitos uma ótima legislatura e a todos os presentes um feliz ano novo, com muito sucesso. Pediu as autoridades presentes para se dirigirem a mesa da Secretária Legislativa Luana Cristina Moretti para assinatura da ata. Agradeceu. Esta ata foi redigida por mim



Oficial do Registro Civil  
Títulos e Documentos  
e pessoas Jurídicas  
Mary Ines Piemontez de Oliveira  
Oficial Designada  
Cariacaras do Sul PR

A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

C. selo está fixado na  
...oma folha do documento



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CÂMARA MUNICIPAL

Oficial do Registro Civil  
Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Mary Ines Piemontez de Oliveira  
Oficial Designada  
Laranjeiras do Sul - PR



Juana C. Marthi, Secretária ad-hoc e assinada pelo Presidente e pelas demais autoridades presentes.

*Francis Bastos*  
*Edinete Zamboni*  
*Hamilton Bezerra*  
*Imaculada Conceição de Oliveira*  
*Luiz Carlos de Moura*  
*Jorge de Moura Xavier*

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE  
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

PROTOCOLO Nº 0032892  
REGISTRADO Nº 0006611  
LIVRO A-057  
FOLHAS 068/074

Laranjeiras do Sul-PR, 04 de janeiro de 2021.

*Mary Ines Piemontez de Oliveira*  
Mary Ines Piemontez de Oliveira  
Oficial

Selo 1813166PJAA000000003421M  
Consulte esse  
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>



Serviço Distrital

Rio Bonito do Iguaçu PR  
Fone/Fax: 42 3653 1130

A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

05 JAN. 2021

Marcelo Ricardo Pavin

*Robson Posselt*  
Robson Posselt  
Escrivente Substituto



Município de Rio Bonito do Iguazu  
Estado do Paraná  
Secretaria Municipal de Saúde



Rio Bonito do Iguazu, 21 de janeiro de 2022.

**DECLARAÇÃO DE USO EXCLUSIVO DO SUS.**

Resolução nº 1.071/2021


Declaramos para os devidos fins e efeitos a quem interessar, que de acordo com a resolução 1.071/2021 = habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2021. Serão de USO EXCLUSIVO DO SUS.

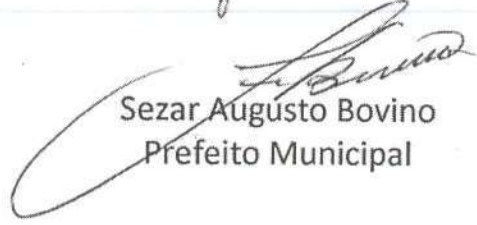
Informo aqui o endereço e cnes de nossas unidades de saúde juntamente com seus endereços.

CNES	INE	Equipe/Unidade	ENDEREÇO / Rua.
2742977	395625	ESF SEDE	Dr. Carmosinio Vieira Branco
2742977	395676	ESF RURAL	Dr. Carmosinio Vieira Branco
5550025	395668	Esf ARAPONGAS	Comunidade de Arapongas
5550025	1636405	ESF ARAPONGAS II	Comunidade de Arapongas
5550017	395641	ESF CENTRO NOVO	Comunidade de Centro Novo.
7366825	395633	ESF CAMPO DO BUGRE	Comunidade Campo do Bugre.

Por ser expressão de verdade firmamos a presente declaração.

Cordialmente,

  
Norberto Carlos Algeri  
Secretário de Saúde

  
Sezar Augusto Bovino  
Prefeito Municipal



**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
Estado do Paraná  
**Secretaria Municipal de Saúde**



Ofício 028/2021

Rio Bonito do Iguaçu, 21 de janeiro de 2022.

Ilma. Senhora,  
M.D. Eliane de Cacia Harmuch  
Diretora da 5ª Regional de Saúde  
Guarapuava – Pr.

Através do presente de acordo com a resolução 1.071/2021 = habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2021.

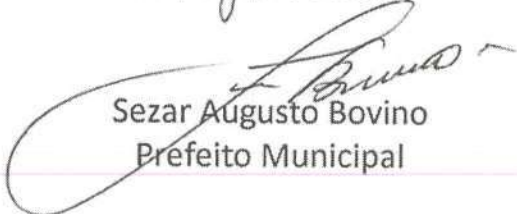
Saliento que o Município de Rio Bonito do Iguaçu, tem uma população de 14.870 habitante isso segundo IBGE, porem esse número é bem maior podendo ultrapassar a 18.500 habitantes, pois possuímos o maior assentamento da América Latina.

Justificamos que esses equipamentos são de extrema importância para que nossos profissionais consigam desenvolver um trabalho mais eficaz junto aos nossos munícipes, pois os equipamentos que temos hoje já estão ociosos sem as mínimas condições de operação, o destino do recurso será de uso exclusivo de secretaria de saúde.

Certo de Poder contar com seu pronto atendimento coloco-me a disposição para melhores esclarecimentos.

Cordialmente,

  
Norberto Carlos Algeri  
Secretario de Saude

  
Sezar Augusto Bovino  
Prefeito Municipal



**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
Estado do Paraná  
**Secretaria Municipal de Saúde**



Ofício 028/2021

Rio Bonito do Iguaçu, 21 de janeiro de 2022.

Ilmo. Senhor,  
M.D. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde  
Curitiba – Pr.

Através do presente de acordo com a resolução 1.071/2021 = habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2021.

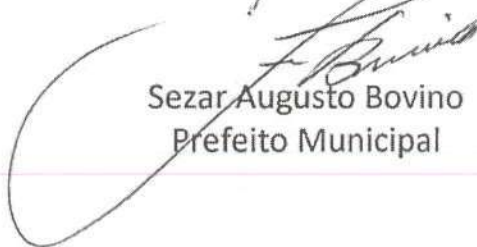
Saliento que o Município de Rio Bonito do Iguaçu, tem uma população de 14.870 habitante isso segundo IBGE, porem esse número é bem maior podendo ultrapassar a 18.500 habitantes, pois possuímos o maior assentamento da América Latina.

Justificamos que esses equipamentos são de extrema importância para que nossos profissionais consigam desenvolver um trabalho mais eficaz junto aos nossos munícipes, pois os equipamentos que temos hoje já estão ociosos sem as mínimas condições de operação. O destino do recurso será de uso exclusivo de secretaria de saúde.

Certo de Poder contar com seu pronto atendimento coloco-me a disposição para melhores esclarecimentos.

Cordialmente,

  
Norberto Carlos Algeri  
Secretario de Saude

  
Sezar Augusto Bovino  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU,  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001/2022  
DATA: 20/01/2022

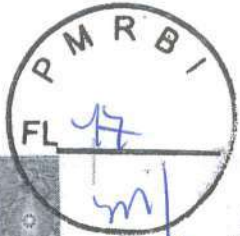
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NOMEADO ATRAVES DO DECRETO NUMERO 240/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021, EM REUNIAO ORDINÁRIA REALIZADA NESTA APROVOU E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aprovada a Resolução SESA nº 1.071/2021 para a compra de Tablets para uso exclusivo dos ACS (Agente Comunitário de Saúde) no valor de R\$ 49.200,00.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de janeiro de 2021.

Flavio Barbosa  
Presidente do Conselho Municipal de Saude



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**

FILIAÇÃO  
**ALEXANDRE BOVINO  
EMA KAVA BOVINO**

DATA NASCIMENTO 25/04/1957 NATURALIDADE INACIO MARTINS/PR  
ORGÃO EXPEDIDOR IPR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

716-21-00277

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1988

CPF 333.481.709-15 REGISTRO GERAL 1.420.491-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/11/2021  
REGISTRO CIVIL C.CAD=004129.01.55.1978.2.00002.039.0000636-37

MOLEZAR DENTRO

CNH 02381706096 CDS 708.0013.7968.2520

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

Lei 13.228 de 18/12/2018

SELO FUNAREN

Tabelionato de Notas Excluído para Autenticação de Cópia

FUM24888

20 MAR 2021

*[Signature]*

Edilson Posselt  
Pacientemente Substituto

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF  
1420491-1 RESP PR

CPF 333.481.709-15 DATA NASCIMENTO 25/04/1957

FILIAÇÃO  
**ALEXANDRE BOVINO  
EMA KAVA BOVINO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

NP REGISTRO 02381706098 VIGÊNCIA 20/06/2022 1ª HABILITAÇÃO 17/09/1975

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL RIO BONITO DO IGUAÇU, PR DATA EMISSÃO 20/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR 58519641145 PR912647399

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1454537444

PROIBIDO PLASTIFICAR 1454537444

Lei 13.228 de 18/12/2018

**ANEXO III**  
**RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019**

**TERMO DE ADESÃO** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

Dispõe sobre a adesão de Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 773/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde desenvolve-se como uma Política do Governo Estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde: 1. Qualificação das Equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos para a aquisição de equipamentos, de que trata o Incentivo de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, está regulamentado pela Resolução da SESA nº 773/2019, para fazer ao jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO**

O Município de RIO BONITO DO IGUAÇU -PR, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: 09 271 457/0001-05, **ADERE** ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária do Município do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade de repasse Fundo a Fundo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de R\$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais) para a aquisição de equipamentos, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, que serão instalados no endereço: **Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, Bairro Centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu – Pr.**

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

### DO MUNICÍPIO:

1. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
2. manter adesão a Rede Mãe Paranaense: organizando as ações de pré-natal e puerpério, e o acompanhamento das crianças;
3. implantar e implementar a estratificação de risco, conforme protocolo estabelecido pela SESA, para as gestantes e crianças menores de 1(um) ano;
4. vincular as gestantes ao hospital, conforme estratificação de risco;
5. adotar medidas para a melhoria do acesso da população as Unidades de Atenção Primária de Saúde, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;
6. manter atualizados os dados em Atenção Primária da Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
7. investigar todos os óbitos infantis e maternos;
8. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
9. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
10. realizar a instalação dos equipamentos e/ou disponibilizar a utilização dos materiais no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição dos mesmos;
11. realizar a avaliação das equipes de saúde, por meio do instrumento de Avaliação da Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ e do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, do Ministério da Saúde;
12. Implantar e implementar o sistema no Município de informação E-SUS (Ministério da Saúde) com preenchimento de todas as fichas e informações previstas pelo sistema;
13. implantar e manter atualizados os dados atualizados no E-SUS;

14. manter as condições de funcionamento normais dos equipamentos adquiridos, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;
15. incluir as Cláusulas Antifraude e Anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência.
16. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
- Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
  - Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
    - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
    - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
    - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
    - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
    - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

**DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:**

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda do presente Termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

O município fará jus ao montante de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil, e duzentos reais) para aquisição de equipamento conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019, e se **responsabiliza**, sob qualquer hipótese, em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos equipamentos descritos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

**VIGÊNCIA**

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de vigência** de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 773/2019.

**EXECUÇÃO**

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de execução** de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 773/2019.

**INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

Este Termo de Adesão determina que o **prazo de instalação** dos equipamentos e/ou disponibilização para a utilização dos mesmos para utilização será de 90 (noventa) dias, após a aquisição.



### CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Ao final do processo de aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 773/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 773/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do novo Termo de Referência, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o prazo de execução de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os equipamentos e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimoniada dos equipamentos adquiridos, com indicação das Unidades da Atenção Primária à Saúde onde foram locados, informando endereço e registro junto ao CNES, devendo:

- I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo;
- II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

- III. O município fazer constar do relatório anual de gestão a aplicação dos recursos decorrente do presente Termo de Adesão;
- IV. Os equipamentos adquiridos com o recurso desta Resolução deverão ter o fim a que se destinam, conforme Termo de Adesão e seus anexos;
- V. Cabe a Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os equipamentos foram colocados em funcionamento, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;
- VI. Os gestores responsáveis ficarão sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;
- VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda.
- II. do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 7º e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 773/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos equipamentos, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação ou não da SESA.

### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 773/2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

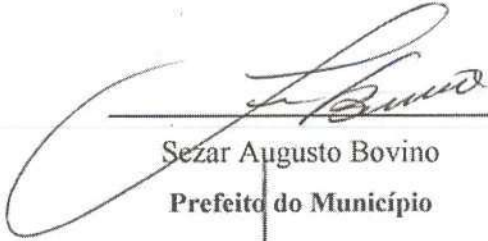
Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Local, Rio Bonito do Iguaçu 21 de Janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)**

Secretário do Estado da Saúde

  
\_\_\_\_\_  
Sezar Augusto Bovino

Prefeito do Município

  
\_\_\_\_\_  
Norberto Carlos Algeri

Secretário Municipal de Saúde do Município

ANEXO I  
TERMO DE ADESÃO Nº \_\_\_\_/2019  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA  
Equipamentos Unidades de Atenção Primária

ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde - Rio Bonito do Iguaçu - Pr.

CNPJ: 09 271 457 / 0001-05

**Justificativa para aquisição dos equipamentos:**

Justifica-se a aquisição dos aparelhos para instalação do sistema E-SUS da atenção Básica Territorial. A ferramenta é específica para os trabalhos dos profissionais Agentes Comunitários no cadastro das famílias por território.

Faz se necessária a presente aquisição de tablets em regime de urgência e emergência para fornecer aos agentes comunitários de saúde (ACS) da secretaria de saúde com o intuito de aprimorar os serviços prestados. Insta salientar, que os tablets serão usados para implantar sistema de gestão em saúde, no qual permitirá que o gestor da secretaria de saúde, tenha maior controle sobre os trabalhos desempenhados pelos agentes, bem como, permitirá que os dados sejam instantaneamente repassados a secretaria de saúde e conseqüentemente tornar-se-á a qualidade de serviços mais eficaz e produtivo. A "urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial, visa afastar risco de danos a bens ou a saúde ou a vida de pessoas", além de concreto e efetivamente provável, mostra iminente e especialmente gravoso".

Rio Bonito do Iguaçu, 21 de Janeiro de 2021.

**Dotação Orçamentária:**

A aquisição dos equipamentos será com recurso proveniente do Termo de Adesão ao incentivo financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo.

**Local da Entrega:**

Nome da Unidade de Atenção Primária à Saúde:



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Unidade Central de Saúde.**  
CNES: 2742977  
Endereço Completo da Unidade de Atenção Primária à Saúde, onde será instalado o equipamento:  
Avenida Dr. Carmosínio Vieira Branco, Bairro Centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu – Pr.

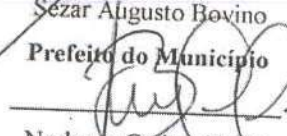
**Prazo de Entrega dos Equipamentos:**  
Obs.: O prazo da entrega 60 dias.

**Condições da Entrega dos Equipamentos:**  
O recebimento será feito mediante nota fiscal, e pela pessoa autoriza para receber, conforme descrito neste termo, caso contrário serão tomadas as medidas cabíveis.  
Obs.: As condições de entrega dos equipamentos devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, na Lei Estadual 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.


**Especificação Técnica dos Equipamentos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019**

Item	Tipo	Quant	Equipamento	Descrição	Exigência	Valor
84	Equipamento	41	TABLET	Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32 GB ou Superior, armazenamento externo: 32 GB ou Superior, processador: octacore ou superior, camera frontal ate 8MPX ou superior, camera traseira ate 8MPX ou superior, conectividade: wifi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietario.	M/S ANVISA	49.200,00

De acordo:

  
Sezar Augusto Bovino  
Prefeito do Município  
  
Norberto Carlos Algeri  
Secretário Municipal de Saúde do Município

Aprovado:

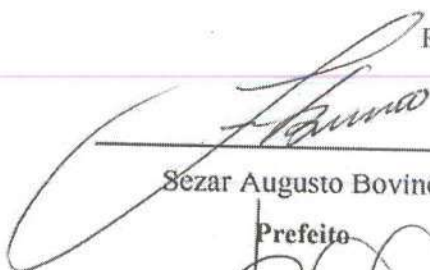
  
Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)  
Secretário do Estado da Saúde

ANEXO II  
TERMO DE ADESÃO Nº \_\_\_\_/2019

**DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR  
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE  
FISCAL DO TERMO DE ADESÃO PELO MUNICÍPIO**

Declaramos, que fica DESIGNADO a servidora, senhora, **Marcia Amaral Zavelinski**, portadora do RG nº 6 121 112 8, e inscrito (a) no CPF nº 031 696 469 74, lotado (a) no Município de Rio Bonito do Iguaçu, tendo como endereço eletrônico Email: marciazleme@hotmail.com e telefone para contato (42) 984154648, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Adesão.

Rio Bonito do Iguaçu, 21 de janeiro de 2021

  
Sezar Augusto Bovino

Prefeito

  
Norberto Carlos Algeri

Secretário Municipal de Saúde do Município

Ciente:

  
Marcia Amaral Zavelinski

Fiscal do Município



Rio Bonito do Iguaçu, 21 de janeiro de 2022.

**DECLARAÇÃO DE USO EXCLUSIVO DO SUS.**

Resolução nº 1.071/2021

Declaramos para os devidos fins e efeitos a quem interessar, que de acordo com a resolução 1.071/2021 = habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2021. Serão de USO EXCLUSIVO DO SUS. Informo aqui o endereço e cnes de nossas unidades de saúde juntamente com seus endereços.

CNES	INE	Equipe/Unidade	ENDEREÇO / Rua.
2742977	395625	ESF SEDE	Dr. Carmosinio Vieira Branco
2742977	395676	ESF RURAL	Dr. Carmosinio Vieira Branco
5550025	395668	Esf ARAPONGAS	Comunidade de Arapongas
5550025	1636405	ESF ARAPONGAS II	Comunidade de Arapongas
5550017	395641	ESF CENTRO NOVO	Comunidade de Centro Novo.
7366825	395633	ESF CAMPO DO BUGRE	Comunidade Campo do Bugre.

Por ser expressão de verdade firmamos a presente declaração.

Cordialmente,

Norberto Carlos Algeri  
Secretario de Saude

Sezar Augusto Bovino  
Prefeito Municipal



Ofício 028/2021

Rio Bonito do Iguaçu, 21 de janeiro de 2022.

Ilma. Senhora,  
M.D. Eliane de Cacia Harmuch  
Diretora da 5ª Regional de Saúde  
Guarapuava – Pr.

Através do presente de acordo com a resolução 1.071/2021 = habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2021.

Saliento que o Município de Rio Bonito do Iguaçu, tem uma população de 14.870 habitante isso segundo IBGE, porem esse número é bem maior podendo ultrapassar a 18.500 habitantes, pois possuímos o maior assentamento da América Latina.

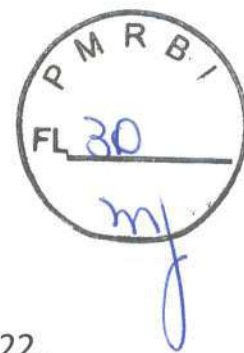
Justificamos que esses equipamentos são de extrema importância para que nossos profissionais consigam desenvolver um trabalho mais eficaz junto aos nossos munícipes, pois os equipamentos que temos hoje já estão ociosos sem as mínimas condições de operação, o destino do recurso será de uso exclusivo de secretaria de saúde.

Certo de Poder contar com seu pronto atendimento coloco-me a disposição para melhores esclarecimentos.

Cordialmente,

Norberto Carlos Algeri  
Secretario de Saude

Sezar Augusto Bovino  
Prefeito Municipal



Ofício 028/2021

Rio Bonito do Iguaçu, 21 de janeiro de 2022.

Ilmo. Senhor,  
M.D. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde  
Curitiba – Pr.

Através do presente de acordo com a resolução 1.071/2021 = habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2021.

Saliento que o Município de Rio Bonito do Iguaçu, tem uma população de 14.870 habitante isso segundo IBGE, porem esse número é bem maior podendo ultrapassar a 18.500 habitantes, pois possuímos o maior assentamento da América Latina.

Justificamos que esses equipamentos são de extrema importância para que nossos profissionais consigam desenvolver um trabalho mais eficaz junto aos nossos munícipes, pois os equipamentos que temos hoje já estão ociosos sem as mínimas condições de operação. O destino do recurso será de uso exclusivo de secretaria de saúde.

Certo de Poder contar com seu pronto atendimento coloco-me a disposição para melhores esclarecimentos.

Cordialmente,

Norberto Carlos Algeri  
Secretario de Saude

Sezar Augusto Bovino  
Prefeito Municipal

**RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019**

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 e art. 198 da Constituição Federal de 1988 e o art. 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

Considerando o Artigo 17 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e seu Inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e seu art. 19, c/c o art. 20, que dispõe sobre o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II, do § 3º, do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAÚDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com a finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;



Considerando a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;

Considerando a Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, em seu art. 12, inciso XVI o qual dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;

Considerando o Plano Estadual de Saúde 2016/2019, que em sua Diretriz de número 07, Programa de Qualificação da Atenção Primária (instituído pela Secretaria de Estado da Saúde em 2011), com o objetivo de qualificar o atendimento à população nos municípios paranaenses e estabelece ações de apoio para melhoria da atenção primária nos municípios;

Considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;

Considerando a Deliberação CIB/PR nº 050, de 5 de abril de 2012, que aprova a utilização do Fator de Redução das Desigualdades Regionais, para orientar a alocação de recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para os municípios;

Considerando a Resolução SESA Nº 329, de 1º de setembro de 2015, que torna obrigatório o uso da cláusula antifraude e anticorrupção, na execução dos recursos financeiros repassados pela SESA;

Considerando a Deliberação CIB/PR nº 175, de 11 de novembro de 2015, que aprova a Implantação do Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária dos Municípios, conforme regulamentação definida pela Secretaria de Estado da Saúde;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo.

**Art. 2º.** Todos os municípios serão elegíveis para receber o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária.

**Parágrafo único.** Os municípios para receberem recursos estaduais objeto desta Resolução serão priorizados, levando-se em conta o número de Unidades de Saúde construídas, ampliadas e reformadas com

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c

recursos federais, estaduais e/ou próprios, e em atividade, e ainda, tenha as condições físicas adequadas e necessárias para a instalação dos equipamentos objeto desta Resolução.

**Art. 3º.** Estabelece o valor compreendido entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária.

**Parágrafo único.** O montante financeiro definido no caput deste artigo será repassado em parcela única, ao município apto ao incentivo.

**Art. 4º.** Os recursos dos incentivos financeiros devem ser integralmente utilizados para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, de acordo com a relação constante no Anexo I desta resolução, para uso exclusivo em Unidades de Atenção Primária do Programa de Qualificação da Atenção Primária.

**§ 1º.** Os municípios definirão, de acordo com sua necessidade, os itens e as quantidades a serem adquiridas, submetendo ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação. As solicitações também deverão ser aprovadas em cada Comissão Intergestores Regional – CIR.

**§ 2º.** Os municípios deverão solicitar a sua adesão ao incentivo por meio de expediente encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde justificando a necessidade e indicando a destinação na aplicação do recurso pretendido segundo o objeto desta Resolução.

**§ 3º.** Os municípios poderão solicitar equipamentos de valor acima do valor aprovado por esta Resolução, assumindo a diferença com recurso próprio a título de contrapartida do Município, desde que os equipamentos constem na lista do Anexo I desta Resolução, e relacionado no Termo de Referência, modelo Anexo I, do Termo de Adesão.

**§ 4º.** Os municípios poderão solicitar a habilitação para mais de um Termo de Adesão, para aquisição dos equipamentos que constem na lista do Anexo I desta Resolução.



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

§ 5º. Caso o valor para a aquisição dos equipamentos relacionados no Termo de Referência, seja superior ao valor do incentivo aprovado, sob qualquer hipótese, fica o município responsável em suportar a diferença com recursos próprios.

§ 6º. Eventual saldo dos recursos aprovados por esta Resolução, após aquisição dos itens contidos no Anexo I desta Resolução, e descritos no Anexo I ao Termo de Adesão - Termo de Referência, poderá ser solicitada sua utilização para aquisição de equipamentos complementares que constam na lista do Anexo I desta Resolução.

§ 7º. Caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos do parágrafo anterior.

**Art. 5º.** Para solicitação da Adesão ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo, os Municípios deverão instruir o processo com os seguintes documentos:

- I. Ofício do Gestor Municipal solicitando o incentivo, justificando a necessidade e informando a destinação dos itens adquiridos com a aplicação do recurso pretendido, segundo objeto desta resolução;
- II. Declaração de uso exclusivo para o SUS e indicar qual ou quais Unidades de Saúde de Atenção Primária serão dispostos os equipamentos, informando endereço e CNES;
- III. Apresentar cópia autenticado de RG, CPF e Ata de posse do Prefeito;
- IV. Ata ou resolução de aprovação do Conselho Municipal de Saúde sobre a lista de equipamentos ou materiais a serem adquiridos para atender a referida Unidade de Atenção Primária;
- V. Minuta do Termo de Adesão conforme Anexo III desta Resolução, o Anexo I do Termo de Adesão - Termo de Referência e o Anexo II do Termo de Adesão - Declaração de designação de servidor para exercer atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município.

§ 1º. O pedido do Termo de Adesão deverá ser acompanhado dos documentos relacionados no art. 5º, e seus incisos, sob pena de ser indeferido caso a documentação esteja incompleta.

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 - Rebouças - 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



§ 2º. Os documentos relacionados nos incisos deste artigo deverão ser encaminhados às respectivas Regionais de Saúde, que deverão instaurar os procedimentos no e-Protocolo Digital no âmbito da Administração Pública do Estado do Paraná, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

§ 3º. Após análise e aprovação do requerimento a Secretaria de Estado da Saúde editará Resolução de Habilitação dos municípios contemplados para o recebimento dos recursos de investimento;

**Art. 6º.** O Incentivo será utilizado pelos Municípios para aquisição de equipamentos de acordo com a relação contida no Anexo I, desta resolução, para uso exclusivo em Unidades de Atenção Primária em Saúde.

**Art. 7º.** Esta Resolução terá seu **prazo de vigência** indeterminado.

§ 1º. O Termo de Adesão do Município habilitado terá o **prazo de vigência** de 48 meses.

§ 2º. O **prazo de execução** para aquisição dos equipamentos de que trata esta Resolução, será fixado em seu Termo de Adesão, e será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento do recurso em parcela única.

§ 3º. Caso haja necessidade de dilação de prazo para a aquisição dos equipamentos o Gesto Municipal poderá pedir prorrogação de prazo de execução do objeto por meio de Ofício justificado, acompanhado do Termo de Referência, com os novos prazos, devendo ser aprovado ou não pela SESA.

§ 4º. O prazo máximo de duração do termo de adesão e do prazo de execução, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito meses), salvo no caso de prorrogação excepcional mediante justificativa expressa, que indique as devidas justificativas técnicas suficientemente aptas a determinar a prorrogação do prazo, sempre vinculado à aprovação prévia pela SESA.

§ 5º O município deverá iniciar o processo de aquisição dos equipamentos em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do recurso.

**Art. 8º.** A aquisição dos equipamentos pelos municípios, definidos no Anexo I desta Resolução deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

Pública, em especial a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. Os Municípios poderão realizar a aquisição dos itens contidos no Anexo I desta Resolução por meio de abertura de licitação própria, ou por meio de participação em registros de preços existentes, desde que respeitado o descritivo dos itens do Anexo I c/c o Termo de Referência, Anexo I do Termo de Adesão.

§ 2º. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

§ 3º. Os equipamentos adquiridos com recurso destinados por esta Resolução deverão ser utilizados, durante a vida útil dos mesmos, para atender Unidades de Atenção Primária.

§ 4º. Em caso de violação deste artigo e/ou extinção das atividades, os equipamentos em condição de uso deverão ser restituídos ao Estado, e os que não estiverem em condições de uso, deverão ser descartados obedecendo à legislação que envolve a logística reversa, patrimônio público e ambiental.

§ 5º. O município se compromete em providenciar as instalações dos equipamentos adquiridos com recurso desta Resolução e colocá-los em funcionamento no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição dos mesmos, sob pena de descumprimento do objeto.

**Art. 9º.** A adesão do Município ao Incentivo deverá ser formalizada, por meio da assinatura das partes no Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, conforme Modelo Anexo III desta Resolução.

**Art. 10.** Os municípios que fizerem jus ao incentivo estadual de que trata esta Resolução, deverão:

- I. manter adesão a Rede Mãe Paranaense: organizando as ações de pré-natal e puerpério, e o acompanhamento das crianças;
- II. implantar e implementar a estratificação de risco, conforme protocolo estabelecido pela SESA, para as gestantes e crianças menores de 1(um) ano;
- III. vincular as gestantes ao hospital, conforme estratificação de risco;
- IV. adotar medidas para a melhoria do acesso da população as Unidades de Atenção Primária de Saúde, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c

- V. manter atualizados os dados em Atenção Primária da Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
- VI. investigar todos os óbitos infantis e maternos;
- VII. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- VIII. ter Plano Municipal de Saúde atualizado.
- IX. realizar a avaliação das equipes de saúde, por meio do instrumento de Avaliação da Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, do Ministério da Saúde;
- X. implantar e implementar o sistema no Município de informação E-SUS (Ministério da Saúde) com preenchimento de todas as fichas e informações previstas pelo sistema;
- XI. implantar e manter atualizado os dados atualizados no E-SUS;
- XII. Incluir as Cláusulas Antifraude e Anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes à aquisição dos bens de que trata o recurso financeiro;
- XIII. Realizar a instalação dos equipamentos no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição dos mesmos.

**Art. 11.** É obrigatória a utilização da Cláusula Antifraude e Anticorrupção, em atendimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c a Resolução SESA nº 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, e fazer constar em seus editais/processos de licitações e contratos para aquisição dos equipamentos com recursos financeiros objeto desta resolução.

**Parágrafo único.** Para receber o incentivo de que trata a presente Resolução, os municípios deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- I. observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. impor sanções para a empresa ou pessoa física, sob pena de ineligibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
  - b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar execução dos recursos;
  - c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
  - e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso;
- III. concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas;
- IV. incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção em todos os processos administrativos que vierem a ser deflagrados para cumprimento do objeto desta Resolução.

**Art. 12.** O município como condição para repasse do recurso ou contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Adesão ou Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco Mundial, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o Organismo Financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**Art. 13.** A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os equipamentos adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimonial dos equipamentos e/ou materiais adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES.

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c

§ 1º. Cabe a Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os equipamentos e/ou materiais foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, após a aquisição dos mesmos.

§ 2º. Deverá constar no processo do Termo de Adesão a Declaração de Designação de Servidor da SESA para exercer a atividade de Fiscal do Termo de Adesão, conforme o Anexo II desta Resolução.

§ 3º. O Município deverá designar o servidor com conhecimento técnico, que fará o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto desta Resolução, conforme Anexo II do Termo de Adesão – Declaração de Designação de Servidor para Exercer a Atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município.

§ 4º. O município deverá constar no Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrente da presente resolução.

§ 5º. Os gestores responsáveis ficarão sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas.

**Art. 14.** O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde, gestor dos recursos financeiros destinados a ação e serviços públicos de saúde, poderá a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo.

**Parágrafo único.** Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

**Art. 15.** A SESA por meio do Relatório de Gestão informará ao Conselho Estadual de Saúde e ao Tribunal de Contas, os repasses feitos, ou a qualquer momento quando solicitado.

**Art. 16.** O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado nos seguintes casos:



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

- I. quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- II. quando a aquisição de bens for diferente do constante no Anexo I desta Resolução;
- III. quando o município não promover a execução do incentivo, conforme prazos determinados no Art. 7º e seus parágrafos.

**Art. 17.** Os recursos serão disponibilizados aos municípios mediante atendimento de todos os critérios de elegibilidade descritos na presente Resolução, considerando as necessidades regionais em conformidade com o Plano Estadual de Saúde para Unidades de Atenção Primária do Programa de Qualificação da Atenção Primária, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

**Art. 18.** Faz parte desta Resolução os anexos abaixo relacionados:

- I. Anexo I – Relação de Equipamentos e Características Técnicas;
- II. Anexo II – Declaração de Designação de Servidor para Exercer a Atividade de Fiscal do Termo de Adesão pela SESA;
- III. Anexo III – Termo de Adesão;
  - a. Anexo I do Termo de Adesão – Termo de Referência; e
  - b. Anexo II ao Termo de Adesão – Declaração de designação de servidor para exercer atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município.

**Art. 19.** O incentivo financeiro estadual previsto nesta Resolução correrá por conta do Tesouro do Estado, mediante prévia dotação orçamentária.

**Art. 20.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESA nº 706/2019.

Curitiba, 05 de dezembro de 2019.

*Assinado eletronicamente*  
**Dr. Carlos Alberto Gebrin Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário do Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrin Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

Item	Tipo	Equip.	Descrição	Exigência (Registro)
1	Mob.	Armário de aço com 8 portas com cadeado	<p>Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60 mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60 mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9 mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 m, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.</p>	ABNT
2	Mob.	Armário 02 portas	<p>Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade.</p>	ABNT



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

3	Mob.	Balcão 02 portas	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.	
4	Mob.	Cadeira giratória executiva c/braços, tamanho médio.	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul-escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo “back system”. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	ABNT
5	Mob.	Cadeira Espaço Saúde e recepção (cadeira empilhável)	Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12 meses	ABNT
6	Mob.	Mesa para refeitório	Mesa com tampo em compensado, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com bordas em PVC preta. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Com dimensões de: 1,20 X 0,80 X 0,78 cm, com pés em aço cromado resistente à ferrugem. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c

7	Mob.	Mesa para reuniões	<p>Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiros de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. ABNT Mesa de Trabalho – Formato em "L" (medida - 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74 cm - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 (um) ano.</p>	ABNT
8	Mob.	Mesa escritório com gavetas (1,20 m larg.x 0,70 cm)	<p>Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.</p>	ABNT
9	Mob.	Poltrona reclinável com banqueta para repouso	<p>Poltrona reciclável com banqueta para repouso com estrutura em tubos de aço de 25x 25 x 1,20 mm esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banqueta estofados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em courvin lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175°, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. Acabamento Dimensões aproximadas da cadeira 0,45 m de altura (chão x assento) X 65 cm altura do encosto X 0,50 m largura. Dimensões aproximadas da banquetta de 0,35 m de altura X 0,55 cm de comprimento. Garantia de 1 (um) ano.</p>	ABNT
10	Equip.	Balança Antropométrica Adulta	<p>Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com</p>	IPEM INMETRO



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

			<p>divisões de pelo menos 100 g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.</p>	
11	Equip.	Autoclave Horizontal De Mesa: Capacidade para 42 litros	<p>Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adição da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. leção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de</p>	ABNT

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE



			<p>garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adição da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços.</p>	
12	Equip.	Balança Eletrônica Pediátrica 15 kg	<p>Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e certificada pelo IPEN/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.</p>	IPEN INMETRO
13	Utensílio	Balde cilíndrico portas detritos, c/ pedal, capacidade aprox. 10 litros.	<p>Balde cilindro portA detrito com pedal, capacidade aproximada de 10 litros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano.</p>	ABNT
14	Mob.	Banqueta giratória, tipo mocho.	<p>Banqueta giratória tipo mocho totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46 m X</p>	ABNT

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

			máxima de 0,61 m. Estofamento resistente e impermeável e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	
15	Mob.	Carrinho para curativo em inox.	Carrinho para curativo estrutura tubular em aço inox cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2" a 3" de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45 m de largura X 0,80 m de altura X 0,75 m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	ANVISA
16	Mob.	Escada clínica 02 degraus.	Escada clínica com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiros em borracha. Garantia mínima de 12 meses.	ABNT
17	Equip.	Detector de batimento cardíaco fetal	Detector de batimentos cardíaco fetal - Modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de $\pm 10\%$ . Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná.	MS/ ANVISA
18	Equip.	Esfigmomanômetro aneroide portátil	Esfigmomanômetro aneroide portátil - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon silicônico, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor.	IPEM E ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



			Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde.	
19	Equip.	Esfigmomanômetro aneroide portátil pediátrico	<p>Esfigmomanômetro aneroide portátil pediátrico - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 28,5 centímetros, largura de 9 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.</p>	IPEM ANVISA
20	Equip.	Esfigmomanômetro para adulto	<p>Esfigmomanômetro aneroide para adulto - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição</p>	IPEM ANVISA



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

			individualmente, e registro no MS/ANVISA. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	
21	Equip.	Especulo vaginal inox Collin grande, 115x40 mm.	Especulo vaginal inox - Collins em aço inoxidável grande, medindo 115 mm x 40 mm - 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	ABNT
22	Equip.	Especulo vaginal inox Collin médio, 105x35 mm.	Especulo vaginal inox - Collins em aço inoxidável, médio, medindo 105 mm x 35 mm - 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
23	Equip.	Especulo vaginal inox Collin pequeno, 90 x 30 mm.	Especulo vaginal inox - Collins em aço inox, pequeno, medindo 90 mm x 30 mm - 10 anos de garantia, fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
24	Equip.	Especulo vaginal inox Collin, virgem 75 mmx15 mm	Especulo vaginal inox - Collins em aço inox, 75 mm x15 mm, com 10 anos de garantia, fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
25	Equip.	Estetoscópio adulto.	Estetoscópio adulto com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	MS/ ANVISA
26	Equip.	Estadiômetro (Régua antropométrica)	Equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada). Confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou PVC, e/ou lona plástica, resistente à abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deterioração da escala de medição. Escala numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,0 m. Garantia de 1 (um) ano.	ANVISA
27	Equip.	Estetoscópio pediátrico	Estetoscópio pediátrico com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com	MS/ ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE



			audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	
28	Equip.	Foco Auxiliar	Foco Auxiliar - Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20 mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10 cm e máximo de 1,60 cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30 m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA. Registro MS/ ANVISA Histerômetro: em aço inoxidável, comprimento total 25 cm, com segmento centimetrado de 16 cm, sendo a graduação de 0 a 15 cm e um anel cilíndrico (stopper) que se desloca ao longo do segmento centimetrado. Modelo Collin. Garantia de 10 anos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	MS/ ANVISA
29	Equip.	Kit inalação adulto	Kit para inalação adulto, contendo: máscara adulto para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml, extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m.	ANVISA
30	Equip.	Kit inalação pediátrico	Kit para inalação pediátrica, contendo: máscara infantil para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m.	ANVISA
31	Equip.	Lanterna Clínica para Exame.	Lanterna Clínica para Exames com Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento.	ANVISA
32	Mob.	Mesa auxiliar para material ginecológico.	Mesa auxiliar para material ginecológico com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80 m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade,	MS/ ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

			Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	
33	Mob.	Mesa de exame clínico	Mesa de exames clínicos com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85 m de comprimento X 0,50 m de largura X 0,80 de altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	MS/ ANVISA
34	Mob.	Cama para exame ginecológico tipo divã	Cama de exame ginecológico tipo divã, com estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courvin marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade ântero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura 0,76 m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura na cabeceira 0,15 m e nos pés e parte central 0,10 m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvin soft 8 marrom. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
35	Equip.	Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede.	Negatoscópio: equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA	MS/ ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE



			principalmente a portaria 453/98. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	
36	Equip.	Otoscópio	Otoscópio: equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	MS/ ANVISA
37	Utens.	Pinça Cheron.	Pinça Cheron: em aço inox, com 24,5 ou 25 cm de comprimento, 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
38	Utens.	Pinça de dissecação anatômica, 14 cm	Pinça de dissecação anatômica, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
39	Utens.	Pinça de dissecação dente de rato, 14 cm	Pinça dissecação dente de rato, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
40	Utens.	Pinça FOERSTER Curva	Pinça FOERSTER curva, em aço inox, medindo de 24 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
41	Utens.	Pinça FOERSTER Reta	Pinça FOERSTER reta, em aço inox, medindo de 24 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
42	Utens.	Pinça Pozzi (medindo de 24	Pinça Pozzi inox, medindo de 24 cm de comprimento. 10 anos de	ABNT

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c

		cm).	garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	
43	Utens.	Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm)	Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm), em aço inox. 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
44	Utens.	Sistema de Iluminação para espelho vaginal.	Sistema de iluminação para espelho vaginal com fonte Led e Wireless, diâmetro 25 mm x 95 mm, iluminância de 3.000 Lux, confeccionado em alumínio e poliacetal. CARREGADOR de 57 x 80 x 48 cm, tensão de alimentação de 115 - 230 v e frequência de operação de 50/60 Hz. BATERIA INTERNA de 1200 mAh / 3,7 V, Lithium	ABNT
45	Utens.	Suporte para soro.	Suporte para soro tipo coluna em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de 3/4 de diâmetro com 4 ganchos na extremidade superior, base com 4 pés de ferro fundido, pintura epóxi na cor branca, com rodízios, dimensões aproximadas de no máximo 2,40 e mínimo de 1,70 m. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT
46	Utens.	Tesoura Mayo	Tesoura Mayo longa: em aço inox, de 19 cm de comprimento, 10 anos de garantia, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
47	Utens.	Tesoura SIMS RETA, medindo 20 cm.	Tesoura SIMS reta: produto confeccionado em Aço Inoxidável com 20 centímetros de comprimento para utilização em procedimento ginecológico. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
48	Equip.	KIT Equipamento Urgência	<p><b>1 - LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA:</b> Descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português.</p> <p><b>2 - REANIMADOR MANUAL (AMBU) – adulto, infantil e neonatal -</b> Descrição básica São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara,</p>	ANVISA



sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades: Adulto, balão auto-inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Pediátrico, balão auto-inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651-4: 2002 e ISO 8382; 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex.

**3 - CÂNULAS DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL** - Descrição básica: Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração de secreções, vômitos, etc. Especificações técnicas mínimas Transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português.

**4 - REANIMADOR MANUAL (AMBU)** – adulto, infantil e neonatal - Descrição básica São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

			<p>oxigênio e de ar ambiente. Capacidades: Adulto, balão auto-inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Pediátrico, balão auto-inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651-4:2002 e ISO 8382; 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex.</p> <p><b>5 - CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL)</b> - Descrição básica Equipamento médico-hospitalar destinado a manutenção de permeabilidade das vias aéreas superiores em pacientes com rebaixamento de nível de consciência. Especificações técnicas mínimas Fabricada em PVC rígido, atóxico, transparente e inodoro, não flexível à pressão de mordedura; Porção proximal com apoio para lábios ou dentição anterior do paciente; Porção distal encurvada e achatada; Abertura central (luz) com diâmetro adequado à passagem de ar e introdução de sonda de aspiração, Numeração: 1, 3, 5.</p>	
49	Equip.	Desfibrilador Semi Automático - DEA	<p>Desfibrilador Semi Automático DEA: aparelho com medidas máximas de 250X140X300mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser, no mínimo, de 100 J (cem joules). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 J (cinquenta joules). Deverá acompanhar bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização. - O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. - Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. - Deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais autoexplicativos dos procedimentos de RCP. - Deverá permitir registro em memória de: ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. - Deverá possibilitar através de porta infravermelha ou USB própria conexão para o sistema operacional "Windows XP" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. - Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. - Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. - Deverá apresentar no mínimo certificação - IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura. - Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de</p>	ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c

			<p>identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado. - Manual de operação em português. - Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco ano para o DEA e seus acessórios.</p>	
50	Equip.	Aparelho para inalação de uso individual	<p>Aparelho para inalação de uso individual que permita a inalação em qualquer posição - em pé, deitado ou em movimento - sem risco de derramar o medicamento. Silencioso, para utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Deve dispor de controle de intensidade de névoa tipo deslizante e vir acompanhado de: 01 corpo inalador - gerador de ultrassom c/ transdutor incorporado; 01 jg c/ 15 copos; 01 tubo corrugado flexível e conectores 105 cm comp. aprox.; 02 máscaras; tampa do reservatório; boquilha p/ inalação oral; manual de instruções. Controle de Intensidade de Névoa - Potêncionamento deslizante. Dimensões aproximadas - 10x14x21cm. Peso máx. 1350 g. Consumo Max 17 w. Dados Técnicos - 110/220 v c/ chave seletora. Apresentar Registro no MS, assistência técnica local comprovada, Manual e Catálogo em português, garantia mínima de 12 meses.</p>	ANVISA
51	Equip.	Oxímetro de pulso de mesa	<p>Oxímetro de pulso e de mesa com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em 110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e mínimos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 BPM PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0-100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação&gt; TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32 mm x 27 mm (altura x largura) Curva pletismográfica: cristal líquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA,</p>	ANVISA
52	Equip.	Geladeira para guarda de vacinas	<p>Geladeira para guarda de vacinas modelo vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, capacidade para armazenamento de 280 litros (úteis), refrigeração com circulação de ar forçado, registro na ANVISA, câmara interna em aço inoxidável, com quatro gavetas fabricadas em aço inoxidável com sistemas de contra portas, isolamento térmico mínimo de cinco cm nas paredes em poliuretano</p>	ANVISA



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

		<p>injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema anti - embaçamento, equipado com rodízios especiais com freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessado programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4° C por solução, sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura, comando digital microprocessado com temperatura de momento máxima e mínima no painel, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável. Chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento em 110 v, 50/60 Hz, potência de 400 Watts, consumo 148 KW/HM, manual do proprietário em português. Discador telefônico para até três números. Sistema de emergência integrado que mantenha a temperatura ideal do equipamento por 24 horas sem energia elétrica. Garantia contra defeitos de fabricação por 24 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.</p>	
53	Equip.	<p>Oxímetro de pulso portátil, avançado, pequeno e versátil, projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca.</p> <p><b>Características e Funcionalidades:</b> Simples - Fácil de operar Compacto - pesa apenas 215 gr. Flexível - Funciona com baterias tipo AA ou energia AC (Opcional vendido separadamente). Poderoso - memória de 72 horas para armazenamento de dados. Eficiente - Opera 60 horas com pilhas AA. &lt; p align="justify"&gt;Versatilidade - combinou tecnologia e algoritmos avançados baseados em anos de experiência, para oferecer uma variedade de funções em suas equipes.</p> <p><b>Especificações</b></p> <p><b>Oxímetro:</b> Limite de saturação de oxigênio (% SpO2) 0% a 100% Limite de frequência cardíaca de 18 a 300 batimentos por minuto.</p> <p><b>Indicadores:</b> Qualidade do pulso: LED tricolor Indicador de alarme: LED tricolor Silêncio de Alarmes: LED amarelo Display numérico: LED com 3 dígitos e 7 segmentos, vermelho Indicador de carga baixa: LED amarelo.</p> <p><b>Precisão:</b> Saturação arterial de oxigênio: (% SpO2) (± 1 S.D.)b Sem movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 2 dígitos Recém-nascidos 70 - 100% ± 3 dígitos Em movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Baixa Perfunção: Adultos, Pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos</p> <p>Frequência cardíaca: Sem movimento: 18 - 300 lpm ± 3 dígitos Em movimento: 40 - 240 lpm ± 5 dígitos Perfunção Baixa: 20 - 250 lpm ± 3 dígitos</p> <p><b>Temperatura:</b></p>	ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 - Rebouças - 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c

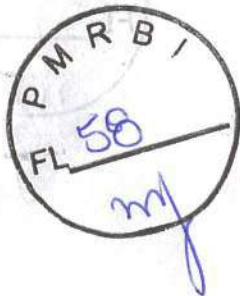
  
**PARANÁ**  
 GOVERNO DO ESTADO  
 SECRETARIA DA SAÚDE



			<p>Funcionamento de -4 ° a + 122 ° F (-20 ° a + 50 ° C)          Durante o armazenamento ou transporte -22 ° a + 122 ° F (-30 ° a + 50 ° C)  <b>Umidade:</b>          Operando 10% a 90% sem condensação          Durante o armazenamento ou transporte 10% a 95% sem condensação  <b>Altitude:</b>          Operando em altitude Até 40.000 pés (12.000 metros)          Pressão Hiperbárica Até 4 atmosferas  <b>Opções de alimentação:</b>          4 pilhas alcalinas AA de 1,5 V (6 horas)  <b>Assistência técnica:</b> Fornecer assistência técnica especializada com laboratório próprio e equipe qualificada.</p>	
54	Equip.	Oftalmoscópio	<p>Oftalmoscópio com Lâmpada: Mínimo de 2.5 V, Xenon Halógena ou LED, acompanhado de 02 lâmpadas; Seleção mínima de 6 aberturas, com filtro livre de vermelho (utilizável em qualquer abertura); Filtro Polarizador para eliminação de reflexo Mínimo de 20 lentes para ajustes de dioptrias; Faixa mínima de dioptrias: -25 a +22; Marcador de dioptrias iluminado; Saída de luz e abertura selada à prova de poeiras e sujeiras; Borracha de proteção para evitar riscos na lente; Cabeça em ABS resistente a impactos; Clipe de bolso e interruptor liga/desliga integrado ao cabo; Cabo metálico; Alimentação através de pilhas alcalinas e ou bateria recarregável, em caso de bateria recarregável deve acompanhar recarregador de bateria; Estojo macio ou rígido; Garantia mínima de 01 ano; Manual de instruções em Português; Apresentar registro na ANVISA.</p>	ANVISA
55	Utens.	Pinça Hartmann - Pinça de Jacaré	<p>Pinça de jacaré de inox, com 20 cm de comprimento e 4 mm de espessura, com boca dentada, própria para retirada de DIU em casos de fio não visível, encrustamento e quebra.</p>	ABNT
56	Equip.	Consultório odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira).	<p>Consultório Odontológico, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou motorreductores. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60 Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas.</p>	INMETRO ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO  
 Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

			<p>Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipos odontológicos tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa tríplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti - refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspeira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspeira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti - corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses.</p>	
57	Mob.	Mocho odontológico	<p>Mocho Odontológico de Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.</p>	ANVISA
58	Equip.	Caneta de Alta Rotação	<p>Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45°. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.</p>	MS/ ANVISA
59	Equip.	Contra Ângulo	<p>Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por</p>	ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquirí, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c

			<p>lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar: 60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.</p>	
60	Equip.	Micromotor	<p>Micromotor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.</p>	ANVISA
61	Utens.	Material Clínico	<p>Material Clínico: cabo para espelho de aço inoxidável – autoclavável Espelho bucal nº 5 de aço inoxidável – autoclavável Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável- autoclavável Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável – autoclavável Pinça para algodão de aço inoxidável – autoclavável Espátula nº 01 de aço inoxidável – autoclavável Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável – autoclavável Escavador de dentina nº 11 de aço inox – autoclavável Material para ART Cortante de Black duplo nº 14/15 Espátula de plástico para ionômero Aplicador de hidróxido de cálcio duplo de aço inox - autoclavável Porta matriz metálico tofflemire adulto de aço inox - autoclavável Tesoura Goldman Fox reta de 13 cm de aço inox- autoclavável Escavador de dentina nº 17 de aço inox - autoclavável Escavador de dentina nº 20 de aço inox - autoclavável Cabo de bisturi nº 3 de aço inox- autoclavável Hollemback 3 S de aço inox- autoclavável</p>	
62	Equip.	Aparelho de Televisão	<p>Aparelho de Televisão SMART TV 50 LED FHD, entrada USB e HDMI, com conversor digital integrado</p>	
63	Equip.	Conjunto portátil para oxigenoterapia	<p>Conjunto portátil para oxigenoterapia contendo: cilindro metálico para acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m³, tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionamento por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilização durante o transporte.</p>	



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

64	Equip.	Computadores	Computadores com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM – HD SSD 240 Gb – Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura – sistema operacional MS Windows 8.	
65	Equip.	Impressoras	Impressora Monocromática Laser/LED mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).	
66	Equip.	Aparelho de Ar Condicionado Pequeno Porte	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 12.000 BTUs (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos e no mínimo um ano de garantia.	
67	Equip.	Aparelho de Ar Condicionado Médio Porte	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU's, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos.	
68	Equip.	Aparelho de Ar Condicionado Grande Porte	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 36.000 BTU's, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos.	
69	Utens.	Caixa térmica de poliuretano com capacidade mínima de 15 litros, com termômetro digital	Caixa térmica em polietileno, capacidade mínima 15 LITROS à alça rígida articulável, com tampa, ambiente de isolamento. Dimensões aproximadas: (C x A x P) 35 cm x 29 cm x 27 cm. Dados do termômetro; Referência 7424.02.0.00; Faixa de utilização – 50° C+70° C/° F; Precisão ±1° C/° F; Resolução 0,1° C escala de – 20° C+50° C e ±2 para cima de 50° C; Pilha 1x 1,5 AA; Peso 80 g; Medidas do produto 60x39x16mm; Camp. do cabo 50 cm; Temperatura Externa Através De Cabo E Sensor; Máxima E Mínima; Função ° C/° F; Resistente A Água; Tampa Removível.	ANVISA
70	Utens.	Caixa térmica com capacidade para 45 litros.	Caixa térmica com isolamento em poliuretano, inclusive na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). <b>Longa vida útil</b> -> material externo em Polietileno de alta densidade. Caixa muito resistente. Isolamento total -> encaixe perfeito entre o corpo e a tampa. Material asséptico -> totalmente higiênico e fácil de lavar. Possui alças bidirecional em ambos os lados -> fácil transporte. Tampa articulável com dobradiças reforçadas com parafusos em inox. Mola limitadora de abertura da tampa. Dreno para facilitar o escoamento de líquidos. Rede lateral para pequenos objetos. Fabricada no Brasil com alta qualidade. Acompanha manual de instruções. Embalagem: caixa de papelão e proteção para envio. Características gerais (termômetro): Digital de máxima e mínima -> instrumento de qualidade comprovada. Visor de fácil leitura. Prova d'Água. Possui função ° C/° F. Especificações (caixa): Capacidade: 45 litros. Material:	

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



  
**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

			<p>Poliuretano e Poliuretano. Dimensões externas (Comp. x Larg. x Alt.): 61 x 33 x 36 cm. Dimensões internas (Comp. x Larg. x Alt.): 54 x 28 x 30 cm. Peso: 4,1 Kg. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação e 3 meses para acessórios (tampa, alça e termômetro). Especificações (termômetro): Faixa de utilização: -50+70° C. Precisão: +/- 1° C (entre - 20 + 50° C) e +/- 2° C (acima de 50° C). Alimentação: 1 pilha AA (inclusa).</p>	
71	Equip.	Equipamentos para emissões otoacústicas evocado.	<p>Equipamento para emissões otoacústicas evocado portátil, com DP/Produto Distorção +TE/ Transiente – DP (4 grupos de 6 frequências 1.5 a 12 kHz) e TE (2 grupos de 6 frequências 0.7 a 4 kHz); Faixa de Frequência DPOAE: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4, 5, 6, 8, 10, 12 kHz; Faixa de Frequência TEOAE: 0.7, 1, 1.4, 1.5, 2, 2.5, 2.8, 3.5, 4 kHz; Intensidade de Estímulos de 40 a 70 dB SPL (DPOAE); Intensidade de Estímulos de 83 dB SPL (TEOAE); Nível de Ruído para Operação &lt; 50 dB SPL. Deve vir com os seguintes acessórios: Bateria tipo 4 x AA, Alcalina e Recarregável, Impressora Térmica, maleta para transporte, bobinas para impressão, Cabo de Extensão 1: 1 m (Padrão). Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação do equipamento; Assistência técnica no Estado do Paraná; Apresentar Catálogo e Manual em português.</p>	
72	Equip.	BERA Potencial Evocado	<p>Bera Potencial Evocado, características mínimas: 2 Canais, Banco de Dados (1a Base II), Conexão com PC (USB), Compatível com o Noah, Protocolos do aparelho, ABR 15 para triagem neurológica, ABR 15 para triagem de neonatais, ABR 15 para triagem de limiar, ABR 15 para triagem de limiar de neonatal em 500 - 1000 - 2000 - 3000- 4000 Hz, ELETROCOCLEOGRAFIA – EcochG, estimulador de Implante Coclear, LL – Longa Latência (MMN / P300), STS, ML (Média Latência). Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação do equipamento; Assistência técnica no Estado do Paraná; Apresentar Catálogo e Manual em português.</p>	
73	Equip.	Detector fetal	<p>Detector Fetal: equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para diagnóstico de gravidez múltipla ou morte fetal, localização da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10ª semana de gestação aproximadamente e avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto e o bem-estar do feto no pré-parto. Equipamento do tipo: digital e portátil. Possuir botão liga/desliga. Montado em caixa de material de alta resistência para suportar pequenos e médios impactos. Método por ultrassom. Display digital em LCD para indicação da frequência cardíaca fetal em batimentos por minuto (bpm). Possuir função de desligamento automático temporizado. Com controles de volume e tonalidade para filtragem de ruídos indesejáveis. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 50 a 240 bpm, com precisão e resolução de 1 bpm. Transdutor com frequência de operação entre 2,0 e 2,5 MHz (<math>\pm 10^\circ \text{Å}</math>). Alto falante embutido. Saída para transdutor e fone de ouvido. Com suporte para alojar o transdutor acústico. Tensão nominal de 127 V e frequência de 60 Hz, ou bivolt automático. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 120 minutos. Peso</p>	ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

			<p>total igual ou inferior a 1,5 Kg. Acompanhar transdutor (categoria IPX1) com cabo de no mínimo 01 (um) metro, com frequência compatível ao equipamento; Acompanhar fone de ouvido para ausculta individual; Acompanhar tubo com gel; Acompanhar carregador de bateria (se aplicável); Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Garantia de 02 anos do equipamento contra defeitos de fabricação, técnico da empresa para demonstração e instalação do equipamento, assim como treinamento do pessoal, na entrega do aparelho. Assistência técnica estabelecida no Estado do Paraná. Deve acompanhar todos os acessórios para perfeito funcionamento.</p>	
74	Equip.	Eletrocardiógrafo Digital	<p>Eletrocardiógrafo digital destinado ao uso com computadores portáteis ou de mesa. Executar a aquisição simultânea de 12 derivações e imprimir o traçado de ECG em vários formatos via impressora do PC; Possuir banco de dados dos pacientes e exames realizados; O APARELHO DE ECG É EXTERNO AO MICRO - A conexão do módulo ao computador é tipo USB; - A alimentação do módulo feita pela porta USB elimina o uso de pilhas, baterias ou rede elétrica; - A impressão do ECG é feita em impressoras convencionais durante ou após o exame; - Deve ser portátil, ágil e de fácil manuseio; Deve acompanhar programa (software) que possibilita: - Monitorização do ECG em tempo real; - Leitura do ECG em tempo real; - Medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos; - Impressão de 12 derivações, simultâneas, em vários formatos; - Programa de rápida instalação e fácil utilização, podendo inclusive ser instalado sem custo adicional nos PC's de outros profissionais, para troca de informações e laudos; - O programa deve possibilitar efetuar o ECG e gravá-lo no HD do computador com a identificação do paciente e a data do exame. - Deve ser possível ainda enviar os laudos pela internet para serem analisados à distância. - O software deve ser compatível com as versões do WINDOWS 10. - Funcionar com notebook, netbook, desktop ligados em rede ou não. Atender a norma NBR IEC 60601-2-51 e possuir registro na ANVISA</p>	ANVISA Atender NBR IEC 60601-2- 51
75	Equip.	Fototerapia	<p>Fototerapia: fonte de irradiação e o no espectro azul focado em 460 nm, sem ANVISA necessidade de filtros ópticos; Intensidade média no centro do foco de luz a 30 cm de distância: 40-50 micro W/cm2.nm; Fonte emissora com estimativa mínima de vida útil de 19.000 horas, alojada em caixa de plástico com dimensões máximas de 40 x 40 x 7 cm; Display alfanumérico com informações em português. Controles microprocessados com teclado tipo membrana com acesso a várias funções; Ajuste da irradiância proporcional emitida de 0 a 100%, com intervalos de 10%. Indicação dos tempos de tratamento e de uso da fonte irradiante. Relógio calendário; Sistema de proteção contra alta temperatura no módulo-fonte com desligamento automático; Permite instalação de sensor para memorização das irradiações medidas, manual ou automaticamente, para emissão de relatório; Saída RS232 para impressora ou computador; Haste de altura ajustável. Base com três rodízios, sendo</p>	ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

			<p>dois com freio. Permite ajuste do foco por movimentos de rotação, inclinação e ajuste de altura. Deve possuir manípulos para ajuste de inclinação e Ultrassonografia Obstétrica portátil articulação do cabeçote. Baixa potência elétrica (máximo 50 W) para economia de energia. Permite uso como iluminação auxiliar com luz branca. Baixa emissão de calor para limitar a perda insensível de líquido pelo paciente; Elevação da temperatura no corpo: &lt; 1,5°C (ambiente a 25°C); Ruído: &lt; 50 dBA; Alimentação elétrica: 127 V ou 220 V (60 Hz), conforme local de instalação; Certificado de acordo com as normas NBR IEC60601-1(segurança elétrica) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética). Comprovante de atendimento a ta NBR IEC 60601-2-50 (segurança em aparelhos de fototerapia). Registro na ANVISA. Devera b comprovar junto a proposta do equipamento acima, que possui assistência técnica local devidamente comprovado pelo fabricante por meio de documento legal. Garantia mínima de 24 meses. Instalação e treinamento incluído.</p>	
76	Equip.	Cardiotocógrafo	<p>Cardiotocógrafo portátil, com alça, ou maleta para monitoração ANVISA-MS simultânea das condições fetais por medidas e registros simultâneos do batimento cardíaco fetal (FHR) com no mínimo 50 a 210 bpm, do movimento fetal (FM) e das contrações uterinas maternas (atividade uterina - AU), dados que auxiliam a análise das condições de higidez do feto durante a gestação e trabalho de parto de feto único e de gemelar.</p> <p>A captação das atividades cardíacas fetais deve ser não invasiva, portanto, realizada através de dois transdutores externos baseados no efeito Doppler. A atividade uterina da mesma maneira deve ser mensurada através do tocodinamômetro externo. Deve possuir sistema de detecção automática de movimentação fetal (actograma) e por indicação da gestante, através de marcador de eventos de acionamento voluntário.</p> <p>O aparelho deve possuir tela(s) ou display que mostrem em tempo real os eventos e onde se observa a(s) frequência (s) cardíaca(s) fetais (em caso de gemelar) e a atividade uterina, dispor de sistema de correlação automática instantânea, ajuste para os níveis de taquicardia e bradicardia, ajuste do volume do batimento cardíaco fetal, alarmes diferenciados para taquicardia e bradicardia.</p> <p>Todos os dados devem ser registrados em papel através de impressora térmica ou a tinta, acoplada ou justaposta ao aparelho, de forma gráfica padronizada internacionalmente, que permita registros em dois canais (FHR, FM + AU), com registro automático de no mínimo: data hora, minuto, modo de medida e pontos de movimento feta l.</p> <p>Com controle de velocidade do papel de impressão em 3 velocidades reguláveis (10, 20 e 30 mm/min). Dispor de tensão de alimentação bi-volt automática 127/220 V. Registro na ANVISA-MS.</p> <p>O fornecedor deverá oferecer o treinamento/aplicação do equipamento. Assistência técnica comprovada no Estado do Paraná, para manutenção preventiva e corretiva, garantido assim o funcionamento do equipamento. Manual operacional e técnico em português, contendo os diagramas esquemáticos eletrônicos.</p> <p>Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação e de</p>	ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

77	Equip.	Colposcópio	<p>peças de reposição. Devem acompanhar os seguintes acessórios: 01 (um) transdutor para tocografia; 02 (dois) transdutores US para gêmeos; 03 (três) faixas abdominais para fixação de transdutores; 01 (um) botão pulsador de marcação de eventos; 01 (um) no-break que possibilite o pleno funcionamento do equipamento por no mínimo 30 minutos; 02 (dois) papéis térmicos; 02 (dois) tubos de gel não salinico.</p> <p>Descrição: Colposcópio de no mínimo 05 aumentos; objetiva foco 300 mm; braço pantográfico; estativa portátil de chão com 5 rodízios; Manipulo para movimentação do equipamento; Filtro verde removível; Binóculo reto curto . Oculares grande angular 12,5x ajustáveis, com trava. Divisor de luz e adaptador para câmara de vídeo incorporado na cabeça óptica; Gerador de luz fria com uma lâmpada halógena 15 V/150 W e transmissão da luz através de cabo de fibra óptica, com ajuste de luminosidade da luz, fusível de segurança e cabo elétrico e Lâmpada sobressalente. Câmera com microcorpo de aproximadamente 36x36x37mm; Altura mínima aproximada de 95 cm e Altura máxima aproximada de 112 cm. Deve ter capacidade para ligar o equipamento em 110 ou 220 V. Deve ter capa plástica. Monitor de no mínimo 15". Interface vídeo com captura e gravação de imagem em cartão memória.</p>	ANVISA
78	Equip.	Amnioscópio	<p>Descrição: AMNIOSCÓPIO - Equipamento médico portátil que auxilia o médico obstetra a visualizar a cor e transparência do líquido amniótico e a eventual presença de grumos por meio de um tubo de acrílico transparente que é introduzido através do orifício cervical; composto em material esterilizável e possuir 3 pontas em tamanhos diferentes.</p>	ANVISA
79	Equip.	Dermatoscópio	<p>Descrição: Dermatoscópio Lente 25 mm com aumento 10x, régua milimetrada, luminosidade ultra-brilhante com 32 leds de diodos, ajuste para luz polarizada com 24 leds, ajuste para luz não polarizada com 08 leds, polarização cruzada, bateria bivolt recarregável.</p>	ANVISA
80	Equip.	Raio x 500 Ma	<p>Raio x 500 Ma FINALIDADE: para realização de exames / aquisições de radiografias digitais (DR) em pacientes adultos, pediátricos ou mesmo neonatal, em casos de emergência e entre outras. HARDWARE devem possuir: Gerador de alta tensão e alta frequência de 30KHz ou maior; Potência do gerador de 50kW ou maior; Painel / console com Display digital para exibição de kV, mA, tempo/mas, dose de radiação e mensagens de erros; Potência focal de 35/55kW ou maior;</p> <p>TUBO DE RAIOS X devem possuir: Anodo giratório de 8000 rpm ou superior; Capacidade térmica do conjunto de 1500 kWh ou superior; Capacidade térmica do anodo de 180 kWh ou superior; Colimador manual com iluminação por LED e temporizador para desligamento</p>	ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

		<p>automático da luz em 30 s ou superior; Estativa porta tubo com braço do tipo telescópico de deslocamento mínimo de 20 cm; Travas eletromagnéticas para todos os movimentos; Software com ajuste de brilho e contraste, ampliação (zoom), radiografia panorâmica com junção de 2 ou mais imagens, medidas de distância e ângulo, rotação e inversão da imagem; Gravador e leitor de CD-R/DVD-R; Sistema de armazenamento de envio dados e imagens no padrão DICOM print, storage, media storage com viewer e worklist, via saídaethernet; Entrada e Saída USB, com possibilidade de gravação de imagens em BMP ou JPG ou PDF;</p> <p>Software com interface com usuário em português passível de atualizações futuras, sem necessidade de substituição do hardware; Teclado ou labels totalmente em português.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:</b> Capacidade carga de pacientes com 170Kg ou superior; Tubo de Raio-x com duplo foco sendo foco fino de no mínimo 0,6 mm, e foco grosso de no mínimo 1,2; Mesa de exames com tampo flutuante Radiotransparente; Dimensões de 220 cm de comprimento x 80 cm de largura ou superior; Deslocamento longitudinal de <math>\pm 50</math> cm ou superior; Deslocamento lateral de 24 cm; Bucky mural com deslocamento vertical mínimo de 150 cm; Distância do centro do bucky ao piso de 40 a 180 cm ou faixa maior; grade antidiusora removível.</p> <p><b>PARÂMETROS E FUNÇÕES</b> devem possuir: Ajuste de corrente do tubo de no mínimo 15mA até 600mA ou maior; Ajuste de tensão de: 40kV a 150kV com incrementos / resolução de 1KV ou 0,5KV; Ajuste de corrente do tubo de no mínimo 15mA, até 600mA ou superior; Ajuste de mAs de no mínimo 0,5 a 600mAs ou superior, com no mínimo 32 níveis de seleção; Ajuste do tempo de exposição de no mínimo 0,01 s até 6 s ou superior; Capacidade de armazenamento de no mínimo 200 combinações de técnicas radiológicas para órgãos; Deslocamento longitudinal da estativa de 230 cm ou maior; Deslocamento vertical com altura do ponto focal ao piso de no mínimo 40 cm até 180 cm ou superior; Rotação do tubo de raios- X de <math>\pm 180</math> graus para realizar exames em bucky mural e rotação da coluna ou braço porta tubo de <math>\pm 90</math> graus para realizar exames fora da mesa; Aquisição da imagem em máximo 5s;</p> <p><b>DETECTOR</b> devem possuir: Painel detector para uso no bucky da mesa e bucky mural; Detector de no mínimo 35x43cm com ou sem fio; Matriz mínima de 2500x3000 pixels; Tamanho máximo do pixel de 140<math>\mu</math>m; Cintilador de Iodeto de Césio (CsI); Conversor A/D de 14bits; Peso máximo do detector de 4 kg com bateria; Grau de proteção contra líquidos IPX4 ou melhor; Capacidade de carga de até 150 kg sobre a superfície total do detector;</p> <p><b>ESTAÇÃO DE TRABALHO</b> devem possuir: Estação de controle e aquisição com monitor de LED/LCD de no mínimo 21" ou maior de tela sensível ao toque (touchscreen);</p> <p><b>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA / E BACKUP DE ENERGIA:</b> Alimentação trifásica 220 V ou 380 V, frequência 60 Hz; Nobreak de tecnologia de senoidal online e dupla conversão, compatível com a potência e consumo para estação de trabalho e seus periféricos, e com autonomia mínima de 30 min.</p> <p><b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA / SUPORTE TÉCNICO:</b> Deve possuir</p>
--	--	--

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebuças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

Assistência Técnica autorizada no estado do Paraná, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, diárias, outros...) de equipamentos / acessórios é de responsabilidade da contratada, durante o período de vigência da garantia. A SESA se reserva o direito de inspecionar / averiguar se Assistência Técnica e a equipe técnica possui capacidade e infraestrutura de acordo com as condições mínimas atribuídas acima para realizar as manutenções corretivas e preventivas de equipamentos descritos neste edital; Os Técnicos e Engenheiros da Assistência Técnica devem possuir capacitação técnica e estarem devidamente treinados e certificados pelo Fabricante a qual representa, e também habilitados pelo órgão competente local.

**GARANTIA:** 2 anos de garantia plena do equipamento a contar a partir da data de instalação; 1 ano de garantia plena para acessórios contra defeito fabricação, a contar da data de certificação da Nota fiscal; Durante a vigência da garantia do equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, bateria, etc., que seja necessário a sua substituição conforme manual do fabricante ou procedimento de manutenção preventiva ou calibração de fábrica, seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE); Realização de Manutenções Preventivas pela Assistência técnica autorizada, durante a vigência da garantia do equipamento, com periodicidade não superior ao previsto pelo manual do Fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE).

**NORMAS, REGISTROS E CERTIFICAÇÕES:** Registro na ANVISA; NBR 14136 e IEC 60320 C13 - cabo de força tripolar; NBR IEC 60601-1 - Equipamentos eletromédicos; Certificados de calibração de: Segurança Elétrica.

**MANUAIS E TREINAMENTO** (sem ônus para o CONTRATANTE): Manual de usuário impresso e em português; Manual Técnico (serviço) completo e legível em português ou inglês, contendo no mínimo: diagramas em blocos e esquemas elétricos do sistema eletroeletrônico, ajustes e configurações, Procedimentos de (calibrações, upgrade de software, manutenção corretiva e preventiva) lista de logs e mensagens de erros; Treinamento operacional para toda equipe de médicos, fisioterapeutas, enfermagem, para todos turnos de trabalho do Hospital; Os Manuais (Operacional e Técnico) obrigatoriamente deverão ser entregues no ato da entrega do equipamento.

**INSTALAÇÃO e CALIBRAÇÃO:** Toda instalação e calibração dos equipamentos, periféricos, e todos acessórios deste edital, serão responsabilidades do CONTRATADO, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. A instalação dos equipamentos poderá ocorrer em qualquer dos 399 municípios do Estado do Paraná.

**ACESSÓRIOS:** Todos Softwares para aplicações supracitadas, incluindo software do Sistema Operacional; Todos Acessórios para Computador, Monitor de Vídeo e Impressora e demais periféricos; Além dos acessórios citados neste descritivo, deverá acompanhar todos outros que fazem parte do equipamento para o seu perfeito funcionamento.

**AVALIAÇÃO DO EQUIPAMENTO PROPOSTO** A avaliação técnica do equipamento ofertado será realizada com base no manual disponibilizado no portal da ANVISA.

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c

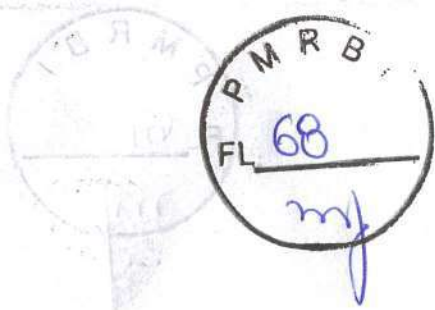
  
**PARANÁ**  
 GOVERNO DO ESTADO  
 SECRETARIA DA SAÚDE



81	Equip.	Esfigmomanômetro aneroide portátil pediátrico (criança)	<p>Manômetro aneroide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, circunferência do braço de 6 a 15 cm, com o comprimento total de 15 centímetros, largura de 5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: criança, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.</p>	ANVISA
82	Equip.	Esfigmomanômetro aneroide portátil Infantil	<p>Manômetro aneroide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, circunferência do braço de 16 a 21 cm, com o comprimento total de 21 centímetros, largura de 8 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: infantil, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.</p>	ANVISA
83	Equip.	Gerador de Alta		

GABINETE DO SECRETÁRIO  
 Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

	Frequência para CAF	<ul style="list-style-type: none"><li>• Gerador De Alta Frequência De Equipamentos De Cirurgia CAF Cautério Diatermia Cirúrgica Eletrocautério Bipolar Máquina Cauterização Cirúrgica;</li><li>• kit eletrodos CAF;</li><li>• Alças para CAF</li></ul>	
--	---------------------	--	--

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019**

**DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR  
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE  
FISCAL DO TERMO DE ADESÃO**

Declaramos que fica DESIGNADO o(a) servidor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, lotado (a) na \_\_\_ Regional de Saúde, tendo como endereço eletrônico \_\_\_\_\_ e telefone para contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Adesão nº \_\_\_\_/2019, Protocolo nº \_\_\_\_\_ por meio de inspeção, visita *in loco*, emissão de relatório e atestado da satisfatória realização do objeto do Termo de Adesão, assim como, o acompanhamento da utilização dos equipamentos após o cumprimento do objeto, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da instalação dos mesmos.

Local \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor da \_\_\_ Regional de Saúde

Ciente:

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Termo de Adesão

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019

TERMO DE ADESÃO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

Dispõe sobre a adesão de Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 773/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde desenvolve-se como uma Política do Governo Estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde: 1. Qualificação das Equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos para a aquisição de equipamentos, de que trata o Incentivo de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, está regulamentado pela Resolução da SESA nº 773/2019, para fazer ao jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO**

O Município de \_\_\_\_\_, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: \_\_\_\_\_, **ADERE** ao Incentivo Financeiro de Investimento para **aquisição de equipamentos** para Unidades de Atenção Primária do Município do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade de repasse Fundo a Fundo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) reais para a aquisição de equipamentos, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº \_\_\_\_/2019, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, que serão instalados no endereço: Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

#### DO MUNICÍPIO:

1. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
2. manter adesão a Rede Mãe Paranaense: organizando as ações de pré-natal e puerpério, e o acompanhamento das crianças;
3. implantar e implementar a estratificação de risco, conforme protocolo estabelecido pela SESA, para as gestantes e crianças menores de 1(um) ano;
4. vincular as gestantes ao hospital, conforme estratificação de risco;
5. adotar medidas para a melhoria do acesso da população as Unidades de Atenção Primária de Saúde, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;
6. manter atualizado os dados em Atenção Primária da Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
7. investigar todos os óbitos infantis e maternos;
8. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
9. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
10. realizar a instalação dos equipamentos e/ou disponibilizar a utilização dos materiais no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição dos mesmos;
11. realizar a avaliação das equipes de saúde, por meio do instrumento de Avaliação da Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ e do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, do Ministério da Saúde;
12. Implantar e implementar o sistema no Município de informação E-SUS (Ministério da Saúde) com preenchimento de todas as fichas e informações previstas pelo sistema;
13. implantar e manter atualizado os dados atualizados no E-SUS;
14. manter as condições de funcionamento normais dos equipamentos adquiridos, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;



15. incluir as Cláusulas Antifraude e Anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência.

16. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
  - c) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
  - d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
  - e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - f) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
  - g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



**DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:**

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda do presente Termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

O município fará jus ao montante de R\$ \_\_\_\_\_ reais (\_\_\_\_\_) reais, para aquisição de equipamento conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019, e se **responsabiliza**, sob qualquer hipótese, em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos equipamentos descritos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

**VIGÊNCIA**

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de vigência** de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 773/2019.

**EXECUÇÃO**

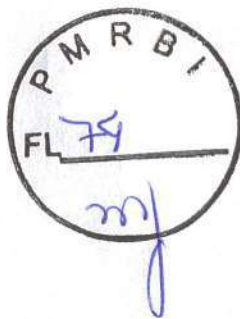
Este Termo de Adesão tem seu **prazo de execução** de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 773/2019.

**INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

Este Termo de Adesão determina que o **prazo de instalação** dos equipamentos e/ou disponibilização para a utilização dos mesmos para utilização será de 90 (noventa) dias, após a aquisição.

**CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE**

Ao final do processo de aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.



A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 773/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 773/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do novo Termo de Referência, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o **prazo de execução** de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os equipamentos e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimonial dos equipamentos adquiridos, com indicação das Unidades da Atenção Primária à Saúde onde foram locados, informando endereço e registro junto ao CNES, devendo:

- I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo;
- II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.
- III. O município fazer constar do relatório anual de gestão a aplicação dos recursos decorrente do presente Termo de Adesão;
- IV. Os equipamentos adquiridos com o recurso desta Resolução deverão ter o fim a que se destinam, conforme Termo de Adesão e seus anexos;

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



- V. Cabe a Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os equipamentos foram colocados em funcionamento, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;
- VI. Os gestores responsáveis ficarão sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;
- VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda.
- II. do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

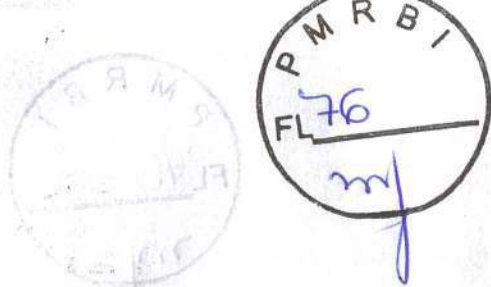
#### CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 7º e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 773/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos equipamentos, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação ou não da SESA.

#### CLÁUSULA NONA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.



A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 773/2019.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)**  
Secretário do Estado da Saúde

\_\_\_\_\_  
**Prefeito do Município**

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Saúde do Município**

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrin Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c

ANEXO I  
TERMO DE ADESÃO Nº \_\_\_\_/2019  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA  
Equipamentos Unidades de Atenção Primária

<b>ÓRGÃO:</b>
<b>CNPJ:</b>

<b>Justificativa para aquisição dos equipamentos:</b>
---

<b>Dotação Orçamentária:</b> A aquisição dos equipamentos será com recurso proveniente do Termo de Adesão ao incentivo financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo.
--

<b>Local da Entrega:</b>
Nome da Unidade de Atenção Primária à Saúde:
CNES:
Endereço Completo da Unidade de Atenção Primária à Saúde, onde será instalado o equipamento:



**Prazo de Entrega dos Equipamentos:**  
Obs.: O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto.

**Condições da Entrega dos Equipamentos:**  
Obs.: As condições de entrega dos equipamentos devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, na Lei Estadual 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Especificação Técnica dos Equipamentos de acordo com a Resolução SESA nº \_\_\_\_/2019

Item	Tipo	Quant.	Equipamento	Descrição	Exigência	Valor

De acordo:

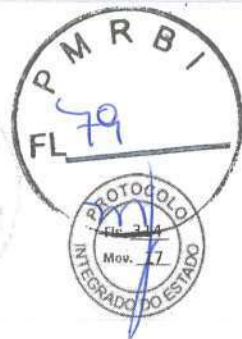
\_\_\_\_\_  
Prefeito do Município

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Saúde do Município

Aprovado:

\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)  
Secretário do Estado da Saúde

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrin Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



**ANEXO II**  
**TERMO DE ADESÃO N° \_\_\_\_/2019**

**DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR**  
**PARA EXERCER A ATIVIDADE DE**  
**FISCAL DO TERMO DE ADESÃO PELO MUNICÍPIO**

Declaramos, que fica DESIGNADO o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, lotado (a) no Município de \_\_\_\_\_, tendo como endereço eletrônico \_\_\_\_\_ e telefone para contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Adesão.

Local \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Saúde do Município**

**Ciente:**

\_\_\_\_\_  
**Fiscal do Município**



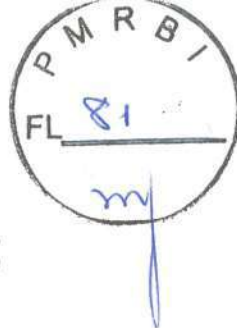
DIOE - Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

<https://www.documentos.dioe.pr.gov.br/dioe/acompanhamentoMateria...>



### Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>121794/2019</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução SESA nº 773/2019	Secretaria da Saúde
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	<u>773.19.rtf</u> 486,84 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	06/12/2019 15:41	
Data de publicação		
09/12/2019 Segunda-feira	Gratuita	Aprovada
10/12/2019 Terça-feira	Gratuita	Rejeitada
<a href="#">Histórico</a>		TRIAGEM REALIZADA



## RESOLUÇÃO SESA N° 1.070/2021

**Acrescenta Item ao Anexo I – Relação de Equipamentos e Características Técnicas, da Resolução SESA n° 773/2019** que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual n° 19.848 de 3 de maio de 2019 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual n° 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando,

- as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- o Artigo 17 da Lei Federal n° 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e, em seu Inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

- a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

- a Lei Complementar Estadual n° 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto n° 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

- a Portaria GM/MS n° 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, n° 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

1

Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;

- a Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, em seu art. 12, inciso XVI o qual dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;

- o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;

- a Resolução SESA nº 773/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo; e,

- a Resolução SESA nº 920/2020 que Altera o Art. 3º e 6º da Resolução SESA nº 773/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Acrescentar item ao Anexo I - Relação de Equipamentos e Características Técnicas, conforme descrição abaixo:

Item	Tipo	Equipamento	Descrição	Exigência (Registro)
84	Equipamento	Tablet	Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32 GB ou superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, câmera traseira até 8MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário	

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

*Assinado eletronicamente*  
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde



**RESOLUÇÃO SESA Nº 1.071/2021**

**Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2021.**

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

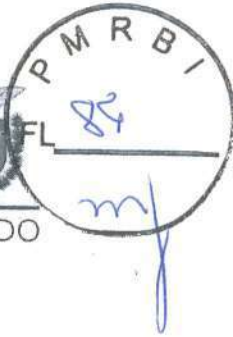
- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 773/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

- Considerando a Resolução SESA nº 920/2020, que altera o Art. 3º e 6º, da Resolução SESA nº 773/2019.

- Considerando a Resolução SESA nº 1.070/2021, que acrescenta Item ao Anexo I – Relação de Equipamentos e Características Técnicas, da Resolução SESA nº 773/2019.



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, na modalidade “Fundo a Fundo”.

**Parágrafo Único** O objeto desta Resolução a ser pleiteado pelos municípios deverá ser exclusivamente de *tablets* para os Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Paraná (conforme descrito no item 84 do Anexo I da Resolução SESA nº 1.070/2021).

**Art. 2º** Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução SESA nº 773/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

**Art. 3º** Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de habilitação e autorização do repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 4º** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

**Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

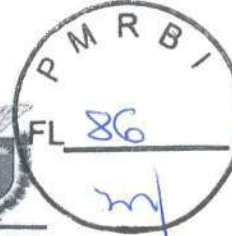


**ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1.071/2021**

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO  
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**

**Tablets para os Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Paraná**

MUNICÍPIO	Nº ACS	VALOR TOTAL
Abatiá	14	R\$16.800,00
Adrianópolis	16	R\$19.200,00
Agudos do Sul	16	R\$19.200,00
Almirante Tamandaré	13	R\$15.600,00
Altamira do Paraná	15	R\$18.000,00
Alto Paraíso	7	R\$8.400,00
Alto Paraná	22	R\$26.400,00
Alto Piquiri	47	R\$56.400,00
Altônia	26	R\$31.200,00
Alvorada do Sul	17	R\$20.400,00
Amaporã	12	R\$14.400,00
Ampére	24	R\$28.800,00
Anahy	7	R\$8.400,00
Andirá	32	R\$38.400,00
Ângulo	6	R\$7.200,00
Antonina	39	R\$46.800,00
Antônio Olinto	18	R\$21.600,00
Apucarana	197	R\$236.400,00
Arapongas	164	R\$196.800,00
Arapoti	44	R\$52.800,00
Arapuã	14	R\$16.800,00
Araruna	28	R\$33.600,00
Araucária	162	R\$194.400,00
Ariranha do Ivaí	9	R\$10.800,00
Assaí	23	R\$27.600,00
Assis Chateaubriand	34	R\$40.800,00
Astorga	32	R\$38.400,00
Atalaia	7	R\$8.400,00
Balsa Nova	14	R\$16.800,00
Bandeirantes	30	R\$36.000,00
Barbosa Ferraz	30	R\$36.000,00
Barra do Jacaré	8	R\$9.600,00
Barracão	25	R\$30.000,00
Bela Vista da Caroba	10	R\$12.000,00
Bela Vista do Paraíso	30	R\$36.000,00
Bituruna	31	R\$37.200,00



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

Boa Esperança	20	R\$24.000,00
Boa Esperança do Iguaçu	11	R\$13.200,00
Boa Ventura de São Roque	24	R\$28.800,00
Boa Vista da Aparecida	18	R\$21.600,00
Bocaiúva do Sul	9	R\$10.800,00
Bom Jesus do Sul	10	R\$12.000,00
Bom Sucesso	17	R\$20.400,00
Bom Sucesso do Sul	9	R\$10.800,00
Borrazópolis	20	R\$24.000,00
Braganey	10	R\$12.000,00
Brasilândia do Sul	14	R\$16.800,00
Cafeara	6	R\$7.200,00
Cafelândia	24	R\$28.800,00
Cafezal do Sul	9	R\$10.800,00
Califórnia	19	R\$22.800,00
Cambará	26	R\$31.200,00
Cambé	90	R\$108.000,00
Cambira	12	R\$14.400,00
Campina da Lagoa	33	R\$39.600,00
Campina do Simão	13	R\$15.600,00
Campina Grande do Sul	44	R\$52.800,00
Campo Bonito	13	R\$15.600,00
Campo do Tenente	4	R\$4.800,00
Campo Largo	105	R\$126.000,00
Campo Magro	30	R\$36.000,00
Campo Mourão	90	R\$108.000,00
Cândido de Abreu	36	R\$43.200,00
Candói	32	R\$38.400,00
Cantagalo	24	R\$28.800,00
Capanema	37	R\$44.400,00
Capitão Leônidas Marques	33	R\$39.600,00
Carambeí	15	R\$18.000,00
Carlópolis	17	R\$20.400,00
Cascavel	207	R\$248.400,00
Castro	93	R\$111.600,00
Catanduvas	11	R\$13.200,00
Centenário do Sul	15	R\$18.000,00
Cerro Azul	39	R\$46.800,00
Céu Azul	16	R\$19.200,00
Chopinzinho	41	R\$49.200,00
Cianorte	102	R\$122.400,00
Cidade Gaúcha	29	R\$34.800,00
Clevelândia	21	R\$25.200,00
Colombo	269	R\$322.800,00



Colorado	33	R\$39.600,00
Congonhinhas	16	R\$19.200,00
Conselheiro Mairinck	7	R\$8.400,00
Contenda	27	R\$32.400,00
Corbélia	29	R\$34.800,00
Cornélio Procópio	47	R\$56.400,00
Coronel Domingos Soares	19	R\$22.800,00
Coronel Vivida	49	R\$58.800,00
Corumbataí do Sul	10	R\$12.000,00
Cruz Machado	37	R\$44.400,00
Cruzeiro do Iguaçu	12	R\$14.400,00
Cruzeiro do Oeste	49	R\$58.800,00
Cruzeiro do Sul	14	R\$16.800,00
Cruzmaltina	7	R\$8.400,00
Curitiba	529	R\$634.800,00
Curiúva	40	R\$48.000,00
Diamante D'Oeste	10	R\$12.000,00
Diamante do Norte	12	R\$14.400,00
Diamante do Sul	10	R\$12.000,00
Dois Vizinhos	51	R\$61.200,00
Douradina	18	R\$21.600,00
Doutor Camargo	11	R\$13.200,00
Doutor Ulysses	15	R\$18.000,00
Enéas Marques	16	R\$19.200,00
Engenheiro Beltrão	24	R\$28.800,00
Entre Rios do Oeste	9	R\$10.800,00
Esperança Nova	42	R\$50.400,00
Espigão Alto do Iguaçu	11	R\$13.200,00
Farol	9	R\$10.800,00
Faxinal	28	R\$33.600,00
Fazenda Rio Grande	82	R\$98.400,00
Fênix	11	R\$13.200,00
Fernandes Pinheiro	9	R\$10.800,00
Figueira	22	R\$26.400,00
Flor da Serra do Sul	17	R\$20.400,00
Floraí	14	R\$16.800,00
Floresta	12	R\$14.400,00
Florestópolis	26	R\$31.200,00
Flórida	5	R\$6.000,00
Formosa do Oeste	21	R\$25.200,00
Foz do Iguaçu	324	R\$388.800,00
Foz do Jordão	16	R\$19.200,00
Francisco Alves	14	R\$16.800,00
Francisco Beltrão	175	R\$210.000,00



General Carneiro	19	R\$22.800,00
Godoy Moreira	8	R\$9.600,00
Goioerê	43	R\$51.600,00
Goioxim	23	R\$27.600,00
Grandes Rios	14	R\$16.800,00
Guaira	40	R\$48.000,00
Guairaçá	15	R\$18.000,00
Guamiranga	20	R\$24.000,00
Guapirama	10	R\$12.000,00
Guaporema	5	R\$6.000,00
Guaraci	10	R\$12.000,00
Guaraniaçu	48	R\$57.600,00
Guarapuava	190	R\$228.000,00
Guaraqueçaba	15	R\$18.000,00
Guaratuba	44	R\$52.800,00
Honório Serpa	17	R\$20.400,00
Ibaiti	50	R\$60.000,00
Ibema	8	R\$9.600,00
Ibiporã	39	R\$46.800,00
Icaraíma	21	R\$25.200,00
Iguaraçu	7	R\$8.400,00
Iguatu	5	R\$6.000,00
Imbaú	7	R\$8.400,00
Imbituva	44	R\$52.800,00
Inácio Martins	17	R\$20.400,00
Inajá	7	R\$8.400,00
Indianópolis	10	R\$12.000,00
Ipiranga	34	R\$40.800,00
Iporã	39	R\$46.800,00
Iracema do Oeste	4	R\$4.800,00
Irati	42	R\$50.400,00
Iretama	16	R\$19.200,00
Itaguajé	9	R\$10.800,00
Itaipulândia	26	R\$31.200,00
Itambaracá	12	R\$14.400,00
Itambé	14	R\$16.800,00
Itapejara d'Oeste	18	R\$21.600,00
Itaperuçu	51	R\$61.200,00
Itaúna do Sul	12	R\$14.400,00
Ivaí	8	R\$9.600,00
Ivaiporã	50	R\$60.000,00
Ivaté	13	R\$15.600,00
Ivatuba	6	R\$7.200,00
Jaboti	11	R\$13.200,00

Jacarezinho	58	R\$69.600,00
Jaguapitã	27	R\$32.400,00
Jaguariaíva	18	R\$21.600,00
Jandaia do Sul	38	R\$45.600,00
Janiópolis	16	R\$19.200,00
Japira	10	R\$12.000,00
Japurá	14	R\$16.800,00
Jardim Alegre	35	R\$42.000,00
Jardim Olinda	4	R\$4.800,00
Jataizinho	19	R\$22.800,00
Jesuítas	17	R\$20.400,00
Joaquim Távora	22	R\$26.400,00
Jundiaí do Sul	6	R\$7.200,00
Juranda	18	R\$21.600,00
Jussara	10	R\$12.000,00
Kaloré	14	R\$16.800,00
Lapa	56	R\$67.200,00
Laranjal	22	R\$26.400,00
Laranjeiras do Sul	68	R\$81.600,00
Leópolis	11	R\$13.200,00
Lidianópolis	8	R\$9.600,00
Lindoeste	15	R\$18.000,00
Loanda	24	R\$28.800,00
Lobato	10	R\$12.000,00
Londrina	280	R\$336.000,00
Luiziana	13	R\$15.600,00
Lunardelli	12	R\$14.400,00
Lupionópolis	13	R\$15.600,00
Mallet	19	R\$22.800,00
Mamborê	27	R\$32.400,00
Mandaguaçu	23	R\$27.600,00
Mandaguari	53	R\$63.600,00
Mandirituba	27	R\$32.400,00
Manfrinópolis	12	R\$14.400,00
Mangueirinha	50	R\$60.000,00
Manoel Ribas	23	R\$27.600,00
Marechal Cândido Rondon	31	R\$37.200,00
Maria Helena	15	R\$18.000,00
Marialva	57	R\$68.400,00
Marilândia do Sul	36	R\$43.200,00
Marilena	18	R\$21.600,00
Mariluz	24	R\$28.800,00
Maringá	347	R\$416.400,00
Mariópolis	8	R\$9.600,00

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

Maripá	11	R\$13.200,00
Marmeleiro	34	R\$40.800,00
Marquinho	15	R\$18.000,00
Marumbi	14	R\$16.800,00
Matelândia	26	R\$31.200,00
Matinhos	57	R\$68.400,00
Mato Rico	10	R\$12.000,00
Mauá da Serra	17	R\$20.400,00
Medianeira	54	R\$64.800,00
Mercedes	13	R\$15.600,00
Mirador	7	R\$8.400,00
Miraselva	5	R\$6.000,00
Missal	26	R\$31.200,00
Moreira Sales	20	R\$24.000,00
Morretes	23	R\$27.600,00
Munhoz de Melo	5	R\$6.000,00
Nossa Senhora das Graças	6	R\$7.200,00
Nova Aliança do Ivaí	6	R\$7.200,00
Nova América da Colina	10	R\$12.000,00
Nova Aurora	18	R\$21.600,00
Nova Cantu	15	R\$18.000,00
Nova Esperança	42	R\$50.400,00
Nova Esperança do Sudoeste	18	R\$21.600,00
Nova Fátima	10	R\$12.000,00
Nova Laranjeiras	31	R\$37.200,00
Nova Londrina	26	R\$31.200,00
Nova Olímpia	13	R\$15.600,00
Nova Prata do Iguaçu	29	R\$34.800,00
Nova Santa Bárbara	9	R\$10.800,00
Nova Santa Rosa	12	R\$14.400,00
Nova Tebas	22	R\$26.400,00
Novo Itacolomi	7	R\$8.400,00
Ortigueira	54	R\$64.800,00
Ourizona	4	R\$4.800,00
Ouro Verde do Oeste	8	R\$9.600,00
Paçandu	51	R\$61.200,00
Palmas	33	R\$39.600,00
Palmeira	80	R\$96.000,00
Palmital	39	R\$46.800,00
Palotina	50	R\$60.000,00
Paraíso do Norte	22	R\$26.400,00
Paranacity	15	R\$18.000,00
Paranaguá	197	R\$236.400,00
Paranapoema	6	R\$7.200,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

8

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

Paranavaí	153	R\$183.600,00
Pato Bragado	9	R\$10.800,00
Pato Branco	85	R\$102.000,00
Paula Freitas	7	R\$8.400,00
Paulo Frontin	16	R\$19.200,00
Peabiru	13	R\$15.600,00
Perobal	15	R\$18.000,00
Pérola	22	R\$26.400,00
Pérola d'Oeste	21	R\$25.200,00
Piên	27	R\$32.400,00
Pinhais	128	R\$153.600,00
Pinhal de São Bento	6	R\$7.200,00
Pinhalão	15	R\$18.000,00
Pinhão	74	R\$88.800,00
Piraí do Sul	34	R\$40.800,00
Piraquara	86	R\$103.200,00
Pitanga	79	R\$94.800,00
Pitangueiras	4	R\$4.800,00
Planaltina do Paraná	8	R\$9.600,00
Planalto	28	R\$33.600,00
Ponta Grossa	301	R\$361.200,00
Pontal do Paraná	38	R\$45.600,00
Porecatu	20	R\$24.000,00
Porto Amazonas	6	R\$7.200,00
Porto Barreiro	13	R\$15.600,00
Porto Rico	5	R\$6.000,00
Porto Vitória	10	R\$12.000,00
Prado Ferreira	6	R\$7.200,00
Pranchita	15	R\$18.000,00
Presidente Castelo Branco	7	R\$8.400,00
Primeiro de Maio	22	R\$26.400,00
Prudentópolis	43	R\$51.600,00
Quarto Centenário	12	R\$14.400,00
Quatiguá	17	R\$20.400,00
Quatro Barras	40	R\$48.000,00
Quatro Pontes	5	R\$6.000,00
Quedas do Iguaçu	44	R\$52.800,00
Querência do Norte	25	R\$30.000,00
Quinta do Sol	23	R\$27.600,00
Quitandinha	38	R\$45.600,00
Ramilândia	9	R\$10.800,00
Rancho Alegre	10	R\$12.000,00
Rancho Alegre D'Oeste	8	R\$9.600,00
Realeza	24	R\$28.800,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



Rebouças	40	R\$48.000,00
Renascença	17	R\$20.400,00
Reserva	69	R\$82.800,00
Reserva do Iguaçu	13	R\$15.600,00
Ribeirão Claro	12	R\$14.400,00
Ribeirão do Pinhal	16	R\$19.200,00
Rio Azul	34	R\$40.800,00
Rio Bom	14	R\$16.800,00
Rio Bonito do Iguaçu	41	R\$49.200,00
Rio Branco do Ivaí	11	R\$13.200,00
Rio Branco do Sul	67	R\$80.400,00
Rio Negro	65	R\$78.000,00
Rolândia	75	R\$90.000,00
Roncador	26	R\$31.200,00
Rondon	17	R\$20.400,00
Rosário do Ivaí	18	R\$21.600,00
Sabáudia	14	R\$16.800,00
Salgado Filho	11	R\$13.200,00
Salto do Itararé	12	R\$14.400,00
Salto do Lontra	31	R\$37.200,00
Santa Amélia	7	R\$8.400,00
Santa Cecília do Pavão	10	R\$12.000,00
Santa Cruz de Monte Castelo	17	R\$20.400,00
Santa Fé	11	R\$13.200,00
Santa Helena	28	R\$33.600,00
Santa Inês	4	R\$4.800,00
Santa Isabel do Ivaí	20	R\$24.000,00
Santa Izabel do Oeste	27	R\$32.400,00
Santa Lúcia	8	R\$9.600,00
Santa Maria do Oeste	24	R\$28.800,00
Santa Mariana	24	R\$28.800,00
Santa Mônica	10	R\$12.000,00
Santa Tereza do Oeste	20	R\$24.000,00
Santa Terezinha de Itaipu	33	R\$39.600,00
Santana do Itararé	12	R\$14.400,00
Santo Antônio da Platina	49	R\$58.800,00
Santo Antônio do Caiuá	7	R\$8.400,00
Santo Antônio do Paraíso	9	R\$10.800,00
Santo Antônio do Sudoeste	49	R\$58.800,00
Santo Inácio	8	R\$9.600,00
São Carlos do Ivaí	9	R\$10.800,00
São Jerônimo da Serra	22	R\$26.400,00
São João	20	R\$24.000,00
São João do Caiuá	11	R\$13.200,00



São João do Ivaí	32	R\$38.400,00
São João do Triunfo	31	R\$37.200,00
São Jorge d'Oeste	23	R\$27.600,00
São Jorge do Ivaí	11	R\$13.200,00
São Jorge do Patrocínio	12	R\$14.400,00
São José da Boa Vista	18	R\$21.600,00
São José das Palmeiras	2	R\$2.400,00
São José dos Pinhais	170	R\$204.000,00
São Manoel do Paraná	5	R\$6.000,00
São Mateus do Sul	29	R\$34.800,00
São Miguel do Iguaçu	59	R\$70.800,00
São Pedro do Iguaçu	5	R\$6.000,00
São Pedro do Ivaí	22	R\$26.400,00
São Pedro do Paraná	7	R\$8.400,00
São Sebastião da Amoreira	18	R\$21.600,00
São Tomé	12	R\$14.400,00
Sapopema	17	R\$20.400,00
Sarandi	69	R\$82.800,00
Saudade do Iguaçu	15	R\$18.000,00
Sengés	17	R\$20.400,00
Serranópolis do Iguaçu	12	R\$14.400,00
Sertaneja	12	R\$14.400,00
Sertanópolis	28	R\$33.600,00
Siqueira Campos	29	R\$34.800,00
Sulina	12	R\$14.400,00
Tamarana	27	R\$32.400,00
Tamboara	10	R\$12.000,00
Tapejara	22	R\$26.400,00
Tapira	11	R\$13.200,00
Teixeira Soares	21	R\$25.200,00
Telêmaco Borba	112	R\$134.400,00
Terra Boa	47	R\$56.400,00
Terra Rica	35	R\$42.000,00
Terra Roxa	24	R\$28.800,00
Tibagi	35	R\$42.000,00
Tijucas do Sul	34	R\$40.800,00
Toledo	103	R\$123.600,00
Tomazina	19	R\$22.800,00
Três Barras do Paraná	21	R\$25.200,00
Tunas do Paraná	13	R\$15.600,00
Tuneiras do Oeste	19	R\$22.800,00
Tupãssi	12	R\$14.400,00
Turvo	40	R\$48.000,00
Ubiratã	23	R\$27.600,00



Umuarama	124	R\$148.800,00
União da Vitória	60	R\$72.000,00
Uniflor	5	R\$6.000,00
Uraí	16	R\$19.200,00
Ventania	27	R\$32.400,00
Vera Cruz do Oeste	19	R\$22.800,00
Verê	24	R\$28.800,00
<b>Virmond</b>	<b>13</b>	<b>R\$15.600,00</b>
Vitorino	9	R\$10.800,00
Wenceslau Braz	42	R\$50.400,00
Xambrê	12	R\$14.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>13.037</b>	<b>R\$15.644.400,00</b>

**ANEXO III**  
**RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019**

**TERMO DE ADESÃO** \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Dispõe sobre a adesão de Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 773/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde desenvolve-se como uma Política do Governo Estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde: 1. Qualificação das Equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos para a aquisição de equipamentos, de que trata o Incentivo de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, está regulamentado pela Resolução da SESA nº 773/2019, para fazer ao jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO**

O Município de RIO BONITO DO IGUAÇU -PR, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: 09 271 457/0001-05, **ADERE** ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária do Município do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade de repasse Fundo a Fundo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de R\$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais) para a aquisição de equipamentos, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, que serão instalados no endereço: **Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, Bairro Centro, na cidade de Rio Bonito do Iguçu – Pr.**

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

### DO MUNICÍPIO:

1. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
2. manter adesão a Rede Mãe Paranaense: organizando as ações de pré-natal e puerpério, e o acompanhamento das crianças;
3. implantar e implementar a estratificação de risco, conforme protocolo estabelecido pela SESA, para as gestantes e crianças menores de 1(um) ano;
4. vincular as gestantes ao hospital, conforme estratificação de risco;
5. adotar medidas para a melhoria do acesso da população as Unidades de Atenção Primária de Saúde, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;
6. manter atualizado os dados em Atenção Primária da Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
7. investigar todos os óbitos infantis e maternos;
8. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
9. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
10. realizar a instalação dos equipamentos e/ou disponibilizar a utilização dos materiais no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição dos mesmos;
11. realizar a avaliação das equipes de saúde, por meio do instrumento de Avaliação da Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ e do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, do Ministério da Saúde;
12. Implantar e implementar o sistema no Município de informação E-SUS (Ministério da Saúde) com preenchimento de todas as fichas e informações previstas pelo sistema;
13. implantar e manter atualizado os dados atualizados no E-SUS;

14. manter as condições de funcionamento normais dos equipamentos adquiridos, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;
15. incluir as Cláusulas Antifraude e Anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência.
16. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
  - a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
  - b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
    - c) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
    - d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
    - e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
    - f) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
    - g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

**DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:**

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda do presente Termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

O município fará jus ao montante de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais) para aquisição de equipamento conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019, e se responsabiliza, sob qualquer hipótese, em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos equipamentos descritos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

**VIGÊNCIA**

Este Termo de Adesão tem seu prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 773/2019.

**EXECUÇÃO**

Este Termo de Adesão tem seu prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 773/2019.

**INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

Este Termo de Adesão determina que o prazo de instalação dos equipamentos e/ou disponibilização para a utilização dos mesmos para utilização será de 90 (noventa) dias, após a aquisição.

### CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Ao final do processo de aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 773/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 773/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do novo Termo de Referência, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o prazo de execução de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os equipamentos e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimoniada dos equipamentos adquiridos, com indicação das Unidades da Atenção Primária à Saúde onde foram locados, informando endereço e registro junto ao CNES, devendo:

- I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo;
- II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 773/2019.

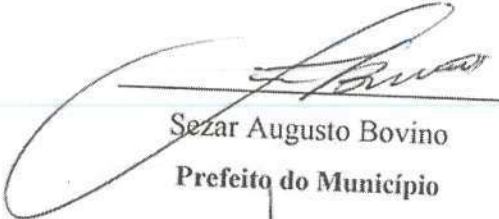
### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Local, Rio Bonito do Iguaçu 21 de Janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)**  
Secretário do Estado da Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**Sesar Augusto Bovino**  
Prefeito do Município

  
\_\_\_\_\_  
**Norberto Carlos Algeri**

**Secretário Municipal de Saúde do Município**

ANEXO I  
TERMO DE ADESÃO Nº \_\_\_\_/2019  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA  
Equipamentos Unidades de Atenção Primária

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde - Rio Bonito do Iguaçu - Pr.  
CNPJ: 09 271 457 / 0001-05

**Justificativa para aquisição dos equipamentos:**

Justifica-se a aquisição dos aparelhos para instalação do sistema E-SUS da atenção Básica Territorial. A ferramenta é específica para os trabalhos dos profissionais Agentes Comunitários no cadastro das famílias por território.

Faz se necessária a presente aquisição de tablets em regime de urgência e emergência para fornecer aos agentes comunitários de saúde (ACS) da secretaria de saúde com o intuito de aprimorar os serviços prestados. Insta salientar, que os tablets serão usados para implantar sistema de gestão em saúde, no qual permitirá que o gestor da secretaria de saúde, tenha maior controle sobre os trabalhos desempenhados pelos agentes, bem como, permitirá que os dados sejam instantaneamente repassados a secretaria de saúde e conseqüentemente tornar-se-á a qualidade de serviços mais eficaz e produtivo. A "urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial, visa afastar risco de danos a bens ou a saúde ou a vida de pessoas", além de concreto e efetivamente provável, mostra iminente e especialmente gravoso".

Rio Bonito do Iguaçu, 21 de Janeiro de 2021.

**Dotação Orçamentária:**

A aquisição dos equipamentos será com recurso proveniente do Termo de Adesão ao incentivo financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo.

**Local da Entrega:**

Nome da Unidade de Atenção Primária à Saúde:

**ANEXO III**  
**RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019**

**TERMO DE ADESÃO** \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Dispõe sobre a adesão de Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 773/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde desenvolve-se como uma Política do Governo Estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde: 1. Qualificação das Equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos para a aquisição de equipamentos, de que trata o Incentivo de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, está regulamentado pela Resolução da SESA nº 773/2019, para fazer ao jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO**

O Município de \_\_\_\_\_, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: \_\_\_\_\_, **ADERE** ao Incentivo Financeiro de Investimento para **aquisição de equipamentos** para Unidades de Atenção Primária do Município do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade de repasse Fundo a Fundo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) reais para a aquisição de equipamentos, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, que serão instalados no endereço: Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

### DO MUNICÍPIO:

1. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
2. manter adesão a Rede Mãe Paranaense: organizando as ações de pré-natal e puerpério, e o acompanhamento das crianças;
3. implantar e implementar a estratificação de risco, conforme protocolo estabelecido pela SESA, para as gestantes e crianças menores de 1(um) ano;
4. vincular as gestantes ao hospital, conforme estratificação de risco;
5. adotar medidas para a melhoria do acesso da população as Unidades de Atenção Primária de Saúde, mantendo equipes e às condições de ambiência para a realização das ações;
6. manter atualizado os dados em Atenção Primária da Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
7. investigar todos os óbitos infantis e maternos;
8. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
9. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
10. realizar a instalação dos equipamentos e/ou disponibilizar a utilização dos materiais no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição dos mesmos;
11. realizar a avaliação das equipes de saúde, por meio do instrumento de Avaliação da Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ e do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, do Ministério da Saúde;
12. Implantar e implementar o sistema no Município de informação E-SUS (Ministério da Saúde) com preenchimento de todas as fichas e informações previstas pelo sistema;
13. implantar e manter atualizado os dados atualizados no E-SUS;



14. manter as condições de funcionamento normais dos equipamentos adquiridos, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;
15. incluir as Cláusulas Antifraude e Anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência.
16. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
  - a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
  - b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
    - c) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
    - d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
    - e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
    - f) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
    - g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

**DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:**

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda do presente Termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

O município fará jus ao montante de R\$ \_\_\_\_\_ reais (\_\_\_\_\_) reais, para aquisição de equipamento conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019, e se **responsabiliza**, sob qualquer hipótese, em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos equipamentos descritos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

**VIGÊNCIA**

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de vigência** de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 773/2019.

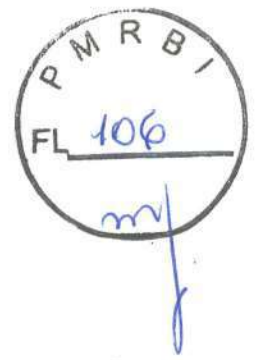
**EXECUÇÃO**

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de execução** de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 773/2019.

**INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

Este Termo de Adesão determina que o **prazo de instalação** dos equipamentos e/ou disponibilização para a utilização dos mesmos para utilização será de 90 (noventa) dias, após a aquisição.

**CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE**



Ao final do processo de aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 773/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 773/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do novo Termo de Referência, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o **prazo de execução** de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os equipamentos e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimonial dos equipamentos adquiridos, com indicação das Unidades da Atenção Primária à Saúde onde foram locados, informando endereço e registro junto ao CNES, devendo:

- I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo;
- II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.
- III. O município fazer constar do relatório anual de gestão a aplicação dos recursos decorrente do presente Termo de Adesão;

- IV. Os equipamentos adquiridos com o recurso desta Resolução deverão ter o fim a que se destinam, conforme Termo de Adesão e seus anexos;
- V. Cabe a Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os equipamentos foram colocados em funcionamento, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;
- VI. Os gestores responsáveis ficarão sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;
- VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

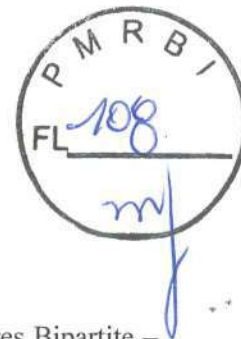
- I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda.
- II. do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 7º e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 773/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos equipamentos, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação ou não da SESA.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 773/2019.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)**

Secretário do Estado da Saúde

\_\_\_\_\_  
**Prefeito do Município**

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Saúde do Município**

ANEXO I  
TERMO DE ADESÃO Nº \_\_\_\_/2019  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA  
Equipamentos Unidades de Atenção Primária

ÓRGÃO:

CNPJ:

Justificativa para aquisição dos equipamentos:

Dotação Orçamentária:

A aquisição dos equipamentos será com recurso proveniente do Termo de Adesão ao incentivo financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo.

Local da Entrega:

Nome da Unidade de Atenção Primária à Saúde:

CNES:

Endereço Completo da Unidade de Atenção Primária à Saúde, onde será instalado o equipamento:

**Prazo de Entrega dos Equipamentos:**

Obs.: O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto.

**Condições da Entrega dos Equipamentos:**

Obs.: As condições de entrega dos equipamentos devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, na Lei Estadual 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Especificação Técnica dos Equipamentos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019**

Item	Tipo	Quant.	Equipamento	Descrição	Exigência	Valor

**De acordo:**

\_\_\_\_\_  
**Prefeito do Município**

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Saúde do Município**

**Aprovado:**

\_\_\_\_\_  
**Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)**

**Secretário do Estado da Saúde**



**ANEXO II**

**TERMO DE ADESÃO Nº \_\_\_\_/2019**

**DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR  
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE  
FISCAL DO TERMO DE ADESÃO PELO MUNICÍPIO**

Declaramos, que fica DESIGNADO o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, lotado (a) no Município de \_\_\_\_\_, tendo como endereço eletrônico \_\_\_\_\_ e telefone para contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Adesão.

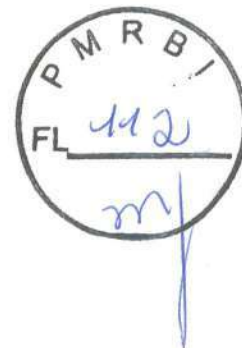
Local \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Saúde do Município**

**Ciente:**

\_\_\_\_\_  
**Fiscal do Município**



**ANEXO III**  
**RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019**

**TERMO DE ADESÃO** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

Dispõe sobre a adesão de Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 773/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde desenvolve-se como uma Política do Governo Estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde: 1. Qualificação das Equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos para a aquisição de equipamentos, de que trata o Incentivo de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, está regulamentado pela Resolução da SESA nº 773/2019, para fazer ao jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO**

O Município de \_\_\_\_\_, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: \_\_\_\_\_, **ADERE** ao Incentivo Financeiro de Investimento para **aquisição de equipamentos** para Unidades de Atenção Primária do Município do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade de repasse Fundo a Fundo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) reais para a aquisição de equipamentos, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, que serão instalados no endereço: Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

### DO MUNICÍPIO:

1. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
2. manter adesão a Rede Mãe Paranaense: organizando as ações de pré-natal e puerpério, e o acompanhamento das crianças;
3. implantar e implementar a estratificação de risco, conforme protocolo estabelecido pela SESA, para as gestantes e crianças menores de 1(um) ano;
4. vincular as gestantes ao hospital, conforme estratificação de risco;
5. adotar medidas para a melhoria do acesso da população as Unidades de Atenção Primária de Saúde, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;
6. manter atualizado os dados em Atenção Primária da Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
7. investigar todos os óbitos infantis e maternos;
8. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
9. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
10. realizar a instalação dos equipamentos e/ou disponibilizar a utilização dos materiais no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição dos mesmos;
11. realizar a avaliação das equipes de saúde, por meio do instrumento de Avaliação da Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ e do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, do Ministério da Saúde;
12. Implantar e implementar o sistema no Município de informação E-SUS (Ministério da Saúde) com preenchimento de todas as fichas e informações previstas pelo sistema;
13. implantar e manter atualizado os dados atualizados no E-SUS;

14. manter as condições de funcionamento normais dos equipamentos adquiridos, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;
15. incluir as Cláusulas Antifraude e Anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência.
16. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
  - a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
  - b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
    - c) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
    - d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
    - e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
    - f) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
    - g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

#### **DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:**

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda do presente Termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

O município fará jus ao montante de R\$ \_\_\_\_\_ reais (\_\_\_\_\_) reais, para aquisição de equipamento conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019, e se **responsabiliza**, sob qualquer hipótese, em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos equipamentos descritos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

##### **VIGÊNCIA**

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de vigência** de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 773/2019.

##### **EXECUÇÃO**

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de execução** de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 773/2019.

##### **INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

Este Termo de Adesão determina que o **prazo de instalação** dos equipamentos e/ou disponibilização para a utilização dos mesmos para utilização será de 90 (noventa) dias, após a aquisição.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE**

Ao final do processo de aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 773/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 773/2019.

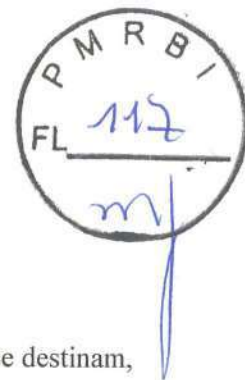
Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do novo Termo de Referência, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o **prazo de execução** de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os equipamentos e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimonial dos equipamentos adquiridos, com indicação das Unidades da Atenção Primária à Saúde onde foram locados, informando endereço e registro junto ao CNES, devendo:

- I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo;
- II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.
- III. O município fazer constar do relatório anual de gestão a aplicação dos recursos decorrente do presente Termo de Adesão;



- IV. Os equipamentos adquiridos com o recurso desta Resolução deverão ter o fim a que se destinam, conforme Termo de Adesão e seus anexos;
- V. Cabe a Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os equipamentos foram colocados em funcionamento, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;
- VI. Os gestores responsáveis ficarão sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;
- VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda.
- II. do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 7º e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 773/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos equipamentos, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação ou não da SESA.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 773/2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)**

Secretário do Estado da Saúde

\_\_\_\_\_  
**Prefeito do Município**

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Saúde do Município**

ANEXO I  
TERMO DE ADESÃO Nº \_\_\_\_/2019  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA  
Equipamentos Unidades de Atenção Primária

ÓRGÃO:

CNPJ:

Justificativa para aquisição dos equipamentos:

**Dotação Orçamentária:**

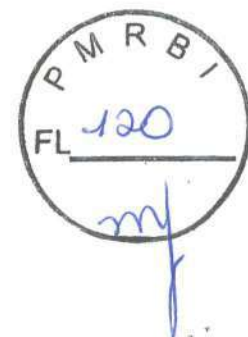
A aquisição dos equipamentos será com recurso proveniente do Termo de Adesão ao incentivo financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo.

**Local da Entrega:**

Nome da Unidade de Atenção Primária à Saúde:

CNES:

Endereço Completo da Unidade de Atenção Primária à Saúde, onde será instalado o equipamento:



**Prazo de Entrega dos Equipamentos:**

Obs.: O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto.

**Condições da Entrega dos Equipamentos:**

Obs.: As condições de entrega dos equipamentos devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, na Lei Estadual 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Especificação Técnica dos Equipamentos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019**

Item	Tipo	Quant.	Equipamento	Descrição	Exigência	Valor

**De acordo:**

\_\_\_\_\_  
**Prefeito do Município**

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Saúde do Município**

**Aprovado:**

\_\_\_\_\_  
**Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)**

**Secretário do Estado da Saúde**

**ANEXO II**  
**TERMO DE ADESÃO Nº \_\_\_\_/2019**

**DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR**  
**PARA EXERCER A ATIVIDADE DE**  
**FISCAL DO TERMO DE ADESÃO PELO MUNICÍPIO**

Declaramos, que fica DESIGNADO o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, lotado (a) no Município de \_\_\_\_\_, tendo como endereço eletrônico \_\_\_\_\_ e telefone para contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Adesão.

Local \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Saúde do Município**

**Ciente:**

\_\_\_\_\_  
**Fiscal do Município**



Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Cotação de preços nº 000079

CPF: 07.161.444/0004-08  
Fornecedor: R DE MELLO MORELES INFORMATICA ECO  
Endergo: RUA EXPEDICIONARIO JOAO MARIA 1027 SALA 02 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR - CEP 86301-410  
Telefone: 42 3635-5575 Fax: 42 3635-5575 Celular:  
E-mail: mello.mello@gmail.com

Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
ADAPTADOR DE REDE PCI-E 10/100/1000 ADAPTADOR DE REDE 10/100/1000 PCI/COM 32-BIT DE INTERFAC. QUE SUPORTE WAKE-ON-LAN, POSSUA AUTO NEGOCIAÇÃO E AJUTO MDI/MDIX SUPORTE CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X PARA MODO FULL-DUPLEX E CONTRAPRESSÃO PARA O MODO HALF-DUPLEX SUPORTE CODIFICAÇÃO IEEE 802.	20,00	UN				95,00	1.900,00
ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL BAND ATENDA AS NORMAS WIRELESS IEEE 802.11AC IEEE 802.11A IEEE802.11N IEEE 802.11B E FREQUENCIA 5GHZ E 2.4 GHZ COM TAXA DE SINAL DE 5GHZ.	20,00	UN				130,00	2.600,00

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
Lote : 002 Lote 002							
CABO ENERGIA PARA COMPUTADOR MINIMO 1,5 MT	30,00	UN				25,00	750,00
CABO HDMI FULLHD 4K CABO HDMI 1.4 3D 4K FULL HD ETHERNET COM FILTRO 3 METRO PRETO.	30,00	UN				45,00	1.350,00
CABO HDMI FULLHD 4K CABO HDMI 1.4 3D 4K FULL HD ETHERNET COM FILTRO 1,8 METRO PRETO	30,00	UN				30,00	900,00
CABO LAN CAT SE EXTERNO BLINDADO CABO LAN CAT SE FI/UTP (DUPLA CAPA 100% COBRE) CABO CONSTITUIDO POR CONDUTORES DE COBRE, MACIÇO, COM ISOLAÇÃO EM TERMOPLÁSTICO, REUNIDOS E NÚCLEO ENFAIXADO POR UMA FITA METALIZADA EM CONTATO COM FIO SÓLIDO ESTANHADO E PROTEGIDO POR DUPLA CAPA EXTERNA. COM CARACTERÍSTICAS DE TRANSMISSÃO VERIFICADAS ATE 100 MHZ. CABO BLINDADO COM FITA METALIZADA. DUPLA CAPA - PRIMEIRA CAPA: MATERIAL RETARDANTE A CHAMA - SEGUNDA CAPA DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO NA COR PRETA, ESPECÍFICO PARA USO EXTERNO. QUE ATENDA AOS REQUISITOS TIA EIA 568 B.2. CONECTOR COBRE NU, ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO SÓLIDO, ENFEIXAMENTO CONSTITUIDO POR FITA DE MATERIAL NÃO HIGROSCÓPICO E FITA METALIZADA COM CONTATO COM FIO SÓLIDO ESTANHADO E CAPA DUPLA DE MATERIAL PARA USO EXTERNO NA COR PRETA.	2.000,00	MT				4,50	9.200,00

CABO PARA REDE PAR-TRANÇADO 4 PARES 24AWG CAT.5E U/UTP VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO 68% E MASSA LÍQUIDA 28KG/KM CAIXA COM 305MT.	8,00	UN				399,00	3.192,00
CABO USB PARA IMPRESSORA, CONECTORES EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO 1,80M	20,00	UN				25,00	500,00
CABO VGA MINIMO 1 MT	40,00	UN				35,00	1.400,00

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
CAIXA DE SOM USB PARA NOTEBOOK E DESKTOPS SISTEMA DE ÁUDIO 2.0 BLINDAGEM ELETROMAGNÉTICA, CONEXÃO ÁUDIO P2 3,5 MM, ALIMENTAÇÃO USB POTENCIA 3 WATTS	20,00	UN				50,00	1.000,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Cotação de pregos nº 000079

Endereço : RUA EXPEDICIONARIO JOAO MARRA 1027 SALA 02 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR - CEP 85301-410

Email: mello.mello@gmail.com

Telefone : 42 3635-5575

Fax: 42 3635-5575

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Lote : 004

Lote 004

Descrição do Produto / Serviço

Quantidade Unit Marca

Modelo

Validade

Preço Unitário

Preço Total

CÂMERA DIGITAL COMPACTA LENTE 18-55MM+55-250MM  
SENSOR CMOS APS-18.0MP, LCD MÓVEL 3" TOUCHSCREEN, ISO 100-12.800,  
EXPANSÍVEL ATÉ 25.600, VIDEO FULL HD 1080P COM AF CONTÍNUO, DISPARO  
CONTÍNUO A 50PS, COMPATÍVEL COM LENTES EF E EF-S, INCLUI LENTE EF-S 18-  
55MM 1S F/3.5-5.6 STM, INCLUI EF-S 55-250MM F/4.5-6.1S CAPACIDADE DE  
MEMÓRIA ATÉ 16GB, FOCO MULTI POINT AF, CARTÃO DE MEMÓRIA INCLUSO DE  
NO MÍNIMO 16GB.

2,00 UN

Marca

Modelo

Validade

Preço Unitário

Preço Total

Lote : 005

Lote 005

Descrição do Produto / Serviço

Quantidade Unit Marca

Modelo

Validade

Preço Unitário

Preço Total

COMPUTADOR DE MESA 10ª GERAÇÃO 4 NUCLEOS  
COMPUTADOR COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO DECIMA GERAÇÃO COM  
3,6GHZ, QUE ATENDA A LITOGRAFIA DE 14 NM, COM MEMÓRIA RAM INSTALADA  
DE NO MÍNIMO 8GB MODELO DDR4 COM FREQUÊNCIA DE 2400MHZ, SSD COM  
CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 256 GB, PLACA MÃE COM  
SUPPORTE A 10 GERAÇÃO DE PROCESSADORES E ATENDA AO REQUISITO  
MÍNIMO QUANTO A SLOTS PARA MEMÓRIA DE 2 SLOTS PADRÃO DIMM DDR4,  
SUPPORTANDO A MÁXIMA CAPACIDADE DE MEMÓRIA DO SISTEMA DE 32GB,  
FONTE DE NO MÍNIMO 300W REAL, COM MONITOR LED 18.5" VGA MONITOR COM  
TAMANHO DO PAINEL DE 18.5 WIDECREEN (PAINEL LED) COM BRILHO DE 180  
CD/M2 E RELAÇÃO DE CONTRASTE (DINÂMICO) DE NO MÍNIMO 20.000.000:1,  
TEMPO DE RESPOSTA DE 8 MS, COM LARGURA DE BANDA APROXIMADA A 85  
MHZ E RESOLUÇÃO  
DE 1366 X 768 @60 HZ (HD), POSSUA NO MÍNIMO 1(UM) CONECTOR VGA  
(ANALÓGICO RGB), COM TECLADO USB PADRÃO ABNT2, MOUSE USB DE NO  
MÍNIMO 800DPI E CAIXA DE SOM USB, SISTEMA DE ÁUDIO 2.0, BLINDAGEM  
ELETROMAGNÉTICA, CONEXÃO ÁUDIO P2 3,5MM ALIMENTAÇÃO USB, POTÊNCIA  
3WATTS.

20,00 UN

Marca

Modelo

Validade

Preço Unitário

Preço Total

COMPUTADOR DE MESA 10ª GERAÇÃO 6 NUCLEOS 12 THREADS

20,00 UN

Marca

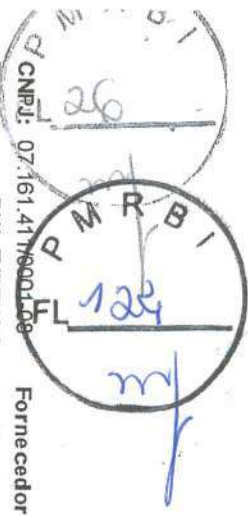
Modelo

Validade

Preço Unitário

Preço Total

COMPUTADOR COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO DECIMA GERAÇÃO 2,9GHZ,  
QUE ATENDA A LITOGRAFIA DE 14 NM E VELOCIDADE DO BARRAMENTO DE 8  
GT/S DMI3, COM MEMÓRIA RAM INSTALADA DE NO MÍNIMO 16GB MODELO DDR4  
COM FREQUÊNCIA DE 2400MHZ, DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE  
ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO DE 480GB SSD, PLACA MÃE COM SUPPORTE A  
10 GERAÇÃO DE PROCESSADORES E ATENDA AO REQUISITO MÍNIMO QUANTO A  
SLOTS PARA MEMÓRIA DE 2 SLOTS PADRÃO DIMM DDR4, SUPPORTANDO A  
MÁXIMA CAPACIDADE DE MEMÓRIA DO SISTEMA DE 64GB, COMPATÍVEL COM  
128MB AMI UEFIBIOS LEGAL, COM O APOIO GUI MULTILINGUE, SMBIOS 2.7 CPU,  
GT, CPU, DRAM, VPPM, PCH 1.0V, VCCIO, VCCPLL, VCCSA TENSÃO MULTI-  
AJUSTE, QUE POSSUA GRÁFICO INTEGRADO COM SUPPORTE ADIRECTX 12 E  
MÁXIMO DE 1792MB DE MEMÓRIA COMPARTILHADA, COM MONITOR LED 18.5" VGA  
WIDECREEN COM BRILHO DE 180 CD/M2 E RELAÇÃO DE CONTRASTE  
(DINÂMICO) DE NO MÍNIMO 20.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA DE 8 MS, COM  
LARGURA DE BANDA APROXIMADA A 85 MHZ E RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 @ 60



Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Cotação de pregos nº 000079

Endereço : RUA EXPEDICIONARIO JOAO MARIA 1027 SALA 02 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/RR - CEP 85301-410  
 Inscrição Estadual: 07.161.417/0001.008  
 Fornecedor : R DE MELLO MORELES INFORMATICA ECO

Email: mello.mello@gmail.com  
 Telefone: 42 3635-5575 Fax: 42 3635-5575 Celular:  
 Telefone contador:

Lote : 005 Lote 005

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Prego Unitário	Prego Total
--------------------------------	------------	------	-------	--------	----------	----------------	-------------

Monitor 21.5" LED HDMI Monitor com tamanho de tela 21.5" tipo LED IPS com resolução mínima de 1920x1080 e tempo de resposta de 6ms. Brilho 250 cd/m2 contraste 5.000.000:1. Atenda às necessidades de conexões: 01 DVI, 01 VGA, 01 HDMI, com tipo de fonte externa. Monitor LED 19.5" VGA Monitor com tamanho do painel de 19.5" (painel LED) com brilho de 180 cd/m2 e relação de contraste (dinâmico) de no mínimo 20.000.000:1. Tempo de resposta de 8 ms. Com largura de banda aproximada a 65 MHz e resolução de 1366 X 768 @ 60 Hz (HD). Possui no mínimo 1(um) conector VGA (analógico RGB) e 01 HDMI.	15,00	UN				999,00	14.985,00
--	-------	----	--	--	--	--------	-----------

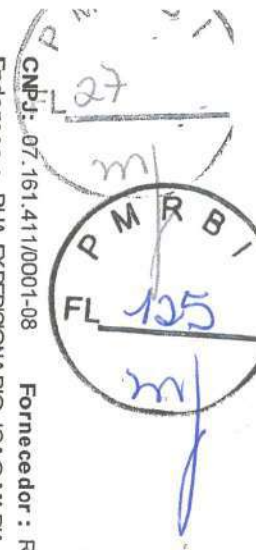
Notebook contendo processador mínimo de 6ª geração 4MB cache cache com velocidade de operação de 3.1GHz litografia 14nm memória de mínimo 6GB: HD SSD 256 GB: Tela de 15,6 polegadas, teclado alfa numérico, web cam integrada, redes sem fio e com fio integrado, placa de vídeo integrada, fonte de alimentação (carregador). Tendo no mínimo, 1 entrada para fonte de alimentação - 1 porta de rede RJ-45 - 1 porta HDMI 1,4B - 2 portas USB 3.2 Gen 1 - 1 porta USB 2.0 - 1 trava Kensington, com manual e termo de garantia de no mínimo 01 ano.	10,00	UN				3.900,00	39.000,00
---	-------	----	--	--	--	----------	-----------

Notebook processador Intel Core i5, 10ª geração, 8 GB de RAM HD SSD 480 GB, memória DDR 4, tela de LED FullHD 15,6". Placa de vídeo integrada UHD Intel Graphics, web cam integrada, fonte de alimentação (carregador) 3 pinos 45 W, bateria de 4 células Li-Ion 45 W, com duração de até 8 hs, rede Wi-Fi, tendo no mínimo, 1 entrada para fonte de alimentação - 1 porta de rede RJ-45 - 1 porta HDMI 1,4B - 2 portas USB 3.2 Gen 1 - 1 porta USB type-C 3.1 - 1 entrada padrão combo para alto falante e microfone - 1 porta USB 2.0 - 1 trava Kensington, com manual e termo de garantia de no mínimo 01 ano.	10,00	UN				4.450,00	44.500,00
---	-------	----	--	--	--	----------	-----------

Descrição do Produto / Serviço Chromecast 3	15,00	UN				285,00	4.275,00
--	-------	----	--	--	--	--------	----------

Descrição do Produto / Serviço Conector RJ45 Plug modular RJ45 para cabo de rede CAT5 8x8 Pacote com 100 unidades	15,00	UN				1,50	22,50
--	-------	----	--	--	--	------	-------

Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Cotação de pregos nº 000079



CNPJ: 07.161.411/0001-08

Fornecedor: R DE MELLO MORELES INFORMATICA EOO

Endereço: RUA EXPEDICIONARIO JOAO MARIA 1027 SALA 02 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR - CEP 85301-410

Telefone: 42 3635-5575

Fax: 42 3635-5575

Celular:

Email: mello.mello@gmail.com

Contador:

Telefone contador:

Lote: 008 Lote 008

Descrição do Produto / Serviço

Quantidade Unit Marca

Modelo

Validade

Prego Unitário

Prego Total

FILTRO DE LINHA 12TV

35,00 UN

Marca

Modelo

Validade

Prego Unitário

Prego Total

06 TOMADAS, TOMADAS TRIPOLARES POLARIZADAS, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, FUSIVEL 10ª BIVOLT, CONFORME NBR 14136 - INMETRO.

Lote: 009 Lote 009

Descrição do Produto / Serviço

Quantidade Unit Marca

Modelo

Validade

Prego Unitário

Prego Total

FONTE ATX 230W REAL 24 PINOS SATA QUE POSSUA NO MÍNIMO 2 CONECTORES SATA E 1PCI-EX. COM POTÊNCIA W (REAL) DE 230W DO TIPO ATX COM 24 PINOS E TENSÃO DE ENTRADA 115 OU 230V MANUAL.

40,00 UN

Marca

Modelo

Validade

Prego Unitário

Prego Total

FONTE ATX 500W REAL 24 PINOS COM VENTILADOR (COOLER) 120MM QUE POSSUA NO MÍNIMO 3 CONECTORES SATA E 1X6P, COM POTÊNCIA W (REAL) DE 500W DO TIPO ATX COM 24 PINOS E TENSÃO DE ENTRADA 115 OU 230V MANUAL.

60,00 UN

Marca

Modelo

Validade

Prego Unitário

Prego Total

FONTE CHAVEADA TIPO COLMEIA 12V 10º CTFV, LED FONTE UNIVERSAL AUTOMÁTICA PARA NOTEBOOK COM PLUG NOVO PADRÃO BRASILEIRO (TRÊS PINOS), COMPATÍVEL COM DIVERSOS MODELOS DAS MARCAS: TOSHIBA, IBM, LENOVO, SONY, COMPAQ, HP, ACER, SAMSUNG, DELL, COM 8 PONTAS ADAPTADORAS, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO.

20,00 UN

Marca

Modelo

Validade

Prego Unitário

Prego Total

Lote: 010 Lote 010

Descrição do Produto / Serviço

Quantidade Unit Marca

Modelo

Validade

Prego Unitário

Prego Total

FRAGMENTADORA TRITURADORA DE PAPEL GRANDE COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 FOLHAS DE 75G, PARA CARTÃO, CD, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CORTES EM TRAS DE NO MÁXIMO 6MM, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DEVENDO ACOMPANHAR CESTO PARA ALOCAÇÃO DE PAPEL DE NO MÍNIMO 26 LTS VOLTAGEM 220 V. FRAGMENTADORA TRITURADORA DE PAPEL PEQUENA COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 6 FOLHAS, PARA CARTÃO, CD, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CORTES EM TRAS DE NO MÁXIMO 6MM, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DEVENDO ACOMPANHAR CESTO PARA ALOCAÇÃO DE PAPEL DE NO MÍNIMO 11 LTS VOLTAGEM 220 V.

3,00 UN

Marca

Modelo

Validade

Prego Unitário

Prego Total

Lote: 011 Lote 011

Descrição do Produto / Serviço

Quantidade Unit Marca

Modelo

Validade

Prego Unitário

Prego Total

HD EXTERNO SATA 1 TB, COM CONEXÃO USB CAPACIDADE: 500GB 1 INTERFAC USB 3.0 COM ATÉ 5 GB / S DE TAXA DE TRANSFERÊNCIA, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: ATÉ 5400 RPM, TEMPO MÉDIO DE BUSCA: 12MS, CACHE DO BUFFER: 8MB.

10,00 UN

Marca

Modelo

Validade

Prego Unitário

Prego Total

HD SATA 2TB SURVEILANCE PURPLE

15,00 UN

Marca

Modelo

Validade

Prego Unitário

Prego Total

CÂMARA SU PORTADAS: ATÉ 64 NÚMERO MÁXIMO DE COMPARTIMENTOS PARA UNIDADES SUPORTADO: 8+ CACHE: 64 MB CLASSE DE DESEMPENHO: CLASSE



Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Cotação de pregos nº 000079

Fornecedor : R DE MELLO MORELES INFORMATICA EOO

Email: mello.mello@gmail.com

Endereço : RUA EXPEDICIONARIO JOAO MARRA 1027 SALA 02 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR - CEP 85301-410

Telefone : 42 3635-5575

Fax: 42 3635-5575

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Lote : 011 Lote 011

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
DE 5400 RPM.							
HD SATA 3.5" 1 TB 7200 RPM HARD DISK SATA3	30,00	UN				315,00	9.450,00
COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1 TB DO TIPO DESKTOP 3.5", COM ROTAÇÃO DE 7.200 RPM 64MB.							
HD SSD 120GB 2.5" VELOCIDADE ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO, EXPECTATIVA DE 1 MILHÃO DE HORAS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 240GB 2.5".	15,00	UN				250,00	3.750,00
HD SSD 256 GB 2.5" VELOCIDADE ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO, EXPECTATIVA 1 MILHÃO DE HORAS MTBF, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 240GB 2.5".	20,00	UN				350,00	7.000,00
HD SSD 480GB 2.5 LEITURA/GRAVAÇÃO DE ATÉ 90.000 IOPS E 35.000 IOPS EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 1 MILHÃO DE HORAS MTBF, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 480GB 2.5".	15,00	UN				480,00	7.200,00

Lote : 012 Lote 012

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
HUB USB 2.0 4 PORTAS, TTD DE 480 MBPS, COM CABO DE NO MINIMO 30 CM COM LED PARA IDENTIFICAR PORTA UTILIZADA.	20,00	UN				45,00	900,00

Lote : 013 Lote 013

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA	3,00	UN				5.100,00	15.300,00
BANDEJA 1: CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS - BANDEJA 2: CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS - BANDEJA ACESSÓRIA OPCIONAL PARA 550 FOLHAS - IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA - CONEXÃO LAN ETHERNET 10/100/1000 COM IPV4 E IPV6 - USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - PORTA USB PARA IMPRESSÃO IMEDIATA - SERVIDOR DE IMPRESSÃO PARA CONECTIVIDADE							
DE REDE SEM FIO- BLUETOOTH LOW ENERGY (BLE)- WI-FI DIRECT PARA IMPRESSÃO POR DISPOSITIVOS MÓVEIS - IMPRIME 27 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM PAPEL A4 E 28 PPM EM PAPEL DE TAMANHO CARTA.							
IMPRESSORA/CÓPIADORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA	3,00	UN				1.650,00	4.950,00
RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 5760x1440 DPI: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 33PPM PRETO E 15PPM COLORIDA: IMPRESSÃO DUPLEX: WIFI, COM SCANNER DE RESOLUÇÃO 1200x2400DPI, COM FUNÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO PARA PDF.							

Lote : 014 Lote 014

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
KIT GABINETE COM FONTE, PLACA MAE LGA 1151 DDR4	15,00	UN				1.950,00	29.250,00
PLACA MÃE QUE SUPORTE 8ª E 9ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES CORE I7/CORE I5/CORE I3/NO PACOTE LGA1151, QUE POSSUA NO MÍNIMO 2 SLOT DDR4 ATÉ 32GB DE 2400 MHZ, COM NO MÍNIMO 4 USB - 3.0/2.0 - 6 USB 2.0/1.1 - HDMI - LGA 1151. PROCESSADOR 2,5 GHZ OU SUPERIOR COM MB SSD 240GB							

Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Cotação de preços nº 000079



CPF: 07.161.417/0001-09/L Fornecedor: R DE MELLO MOREES INFORMATICA EOO  
Endereço: RUA EXPEDICIONARIO JOAO MARIA 1027 SALA 02 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR - CEP 85301-410  
Contador:

Email: mello.mello@gmail.com  
Telefone: 42 3635-5575 Fax: 42 3635-5575 Celular:  
Telefone contador:

FREQUENCIA MINIMA 2400 MHZ CL11 1.35V, PLACA DE REDE PCI EXPRESS GIGABIT 10/100/1000Mbps. PLACA DE VIDEO COMPATIVEL COM A NECESSIDADE EXIGIDA NESSE KIT.

Lote : 015 Lote 015

Descrição do Produto / Serviço

Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
10,00	UN				150,00	1.500,00
MALETA/BOLSA PARA NOTEBOOK COMPATÍVEL COM TAMANHO ATÉ 15,6"						
CONFECIONADA EM COURO, COMPARTIMENTO PARA CARREGADOR E						
ACESSÓRIOS COM FECHO EM VELCRO E FECHAMENTO COM ZIPER NO						
COMPARTIMENTO PRINCIPAL PARA ALOCAR O NOTEBOOK, COM ALÇA DE MÃO E						
TIRACOLO PARA FACIL CARREGAMENTO.						
MALETA/BOLSA PARA NOTEBOOK COMPATÍVEL COM TAMANHO ATÉ 15,6"						
CONFECIONADA EM POLYESTER, COMPARTIMENTO PARA CARREGADOR E						
ACESSÓRIOS COM FECHO EM VELCRO E FECHAMENTO COM ZIPER NO						
COMPARTIMENTO PRINCIPAL PARA ALOCAR O NOTEBOOK, COM ALÇA DE MÃO E						
TIRACOLO PARA FACIL CARREGAMENTO.						
10,00	UN				150,00	1.500,00

Lote : 016 Lote 016

Descrição do Produto / Serviço

Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
10,00	UN				510,00	5.100,00
MEMÓRIA 16GB DDR4 FREQUENCIA MINIMA 2400MHZ TENSÃO: 1.5V						
PINAGEM: 240-PIN - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0º ~ 85º C						
10,00	UN				399,00	3.990,00
MEMÓRIA 8GB DDR4 FREQUENCIA MINIMA 2400MHZ DDR4 CL11 LATÊNCIA CAS						
TENSÃO: 1.35V						
10,00	UN				295,00	2.950,00
MEMÓRIA DDR3 8 GB FREQUENCIA DE 1600 MHZ						

Lote : 017 Lote 017

Descrição do Produto / Serviço

Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
1,00	UN				1.250,00	1.250,00
MESA DE SOM COM 8 CANAIS, COM NO MINIMO 8 ENTRADAS						
COM EQUILIZADOR DE TRÊS BANDAS, COM SAÍDA CTRL ROOM E						
SAÍDA/ENTRADA TAPE. 110V.						

Lote : 018 Lote 018

Descrição do Produto / Serviço

Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
5,00	UN				250,00	1.250,00
MICROFONE COM FIO FREQUENCIA MAXIMA DE 15000HZ						
COMPRIIMENTO MINIMO DO CABO DE 5 M; COM CAPTAÇÃO DE SOM CARDÍOIDE;						
CORPO METÁLICO COM PINTURA ELÉTRÓSTÁTICA; CONECTOR COM 3 PINOS.						
5,00	UN				650,00	3.250,00
MICROFONE SEM FIO DINÂMICO, COM FAIXA DE FREQUENCIA DE 730 A 806MH						
FREQUENCIA FIXA, RESPOSTA DE AUDIO 40 HZ - 20 KHZ, FAIXA DINÂMICA 90 DB,						
SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF, ALCANCE DE 50 MTS ENTRE RECEPTOR E						
TRANSMISSOR, FONTE BIVOLT COM SELETOR AUTOMÁTICO(110-240V) COM						
CAPTAÇÃO DE SOM CARDÍOIDE; FUNÇÃO MUTE, ALIMENTAÇÃO PILHA AA, CORPO						
METÁLICO COM PINTURA ELÉTRÓSTÁTICA.						

Lote : 019 Lote 019

Descrição do Produto / Serviço

Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
20,00	UN				35,00	700,00
MINI MOUSE OPTICO PARA NOTEBOOK						

eslPr oposta2009 - Versão: 10.1.6

29/09/2022 10:54:52



Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Cotação de preços nº 000079

CNPJ: 07.161.411/0001-08

Fornecedor : R DE MELO MORELES INFORMATICA EOO

Endereço : RUA EXPEDICIONARIO JOAO MARIA 1027 SALA 02 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR - CEP 85301-410

E-mail: mello.mello@gmail.com  
Telephone: 42 3635-5575 Fax: 42 3635-5575 Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

RETRATIL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 800 DPI  
MOUSE CABO USB PARA COMPUTADOR COM INTERFACE USB  
RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI, 3 BOTOES E SCROLL.  
MOUSE OPTICO PARA NOTEBOOK CABO USB RETRATIL 1200 DPI  
MOUSE SEM FIO WIRELESSES 2.4GHZ WIRELESS:1000 DPI SENSOR P/CONTROLE DE MOVIMENTO SUAVE. RECEPTOR DE PICO UNIVERSAL INTERRUPTOR DE ENERGIA SENSOR COM UMA ALTA PERFORMANCE E PRECISÃO DE 1000 DPIDESIGN CONFORTÁVEL.

Lote : 020 Lote 020

NOBREAK 1200 VA 05 TOMADAS 2P+T  
CORREÇÃO DE TENSÃO DE SAÍDA, CIRCUITO DESMAGNETIZADOR, FILTRO DE LINHA, ALARME SONORO E BATERIA,  
NOBREAK 700 VA 05 TOMADAS 2P+T  
CORREÇÃO DE TENSÃO DE SAÍDA, A. CIRCUITO DESMAGNETIZADOR, FILTRO DE LINHA, ALARME SONORO E BATERIA.

Lote : 021 Lote 021

PLACA DE VIDEO PCI-EX 1GB COM CORE CLOCK: 954 MHZ E CUDA CORES: 192 COM MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 1GB E INTERFACE DE MEMÓRIA 64 BIT. COM SUPORTE A 3D APIDIRECTX 12OPENGL 4.5PCI EXPRESS 2.0. POSSUAS SEGUINTE PORTAS:1 X HDMI 1 X VGA1 X DVI - D E QUE SUPORTE ATÉ 03 MONITORES. ATENDA A RESOLUÇÃODIGITAL MÁXIMA: 4096 X 2160 E RESOLUÇÃO VGA MÁXIMA: 2048 X 1536.

PLACA MAE LGA 1151 DDR4 PLACA MÃE QUE SUPORTE 8ª E 9ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES CORE I7 / CORE I5 / CORE I3 / NO PACOTE LGA1151, QUE POSSUA NO MÍNIMO2 SLOT DDR4 ATE 32GB DE 2400 MHZ, COM NO MÍNIMO 4 USB - 3.0/2.0 - 6 USB 2.0/1.1 - HDMI - LGA 1151.

PLACA MAE LGA 1200 DDR4 / SUPORTE PROCESSADORES CORE I9 CORE I7 CORE I5 CORE I3 PROCESADORES - SUPORTA 22 NM CPU - SUPORTA TURBO BOOST TECHNOLOGY 2.0 CHIPSET: - H81 MEMÓRIA: - 2 X DIMM, MÁX 32GB, DDR4 2400 MHZ NON-ECC, COM ARQUITETURA DE MEMÓRIA DUAL QUE POSSUA GRÁFICO INTEGRADO COM SUPORTE DE SAÍDA MULTI-VGADE DVID RGB, SUPORTE DVI-D COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1200 @ 60 HZ, SUPORTE RGB COM MÍNIMA RESOLUÇÃO DE 1920 X 1200 @ 60 HZ BIOS 2.7, ACPI 2.0A PLACA REDE PCI EXPRESS GIGABIT 10/100/1000 MBPS

Lote : 022 Lote 022

PROCESSADOR I5 10ª GERAÇÃO 2,9 GHZ  
PROCESSADOR I5 10ª GERAÇÃO 3,20 GHZ

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
NOBREAK 1200 VA 05 TOMADAS 2P+T CORREÇÃO DE TENSÃO DE SAÍDA, CIRCUITO DESMAGNETIZADOR, FILTRO DE LINHA, ALARME SONORO E BATERIA, NOBREAK 700 VA 05 TOMADAS 2P+T CORREÇÃO DE TENSÃO DE SAÍDA, A. CIRCUITO DESMAGNETIZADOR, FILTRO DE LINHA, ALARME SONORO E BATERIA.	15,00	UN				995,00	14.925,00
PLACA DE VIDEO PCI-EX 1GB COM CORE CLOCK: 954 MHZ E CUDA CORES: 192 COM MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 1GB E INTERFACE DE MEMÓRIA 64 BIT. COM SUPORTE A 3D APIDIRECTX 12OPENGL 4.5PCI EXPRESS 2.0. POSSUAS SEGUINTE PORTAS:1 X HDMI 1 X VGA1 X DVI - D E QUE SUPORTE ATÉ 03 MONITORES. ATENDA A RESOLUÇÃODIGITAL MÁXIMA: 4096 X 2160 E RESOLUÇÃO VGA MÁXIMA: 2048 X 1536.	10,00	UN				399,00	3.990,00
PLACA MAE LGA 1151 DDR4 PLACA MÃE QUE SUPORTE 8ª E 9ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES CORE I7 / CORE I5 / CORE I3 / NO PACOTE LGA1151, QUE POSSUA NO MÍNIMO2 SLOT DDR4 ATE 32GB DE 2400 MHZ, COM NO MÍNIMO 4 USB - 3.0/2.0 - 6 USB 2.0/1.1 - HDMI - LGA 1151.	10,00	UN				595,00	5.850,00
PLACA MAE LGA 1200 DDR4 / SUPORTE PROCESSADORES CORE I9 CORE I7 CORE I5 CORE I3 PROCESADORES - SUPORTA 22 NM CPU - SUPORTA TURBO BOOST TECHNOLOGY 2.0 CHIPSET: - H81 MEMÓRIA: - 2 X DIMM, MÁX 32GB, DDR4 2400 MHZ NON-ECC, COM ARQUITETURA DE MEMÓRIA DUAL QUE POSSUA GRÁFICO INTEGRADO COM SUPORTE DE SAÍDA MULTI-VGADE DVID RGB, SUPORTE DVI-D COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1200 @ 60 HZ, SUPORTE RGB COM MÍNIMA RESOLUÇÃO DE 1920 X 1200 @ 60 HZ BIOS 2.7, ACPI 2.0A PLACA REDE PCI EXPRESS GIGABIT 10/100/1000 MBPS	10,00	UN				690,00	6.900,00
PROCESSADOR I5 10ª GERAÇÃO 2,9 GHZ	15,00	UN				1.090,00	16.350,00
PROCESSADOR I5 10ª GERAÇÃO 3,20 GHZ	15,00	UN				1.090,00	16.350,00

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
PROCESSADOR I5 10ª GERAÇÃO 2,9 GHZ	15,00	UN				1.090,00	16.350,00
PROCESSADOR I5 10ª GERAÇÃO 3,20 GHZ	15,00	UN				1.090,00	16.350,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Cotação de preços nº 000079

CNPJ: 07.161.411/0008-08  
Endereço: RUA EXPEDICIONARIO JOAO MARIA 1027 SALA 02 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR - CEP 85301-410  
Inscrição Estadual:

Fornecedor: R DE MELO MOREES INFORMATICA EOO  
E-mail: melo.mello@gmail.com  
Telefone: 42 3635-5575  
Celular: 42 3635-5575  
Fax: 42 3635-5575

Contador: Telefone contador:

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
REPROJEIÇÃO MULTIMÍDIA (DATA SHOW) COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800X600 CONEXÕES USB 2.0 TIPO A, USB 2.0 TIPO B, LAN SEM FIOS IEEE 802.11B/G/N (OPCIONAL), ENTRADA VGA, ENTRADA HDMI, ENTRADA COMPOSTA, ENTRADA S-VÍDEO, ENTRADA DE ÁUDIO - ZOOM: DIGITAL, TAMANHO IMAGEM 27" X 30", BRILHO DE IMAGEM DE 3600 LM, DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO 1 MT A 10 MT, CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO VGA 127 V.	3,00	UN				4.200,00	12.600,00

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
REPETIDOR/AMPLIFICADOR DE SINAL WIFI 300 MBPS	10,00	UN				145,00	1.450,00
ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND 1300 MBPS WIFI	10,00	UN				385,00	3.850,00
BOÍÃO WRS ANTENA OMNIDIRECIONAL, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11AC, IEEE 802.11A, IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B FREQUÊNCIA 5GHZ E 2.4GHZ, POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO <20DBM (EIRP).	20,00	UN				225,00	4.500,00

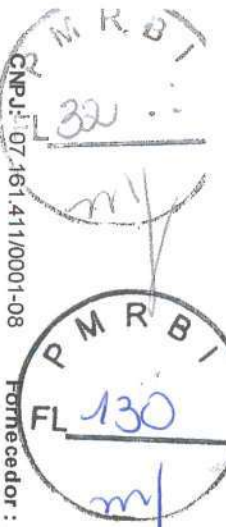
Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
SUPORTE PROJETOR DE TETO RETRATIL 90 A 1,65 CM, EM AÇO GALVANIZADO SISTEMA DE INCLINAÇÃO DE ATE 45 GRAUS, HASTES MÓVEIS, PASSAGEM INTERNA DOS CABOS, HASTES MÓVEIS COM ABRANGÊNCIA DE ENTRE OS LIMITES DE 100 A 335 MM, ACOMPANHA KIT INSTALAÇÃO PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE NO TETO OU PAREDE COMO TAMBÉM 3 TIPOS DE PARAFUSOS QUE ATENDE A ROSCA DE TODOS OS PROJETORES. COR BRANCA EM PINTURA ELETROSTÁTICA, CARGA MÁXIMA 15 KG.	3,00	UN				165,00	495,00

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
SWITCH 16 PORTAS 10/100 MBPS 1,6 GB	15,00	UN				495,00	7.425,00
SWITCH 8 PORTAS 10/100 MBPS 1,6 GB	15,00	UN				90,00	1.350,00

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
TECLADO USB, PADRÃO ABNT2, STANDART SLIM PRETO	50,00	UN				45,00	2.250,00

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
TELA DE PROJEÇÃO C/ TRIPÉ TAM DE 1,80 X 1,80 MT PRODUTO COM TECIDO ADEQUADO PARA PROJEÇÃO, POSSUINDO TRIPÉ QUE PERMITE FÁCIL LOCOMOÇÃO.	3,00	UN				980,00	2.940,00

Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Cotação de preços nº 000079



CPF: 07.161.411/0001-08 Fornecedor: R DE MELLO MORELES INFORMATICA EOO

Endereço: RUA EXPEDICIONARIA JOAO MARIA 1027 SALA 02 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR - CEP 85301-410

E-mail: mello.mello@gmail.com  
Telefone: 42 3635-5575 Fax: 42 3635-5575 Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Lote: 029 Lote 029

WEBCAM FULL HD 1080P RESOLUÇÃO: 30FPS FULL HD (1920P X 1080P)  
MODELO DE IMAGEM: CORES FORMATO DE CODIFICAÇÃO: MJPEG INTERVALO DE IMAGEM: APROX 5 METROS FORMATO DE CODIFICAÇÃO DE AUDIO: PCM  
FONTE DE ALIMENTAÇÃO: USB.

Lote: 030 Lote 030

Descrição do Produto / Serviço

KIT CHAVE DE FENDA/PHILIPS COM PONTAS IMANTADAS (6 PEÇAS)  
SPRAY LIMPA CONTATO 300ML

Lote: 032 Lote 032

Descrição do Produto / Serviço

TABLET

Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32 GB ou Superior, armazenamento externo: 32 GB ou Superior, processador: octacore ou superior, camera frontal 8MPX ou superior, camera traseira 8MPX ou superior, conectividade: wifi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário. Android mínimo de 10.

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
WEBCAM FULL HD 1080P RESOLUÇÃO: 30FPS FULL HD (1920P X 1080P)	10,00	UN				235,00	2.350,00
KIT CHAVE DE FENDA/PHILIPS COM PONTAS IMANTADAS (6 PEÇAS)	2,00	UN				60,00	120,00
SPRAY LIMPA CONTATO 300ML	25,00	UN				18,00	450,00
TABLET	41,00	UN				1.650,00	67.650,00

TOTAL DA PROPOSTA: 642.849,50

Re: Solicitação de Cotação de Preços  
Rodrigo Mello <mello.mello@gmail.com>  
qua, 29/06/2022 10:34  
Para:

- Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

02 anexos (401 KB)

EQUIP DE INFORMATICA.esl; PROPOSTA PREÇO RBI 29-06.pdf;

Bom dia, tudo bem?

Desculpe a demora em responder. Em anexo a cotação solicitada. Qualquer dúvida estou à disposição. Obrigado!



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

Em qua., 15 de jun. de 2022 às 07:51, Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu

<orcamentoriobonito@hotmail.com> escreveu:

Bom dia.

Segue anexo arquivo para cotação de preços para realização de licitação.

Para abrir o arquivo baixe o programa esproposta através do link:

[https://central.equiplano.com.br/downloads/scp550/esproposta/esProposta2009\\_v1016.zip](https://central.equiplano.com.br/downloads/scp550/esproposta/esProposta2009_v1016.zip)

Extraia o programa e execute;

Procure pelo arquivo cotacao.esl (em anexo) salvo em seu computador;

Preencha o preço unitário, marca, dados do fornecedor e grave a cotação;

Envie o arquivo novamente para este e-mail;

Qualquer dúvida estou a disposição para ajudar.

*Por gentileza confirmar o recebimento.*



**Departamento de Compras**  
**Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu**  
**CNPJ: 95.587.770/0001-99**

--  
Rodrigo de Mello Moreles  
Analista de Sistemas  
Conexão Informática  
Tel 42 3635-5575  
42 9977-9727

P M B T  
FL 13

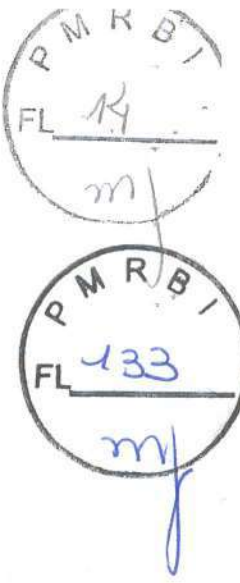
P M R B I  
FL 132

Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Cotação de preços nº 000079

CNPJ: 74.085.368/0001-09 Fornecedor: NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA BRP  
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 2525 LOJA - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR - CEP 85301-070  
Inscrição Estadual: 4080190394

Email: NB@NEINFORMÁTICA.COM.BR  
Telefone: 4236362823 Fax: 4236362823  
Contador: FANIR FONTANELLA  
Telefone contador: 4236361637

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
ADAPTADOR DE REDE PCI E 10/100/1000 ADAPTADOR DE REDE 10/100/1000 POSSUI 22 BIT DE INTERFAC. QUE SUPORTE WAKE ON LAN, POSSUA AUTO- NEGOCIAÇÃO E AUTO MUDANÇA SUPORTE CONTROL DE FLUXO IEEE 802.3X PARA MODO FULL-DUPLEX E CONTRAPRESSÃO PARA O MODO HALF-DUPLEX SUPPORTE CONFIGURAÇÃO IEEE 802	20	UN				150,00	3.000,00
ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL BAND ATENDE AS NORMAS WIRELESS IEEE 802.11AC IEEE 802.11A IEEE 802.11B IEEE 802.11G E FREQUENCIA 5GHZ E 2.4GHZ COM TAXA DE SINAL DE 54MHZ							
Loote: 002 Lote 002							
Descrição do Produto / Serviço							
CABO ENERGIA PARA CABO PADRÃO WINNIE 1,5 MT	30	UN				30,00	900,00
CABO HDMI FULL HD 4K C/BOC HDM 1.4 30 4K FULL HD ETHERNET	30	UN				40,00	1.200,00
COM FILTRO 3 METRO PRETO							
CABO HDMI FULL HD 4K Cabo HDMI 1.4 30 4K FULL HD ETHERNET COM FILTRO 1.8 METRO PRETO	30	UN				30,00	900,00
CABO LAN CAT 5E EXTERNO BUNDADO CABO LAN CAT 5E FIBRA (DUPLA CAPA 100% COBRE) CABO CONSTITUÍDO POR CONDUTORES DE COBRE MAÇICO, COM ISOLAÇÃO FV TERMOPLÁSTICO, REUNIDOS E NÚCLEO ENFAIXADO POR UMA FITA METALIZADA EM CONTATO COM FIO SÓLIDO ESTANHADO E PROTEGIDO POR DUPLA CAPA EXTERNA COM CARACTERÍSTICAS DE TRANSMISSÃO VERIFICADAS ATÉ 100 MHZ. CABO BUNDADO COM FITA METALIZADA DUPLA CAPA PRIMEIRA CAPA MATERIAL RETARDANTE A CHAMA - SEGUNDA CAPA DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO NA COR PRETA, ESPECÍFICO PARA USO EXTERNO QUE ATENDA AOS REQUISITOS TIA EIA 568 B.2 CONECTOR CORRE-NU, ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO SÓLIDO, ENFRIAMENTO CONSTITUÍDO POR FITA DE MATERIAL NÃO HIGROSCÓPICO E FITA METALIZADA COM CONTATO COM FIO SÓLIDO ESTANHADO E CAPA DUPLA DE MATERIAL PARA USO EXTERNO NA COR PRETA.	2.000	UN				2,50	5.000,00
CABO PARA REDE PAR TRANÇADO 4 PARES 24AWG CAT 5E UTP VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO 99% E MASSA LÍQUIDA 260G/KM CAIXA COM 3065MT	8	UN				750,00	6.000,00
CABO USB PARA IMPRESSORA CONECTORES EM AÇO GALVANIZADO CONFERTEMENTO 1.80M	20	UN				30,00	600,00
CABO VGA MINIMO 1.5 MT	40	UN				30,00	1.200,00
Loote: 003 Lote 003							
Descrição do Produto / Serviço							
CAIXA DE SOM USB PARA NOTEBOOK E DESKTOPS SISTEMA DE ÁUDIO 2.0 BUNDAGEM ELETROMAGNÉTICA, CONEXÃO ÁUDIO P2 3.5 MM ALIMENTAÇÃO USB POTÊNCIA 3 WATTS	20	UN				50,00	1.000,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Cotação de preços nº 000079

CNPJ: 74.085.358/0001-09 Fornecedor: NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA EPP  
Endereço: RUA SIFTE DE SETEMBRO 2525 L.O.A - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/RR - CEP 85301-070  
Inscrição Estadual: 4060190394

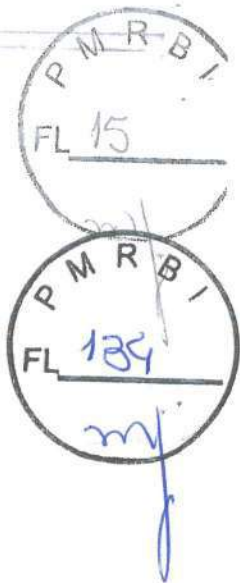
Email: NE@NEINFORMATICA.COM.BR  
Telefone: 4236352823 Fax: 4236352823 Celular: 42991082823  
Telefone contator: 4236351637

Descrição do Produto / Serviço  
Lote: 005 Lote 004  
CÂMERA DIGITAL COMPACTA LENTE 18.5MM+5-26.0MM  
SENSOR CMOS APS-18 0MP LCD MÓVEL 3" TOUCHSCREEN, ISO 100-12.800  
EXPANSÍVEL ATE 25.000 VIDEO FULL HD 1080P COM AF CONTÍNUO, DISPARO  
CONTÍNUO A 30FPS, COMPATIVEL COM LENTES EF E EF-S, INCLUI LENTE EF-S 18  
55MM IS F1.8 5.6 STM INCLUI EF-S 55.200MM F14.5-6.1S CAPACIDADE DE  
MEMÓRIA ATE 16GB FOCO MULTI POINT AF CARILHO DE MEMÓRIA INCLUIDO DE  
NO MÍNIMO 16GB

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
COMPUTADOR DE MESA 10ª GERAÇÃO 4 NÚCLEOS	20	UN				5.000,00	100.000,00
COMPUTADOR DE MESA 10ª GERAÇÃO 8 NÚCLEOS 12 THREADS	20	UN				6.000,00	120.000,00

COMPUTADOR COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO DECIMA GERAÇÃO COM  
16GHZ QUE ATENDA A UTOGRAFIA DE 14NM COM MEMÓRIA RAM INSTALADA  
DE NO MÍNIMO 8GB MODELO DORÁ COM FREQUÊNCIA DE 2400MHZ SSD COM  
CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 256 GB PLACA MÊE COM  
SUPPORTE A 10ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES E ATENDA AO REQUISITO  
MÍNIMO QUANTO A SLOTS PARA MEMÓRIA DE 2 SLOTS PADRÃO DIMM DORÁ  
SUPPORTANDO A MÁXIMA CAPACIDADE DE MEMÓRIA DO SISTEMA DE 32GB  
FONTE DE NO MÍNIMO 300W REAL COM MONITOR LED 18.5" VGA MONITOR COM  
TAMANHO DO PAINEL DE 18.5 WIDESCREEN (PAINEL LED) COM BRILHO DE 180  
CD/MS E RELAÇÃO DE CONTRASTE (DINÂMICO) DE NO MÍNIMO 20.000.000:1,  
TEMPO DE RESPOSTA DE 8 MS COM LARGURA DE BANDA APROXIMADA A 85  
MHZ E RESOLUÇÃO  
DE 1366 X 768 @ 60 HZ (H-D) POSSUA NO MÍNIMO TIPOII CONECTOR VGA  
(PARALELO O RGB) COM TECLADO USB PADRÃO ABNTX, MOUSE USB DE NO  
MÍNIMO 1000PI E CAIXA DE SOM USB SISTEMA DE ÁUDIO 2.0 BLINDAGEM  
ELETROMAGNÉTICA CONEXÃO ÁUDIO 2x 3.5MM ALIMENTAÇÃO USB POTENCIA  
3WATTS

COMPUTADOR DE MESA 10ª GERAÇÃO 8 NÚCLEOS 12 THREADS  
COMPUTADOR COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO DECIMA GERAÇÃO 2.9GHZ,  
QUE ATENDA A UTOGRAFIA DE 14NM E VELOCIDADE DO BARRAMENTO DE 8  
GT/S DIMS COM MEMÓRIA RAM INSTALADA DE NO MÍNIMO 16GB MODELO DORÁ  
COM FREQUÊNCIA DE 2400MHZ DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE  
ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO DE 480GB SSD PLACA MÊE COM SUPPORTE A  
10ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES E ATENDA AO REQUISITO MÍNIMO QUANTO A  
SLOTS PARA MEMÓRIA DE 2 SLOTS PADRÃO DIMM DORÁ, SUPPORTANDO A  
MÁXIMA CAPACIDADE DE MEMÓRIA DO SISTEMA DE 64GB COMPATIVEL COM  
TIPOII RAM USFIBIOS LEGAL COM O APOIO SU1 MULTITOUCH, SÁBIOS 2.7 CPU  
GT CPU DRA4 VPPM RCH 1 0V VCCIO VCCPLL VCCGA TENSÃO MULTI-  
AJUSTE QUE POSSUA GRÁFICO INTEGRADO COM SUPPORTE ADIRECTX 12 E  
MÁXIMO DE 1792MB DE MEMÓRIA COMPATIVEL COM MONITOR LED 18.5" VGA  
WIDESCREEN COM BRILHO DE 180 CD/MS E RELAÇÃO DE CONTRASTE  
(DINÂMICO) DE NO MÍNIMO 20.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA DE 8 MS COM  
LARGURA DE BANDA APROXIMADA A 85 MHZ E RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 @ 60



Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Cotação de preços nº 0000079

CNPJ: 74.085.369/0001-09 Fornecedor: NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA EPP  
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 2525 LOJA - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/RJ - CEP:83301-070  
Inscrição Estadual: 40601903994  
Contador: FAINIR FONTANELLA

Email: NB@NEINFORMÁTICA.COM.BR  
Telefone: 4236352823 Fax: 4236352823 Celular: 42991062823  
Telefone contador: 4236351637

Modelo: 005  
Lote: 005  
Descrição do Produto / Serviço

Quantidade Unit. Marca Modelo Validade Preço Unitário Preço Total

MONITOR 21.5" LED HDMI MONITOR COM TAMANHO DE TELA 21.5" TIPO LED IPS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920x1080 E TEMPO DE RESPOSTA DE 5MS BRILHO 0/250 CD/M2 CONTRASTE 5.000.000:1 ATENÇÃO AS NECESSIDADES DE CONEXÕES: 01 DVI, 01 VGA 01 HDMI, COM TIPO DE FONTE EXTERNA  
MONITOR LED 19.5" VGA MONITOR COM TAMANHO DO PAINEL DE 19.5" (PAINEL LED) COM BRILHO DE 180 CD/M2 E RELAÇÃO DE CONTRASTE (DINÂMICO) DE NO MÍNIMO 20.000:1 TEMPO DE RESPOSTA DE 8 MS COM LARGURA DE BANDA APROXIMADA A 65 MHz E RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 @ 60 HZ (9-11) POSSUA NO MÍNIMO (UM) CONECTOR VGA (ANALÓGICO RGB) E 01 HDMI

15.00 UN 1.300,00 19.500,00

NOTEBOOK COM TENDO PROCESSADOR MÍNIMO DE 6ª GERAÇÃO 4MB CACHE CACHE COM VELOCIDADE DE OPERAÇÃO DE 3.1GHZ LITOGRAFIA 14NM MEMÓRIA DE MÍNIMO 8GB HD SSD 256 GB, TELA DE 15.6" POLEGADAS, TECLADO ALFA NUMÉRICO, WEB CAM INTEGRADA, REDES SEM FIO E COM FIO INTEGRADO, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO (CARREGADOR) TENDO NO MÍNIMO 1 ENTRADA PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO 1 PORTA DE REDE RJ-45 1 PORTA HDMI 1.4B - 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1 - 1 PORTA USB TYPE-C 3.1 - 1 ENTRADA PADRÃO COMBO PARA ALTO FALANTE E MICROFONE 1 PORTA USB 2.0 - 1 TRAVA KENSINGTON, COM MANUAL E TERMO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO

10.00 UN 4.800,00 48.000,00

NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO, 8 GB DE RAM HD SSD 480 GB MEMÓRIA DDR 4, TELA DE LED FULLHD 15.6", PLACA DE VÍDEO INTEGRADA UHD INTEL GRAPHICS, WEB CAM INTEGRADA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO (CARREGADOR) 3 PINOS 45 W, BATERIA DE 4 CELULAS L-I-ION 45 W, DURAÇÃO DE ATE 8 HS, REDE WI-FI TENDO NO MÍNIMO 1 ENTRADA PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 1 PORTA DE REDE RJ-45, 1 PORTA HDMI 1.4B 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1, 1 PORTA USB TYPE-C 3.1 - 1 ENTRADA PADRÃO COMBO PARA ALTO FALANTE E MICROFONE - 1 PORTA USB 2.0 - 1 TRAVA KENSINGTON, COM MANUAL E TERMO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO

10.00 UN 5.500,00 55.000,00

CHROMECAST 3  
Lote: 007 Lote: 007  
Descrição do Produto / Serviço  
CONECTOR RJ45 PLUG MODULAR RJ45 PARA CABO DE REDE CAT5 895  
PACOTE COM 100 UNIDADES

15.00 UN 300,00 5.700,00  
15.00 UN 2,00 30,00

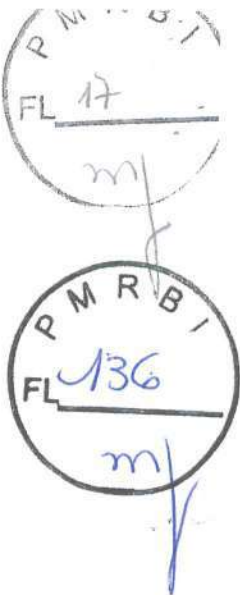


Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Cotação de preços nº 000079

CNPJ: 74.085.358/0001-09 Fornecedor: NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA EPP  
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 2525 LOJA CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR - CEP 85301-070  
Inscrição Estadual: 4080190394 Contador: FANR FONTANELLA

Email: NB@INFORMATICA.COM.BR  
Telefone: 4236352823 Fax: 4236352823 Celular: 42991082823  
Telefone contador: 4236351057

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
FI FRO DE LINHA 12V 6 TOMADAS TOMADAS TRIPOLARES POLARIZADAS. PROTEÇÃO CONTRA SUPERTENSÃO 104 BIVOLT CONFORME NBR 14136 - IMBETRO	35	UN				50,00	1.750,00
Lote: 008 Lote 008							
Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
FONTE ATX 200W REAL 24 PINOS SATA QUE POSSUA NO MÍNIMO 2 CONECTORES SATA E 1PC IEX. COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 200W DO TIPO ATX COM 24 PINOS E 16 MEIO DE ENTRADA 115 OU 230V MANUAL	40	UN				150,00	6.000,00
Lote: 009 Lote 009							
Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
FONTE ATX 500W RFPAL 24 PINOS COM VENTILADOR COOLER 120MM QUE POSSUA NO MÍNIMO 3 CONECTORES SATA E 1x6P COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 500W DO TIPO ATX COM 24 PINOS E TENSÃO DE ENTRADA 115 OU 230V MANUAL	80	UN				300,00	24.000,00
Lote: 010 Lote 010							
Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
FONTE UNIVERSAL AUTOMÁTICA PARA NOTEBOOK COM PLUG NOVO PADRÃO BRASILEIRO (TRÊS PINOS) COMPATÍVEL COM DIVERSOS MODELOS DAS MARCAS TOSHIBA, IBM, LENOVO, SONY, COMPAQ, HP, ACER, SAMSUNG, DELL, COM 8 PORTAS ADAPTADORAS, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO	20	UN				100,00	2.000,00
Lote: 011 Lote 011							
Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
FRAGMENTADOR A TRIDIMENSIONAL DE PAPEL GRANDE COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 FOLHAS DE 75G. PARA CARTÃO, CD, COM AS SEQUENTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CORTES EM TRÁS DE NO MÁXIMO 6MM, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DEVENDO ACOMPANHAR CESTO PARA ALOCAÇÃO DE PAPEL DE NO MÍNIMO 25 LITS VOLTAGEM 220 V	3	UN				2.000,00	6.000,00
Lote: 012 Lote 012							
Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
FRAGMENTADOR A TRIDIMENSIONAL DE PAPEL PEQUENA COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 6 FOLHAS, PARA CARTÃO, CD, COM AS SEQUENTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CORTES EM TRÁS DE NO MÁXIMO 6MM, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DEVENDO ACOMPANHAR CESTO PARA ALOCAÇÃO DE PAPEL DE NO MÍNIMO 11 LITS VOLTAGEM 220 V	10	UN				550,00	5.500,00
Lote: 013 Lote 013							
Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
HT EXTERNO SATA 1 TB COM 16MB CACHE COM CAPACIDADE DE 1000GB 1 INTERFAC USB 3.0 COM ATÉ 5,0 S DE TAXA DE TRANSFERÊNCIA VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM TEMPO MÉDIO DE BUSCA 12MS. CACHE DO BUFFER 8MB	15	UN				600,00	9.000,00
Lote: 014 Lote 014							
Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
HL SATA 2TB SURVEILLANCE Purple CAVIAR SUPORTADAS ATÉ 64 TB AERIO MÁXIMO DE COMPARTIMENTOS PARA UNIDADES SUPORTADO 8- CAL. 16 64 MB CLASSE DE DESEMPENHO CLASSE	15	UN				600,00	9.000,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu  
 Cotação de preços n° 000079

CNPJ: 74.085.358/0001-08 Fornecedor: NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA EPP  
 Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 2525 LOJA - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/RR - CEP 85301-070  
 Inscrição Estadual: 4080190394  
 Lote: 011 Lote 011  
 Descrição do Produto / Serviço:  
 DE 3400 RPM  
 HD SATA 3.5" 1TB 7200 RPM HARD DISK SATA3  
 COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1 TB DO TIPO DESKTOP 3.5" COM  
 ROTACAO DE 7200 RPM 64MB  
 HD SSD 120GB 2.5" VELOCIDADE ATÉ 500MB/S PARA LETURA E 350MB/S  
 PARA GRVAÇÃO. ESPERATIVIA DE 1 MILHÃO DE HORAS MTBF. CAPACIDADE DE  
 ARMAZENAMENTO 240GB 2.5"  
 HD SSD 256 GB 2.5" VELOCIDADE ATÉ 500MB/S PARA LETURA E 350MB/S  
 PARA GRVAÇÃO. ESPERATIVIA 1 MILHÃO DE HORAS MTBF. CAPACIDADE DE  
 ARMAZENAMENTO 240GB 2.5"  
 HD SSD 480GB 2.5" LEITURA/GRVAÇÃO DE ATÉ 90.000 IOPS E 35.000 IOPS  
 ESPERATIVA DE VIDA ÚTIL 1 SALUÃO DE HORAS MTBF. CAPACIDADE DE  
 ARMAZENAMENTO 480GB 2.5"  
 Lote: 012 Lote 012  
 Descrição do Produto / Serviço:  
 KIT USB 2.0 E PORTAS TTB DE 480 MBPS, COM CABO DE NO MÍNIMO 30 CM  
 COM LED PARA IDENTIFICAR PORTA UTILIZADA.  
 Lote: 013 Lote 013  
 Descrição do Produto / Serviço:  
 IMPRESSORA MULTIFUNÇÃO LASER COLORIDA  
 BANDA 1: CAPACIDADE PARA 80 FOLHAS - BANDA 2: CAPACIDADE PARA 250  
 FOLHAS - BANDA 3: ACESSÓRIA OPCIONAL PARA 550 FOLHAS - IMPRESSÃO  
 DUPLEX AUTOMÁTICA - CONEXÃO LAN ETHERNET 10/100/1000 COM IPVA E IPV6 -  
 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - PORTA USB PARA IMPRESSÃO IMEDIATA -  
 SERVIDOR DE IMPRESSÃO PARA CONECTIVIDADE  
 DE REDE SEM FIO. BLUETOOTH LOW ENERGY (BLE) - WIFI DIRECT PARA  
 IMPRESSÃO POR DISPOSITIVOS MÓVEIS - IMPRIME 27 PÁGINAS POR MINUTO  
 (PM) EM PAPEL A4 E 28 PM EM PAPEL DE TAMANHO CARTA  
 IMPRESSOR/ACIPIADOR A MULTIFUNÇÃO TANQUE DE TINTA  
 RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1200X1200 DPI. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE  
 33PPM PRETO E IMPRESSÃO COLORIDA. IMPRESSÃO DUPLEX WIFI. COM SCANNER  
 DE RESOLUÇÃO 1200X1200 DPI COM FUNÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO PARA PDF  
 Lote: 014 Lote 014  
 Descrição do Produto / Serviço:  
 KIT GABINETE COM 1 ONTE PLACA MÃE LGA1151 DDR4  
 PLACA MÃE QUE SUPORTE 1ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES CORE  
 I7/CORE I9/ORE I3/NO PACOTE LGA1151. QUE POSSUA NO MÍNIMO 2 SLOT DDR4  
 ATÉ 32GB DE 2400 MHz COM NO MÍNIMO 4 USB - 3.0/2.0 - 6 USB 2.0/1.1 - HDMI -  
 LGA1151 PROCESSADOR 2.5 GHz OU SUPERIOR COM MB SSD 240GB

Email: NB@INFORMÁTICA.COM.BR  
 Telefone: 4236352823 Fax: 4236352823 Celular: 42991082823  
 Contador: FÁBIO FONTANELLA  
 Telefone contador: 4236351637

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
DE 3400 RPM	30.00	UN				500.00	15.000.00
HD SATA 3.5" 1TB 7200 RPM HARD DISK SATA3	15.00	UN				300.00	4.500.00
COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1 TB DO TIPO DESKTOP 3.5" COM	20.00	UN				400.00	8.000.00
ROTAÇÃO DE 7200 RPM 64MB	15.00	UN				500.00	7.500.00
HD SSD 120GB 2.5" VELOCIDADE ATÉ 500MB/S PARA LETURA E 350MB/S							
PARA GRVAÇÃO. ESPERATIVIA DE 1 MILHÃO DE HORAS MTBF. CAPACIDADE DE							
ARMAZENAMENTO 240GB 2.5"							
HD SSD 256 GB 2.5" VELOCIDADE ATÉ 500MB/S PARA LETURA E 350MB/S							
PARA GRVAÇÃO. ESPERATIVIA 1 MILHÃO DE HORAS MTBF. CAPACIDADE DE							
ARMAZENAMENTO 240GB 2.5"							
HD SSD 480GB 2.5" LEITURA/GRVAÇÃO DE ATÉ 90.000 IOPS E 35.000 IOPS							
ESPERATIVA DE VIDA ÚTIL 1 SALUÃO DE HORAS MTBF. CAPACIDADE DE							
ARMAZENAMENTO 480GB 2.5"							
Lote: 012 Lote 012							
Descrição do Produto / Serviço	20.00	UN				70.00	1.400.00
KIT USB 2.0 E PORTAS TTB DE 480 MBPS, COM CABO DE NO MÍNIMO 30 CM							
COM LED PARA IDENTIFICAR PORTA UTILIZADA.							
Lote: 013 Lote 013							
Descrição do Produto / Serviço	3.00	UN				2.000.00	6.000.00
IMPRESSORA MULTIFUNÇÃO LASER COLORIDA							
BANDA 1: CAPACIDADE PARA 80 FOLHAS - BANDA 2: CAPACIDADE PARA 250							
FOLHAS - BANDA 3: ACESSÓRIA OPCIONAL PARA 550 FOLHAS - IMPRESSÃO							
DUPLEX AUTOMÁTICA - CONEXÃO LAN ETHERNET 10/100/1000 COM IPVA E IPV6 -							
USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - PORTA USB PARA IMPRESSÃO IMEDIATA -							
SERVIDOR DE IMPRESSÃO PARA CONECTIVIDADE							
DE REDE SEM FIO. BLUETOOTH LOW ENERGY (BLE) - WIFI DIRECT PARA							
IMPRESSÃO POR DISPOSITIVOS MÓVEIS - IMPRIME 27 PÁGINAS POR MINUTO							
(PM) EM PAPEL A4 E 28 PM EM PAPEL DE TAMANHO CARTA							
IMPRESSOR/ACIPIADOR A MULTIFUNÇÃO TANQUE DE TINTA							
RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1200X1200 DPI. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE							
33PPM PRETO E IMPRESSÃO COLORIDA. IMPRESSÃO DUPLEX WIFI. COM SCANNER							
DE RESOLUÇÃO 1200X1200 DPI COM FUNÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO PARA PDF							
Lote: 014 Lote 014							
Descrição do Produto / Serviço	15.00	UN				3.500.00	52.500.00
KIT GABINETE COM 1 ONTE PLACA MÃE LGA1151 DDR4							
PLACA MÃE QUE SUPORTE 1ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES CORE							
I7/CORE I9/ORE I3/NO PACOTE LGA1151. QUE POSSUA NO MÍNIMO 2 SLOT DDR4							
ATÉ 32GB DE 2400 MHz COM NO MÍNIMO 4 USB - 3.0/2.0 - 6 USB 2.0/1.1 - HDMI -							
LGA1151 PROCESSADOR 2.5 GHz OU SUPERIOR COM MB SSD 240GB							



Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Cotação de preços nº 0000079

CNPJ: 74.059.355/0001-09 Fornecedor: NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA EPP  
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 2629 LQIA - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR - CEP:85301-070  
Inscrição Estadual: 4050190394  
FREQUENCIA MINIMA 2400 MHZ CLT1 1.35V PLACA DE REDE PCI EXPRESS  
CIGABIT 10/100/1000Mbps PLACA DE VIDEO COMPATIVEL COM A NECESSIDADE  
EXIGIDA NESSE KIT  
Contador: FANIR FONTANELLA

Email: NB@NBINFORMATICA.COM.BR  
Telefone: 423632823 Fax: 423632823 Calcular: 42991062823  
Telefone contador: 4236351637

Lote: 015 Lote 015  
Descrição do Produto / Serviço  
Quantidade Unid Marca Modelo Validade Preço Unitário Preço Total

MALETINHA PARA NOTEBOOK COMPATIVEL COM TAMANHO ATÉ 15,6"  
COM ECHONADA EM CORDO COMPARTIMENTO PARA CARREGADOR E  
ACESSÓRIOS COM FECHO EM VELCRO E FECHAMENTO COM ZIPER NO  
COMPARTIMENTO PRINCIPAL PARA ALOCAR O NOTEBOOK COM ALÇA DE MÃO E  
TRAFICO PARA FACIL CARREGAMENTO  
MALETINHA PARA NOTEBOOK COMPATIVEL COM TAMANHO ATÉ 15,6"  
COM ECHONADA EM POLYESTER, COMPARTIMENTO PARA CARREGADOR E  
ACESSÓRIOS COM FECHO EM VELCRO E FECHAMENTO COM ZIPER NO  
COMPARTIMENTO PRINCIPAL PARA ALOCAR O NOTEBOOK COM ALÇA DE MÃO E  
TRAFICO PARA FACIL CARREGAMENTO

Lote: 016 Lote 016  
Descrição do Produto / Serviço  
Quantidade Unid Marca Modelo Validade Preço Unitário Preço Total

MEMORIA 16GB DDR3 FREQUENCIA MINIMA 2400MHZ TENSÃO 1.5V  
PINAGEM 240PIN - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0° - 85° C  
MEMORIA 8GB DDR4 FREQUENCIA MINIMA 2400MHZ DDR4 CL11 LATENCIA CAS  
TENSÃO 1.35V  
MEMORIA DDR3 8 GB FREQUENCIA DE 1600 MHZ

Lote: 017 Lote 017  
Descrição do Produto / Serviço  
Quantidade Unid Marca Modelo Validade Preço Unitário Preço Total

MESA DE SOM COM 8 CANAIS, CONTRO MINIMO 8 ENTRADAS  
COM EQUALIZADOR DE TRÊS BANDAS, COM SAÍDA CTRL ROOM E  
SAU/ENTRADA TAPE 1/8"

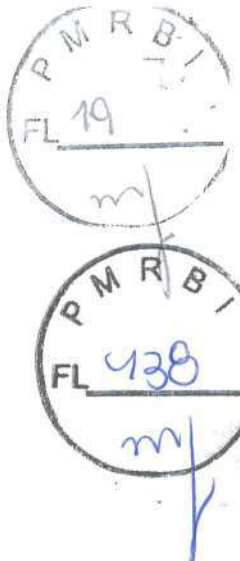
Lote: 018 Lote 018  
Descrição do Produto / Serviço  
Quantidade Unid Marca Modelo Validade Preço Unitário Preço Total

AMPLIFICADOR COM FIDELIDADE MÁXIMA DE 10000HZ  
CONTRASTE MÍNIMO DO CABO DE 5 M. COM CAPTAÇÃO DE SOM CARDIÓIDE  
CORPO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA CORRETOR COM 3 PINOS  
MICROFONE SEM FIO DINÂMICO COM FAIXA DE FREQUENCIA DE 700 A 8000HZ  
FREQUENCIA FIXA, RESPOSTA DE AUDIO 40 HZ - 20 KHZ, FAIXA DINAMICA 50 DB,  
SISTEMA DE TRANSMISSÃO JHF, ALCANCE DE 50 MTS ENTRE RECEPTOR E  
TRANSMISSOR, FONTE BIVOLT COM SELETOR AUTOMÁTICO 110/240V COM  
CAPTAÇÃO DE SOM CARDIÓIDE, FUNÇÃO MUTE, ALIMENTAÇÃO FILHA AA, CORPO  
METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA.

Lote: 019 Lote 019  
Descrição do Produto / Serviço  
Quantidade Unid Marca Modelo Validade Preço Unitário Preço Total

UM MOUSE OPTICO PARA NOTEBOOK

MP 000008 Versão 10-5  
24/03/2023 13:57



Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Cotação de preços nº 000079

CNPJ: 74.065.358/0001-09 Fornecedor: NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA EPP  
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 2525 LOJA - CENTRO - LA PAINEIRAS DO SUL-PR - CEP 85301-070  
Inscrição Estadual: 4060190394  
Conta: FANIR FONTANELLA

Email: NB@NEINFORMÁTICA.COM.BR  
Telefone: 4236352823 Fax: 4236352823 Celular: 42991082823  
Telefone contador: 4235351537

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
MOUSE CABO USB PARA COMPUTADOR COM INTERFACE USB RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 800 DPI	50,00	UN				40,00	2.000,00
MOUSE SEM FIO WIRELESS 2.4GHZ WIRELESS 1000 DPI SENSOR PICOCONTROLE DE MOVIMENTO SUAVE RECEPTOR DE PICO UNIVERSAL INTERRUPTOR DE ENERGIA SENSOR COM UMA ALTA PERFORMANCE E PRECISÃO DE 1000 DPI DESIGN CONFORTÁVEL	20,00	UN				90,00	1.800,00
MOUSE SEM FIO WIRELESS 2.4GHZ WIRELESS 1000 DPI SENSOR PICOCONTROLE DE MOVIMENTO SUAVE RECEPTOR DE PICO UNIVERSAL INTERRUPTOR DE ENERGIA SENSOR COM UMA ALTA PERFORMANCE E PRECISÃO DE 1000 DPI DESIGN CONFORTÁVEL	20,00	UN				140,00	2.800,00
NOBREGAR 1200 VA 05 TOMADAS 2P+1 CORREÇÃO DE TENSÃO DE SAÍDA, CIRCUITO DESMAGNETIZADOR, FILTRO DE LÍMHA, ALARME SONORO E BATERIA	15,00	UN				1.000,00	15.000,00
NOBREGAR 100 VA 05 TOMADAS 2P+1 CORREÇÃO DE TENSÃO DE SAÍDA, A CIRCUITO DESMAGNETIZADOR, FILTRO DE LÍMHA, ALARME SONORO E BATERIA	15,00	UN				1.000,00	15.000,00
PLACA DE VÍDEO PCI-EX160B COM CORE CLOCK: 954 MHz E CADA CORES 192 COM MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 1GB E INTERFACE DE MEMÓRIA 64 BIT COM SUPPORTE A 3D APIDIRECTX 120PENGIL 4.5PCI EXPRESS 2.0 POSSUA AS SEGURANTES PORTAS 1 X HDMI 1 X VGA 1 X DVI - D E QUE SUPORTE ATÉ 03 MONITORES ATENÇÃO A RESOLUÇÃO DIGITAL MÁXIMA 4096 X 2160 E RESOLUÇÃO VGA MÁXIMA 2048 X 1536	10,00	UN				750,00	7.500,00
PLACA MÃE LGA 1151 DDR4 PLACA MÃE QUE SUPORTE 8ª E 9ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES CORE I7 / CORE I5 / CORE I3 / NO PACOTE LGA1151 QUE POSSUA NO MÍNIMO 2 SLOT DDR4 ATÉ 32GB DE 2400 MHz, COM NO MÍNIMO 4 USB 3.0 2.0 - 8 USB 2.0 1 - HDMI - LGA 1151	10,00	UN				850,00	8.500,00
PLACA MÃE LGA 1200 DDR4 / SUPORTE PROCESSADORES CORE I9 CORE I7 CORE I5 CORE I3 PROCESSADORES - SUPORTE 22 NM CPU - SUPORTE TURBO BOOST TECHNOLOGY 2 X CHIPSET - 481 MEMÓRIA - 2 X DIMM MAX 32GB DDR4 2400 MHz NON-ECC COM ARQUITETURA DE MEMÓRIA DUAL QUE POSSUA GRÁFICO INTEGRADO COM SUPORTE DE SAÍDA MULTIMÍDIA DE DVD RGB SUPORTE DVD D COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 X 1200 @ 60 HZ SUPORTE RGB COM MÍNIMA RESOLUÇÃO DE 1920 X 1200 @ 60 HZ BIOS 2.7 ACPI 2.04 PLACA REDE PCI EXPRESS GIGABIT 10/100/1000 MBPS	30,00	UN				120,00	3.600,00
PRODUTOS: 15 10ª GERAÇÃO 2.9 GHz PROCESSADOR 15 10ª GERAÇÃO 3.20 GHz	15,00	UN				1.500,00	15.500,00
PRODUTOS: 15 10ª GERAÇÃO 3.20 GHz PROCESSADOR 15 10ª GERAÇÃO 3.20 GHz	15,00	UN				1.500,00	15.500,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Cotação de preços nº 000079

Página 8

CNPJ: 74.086.358/0001-09 Fornecedor: NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA EPP  
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 2525 LOJA CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR - CEP 85301-070  
Inscrição Estadual: 4060190394 Contador: FANR FONTANELLA

Email: NE@INFORMATICA.COM.BR  
Telefone: 4236352823 Fax: 4236352823 Celular: 4259-1082823  
Telefone contador: 4236351637

Descrição do Produto / Serviço

REPROJECOR MULTIMEDIA (DATA SHOW) COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800X800  
CONEXÕES USB 2.0 TIPO A USB 2.0 TIPO B LAN SEM FIOS IEEE 802.11B/G/N  
(OPCIONAL) ENTRADA VGA ENTRADA HDMI ENTRADA COMPOSTA ENTRADA S-VIDEO ENTRADA DE ÁUDIO - ZOOM DIGITAL TAMANHO IMAGEM 27" X 300"  
BRILHO DE IMAGEM DE 3600 LH DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO 1.8M A 10 MT.  
CONTROLE REMOTO CABO DE ALIMENTAÇÃO VGA  
127 V

Lot: 024 Lot: 024  
Quantidade Unit Marca Modelo Validade Preço Unitário Preço Total

REFLETOR/AMPLIFICADOR DE SINAL WIFI 300 MPPS  
ROTEADOR WIRELESS DUAL BANDA 1300 MPPS WIFI  
BOJÃO WPS ANTENA OMNIDIRECIONAL PAQUOTES WIRELESS IEEE 802.11AC  
IEEE 802.11A IEEE 802.11N IEEE 802.11G IEEE 802.11B FREQUÊNCIA 5GHZ E  
2.4GHZ POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO <math>2000\text{mW}</math> (EIRP)  
ROTEADOR WIRELESS SINGLE 2 BANDA 300 MPPS INTERFACE DE 4 PORTAS  
LAN 10/100MPPS 1 PORTA WAN 10/100MPPS - 1

Lot: 025 Lot: 025  
Quantidade Unit Marca Modelo Validade Preço Unitário Preço Total

SCUPORTE PROJETOR DE TETO RETRATIL 60 A 1,65 CM EM AÇO GALVANIZADO  
SISTEMA DE INCLINAÇÃO DE ATÉ 45 GRAUS, HASTES MENOS, PASSAGEM  
INTERNA DOS CABOS, HASTES MENOS COM ABRANGÊNCIA DE ENTRE OS  
LUMENS DE 100 A 336 MM ACOMPANHA KIT INSTALAÇÃO PARA FIXAÇÃO DO  
SUPPORTE NO TETO OU PAREDE COMO TAMBÉM 3 TIPOS DE PARAFUSOS QUE  
ATEENDE A ROÇA DE TODOS OS PROJETORES COR BRANCA EM PINTURA  
ELETRORSTANCA, CARGA MÁXIMA 15 KG

Lot: 026 Lot: 026  
Quantidade Unit Marca Modelo Validade Preço Unitário Preço Total

SWITCH 16 PORTAS 10/100 MPPS 1.6 GB  
SWITCH 8 PORTAS 10/100 MPPS 1.6 GB

Lot: 027 Lot: 027  
Quantidade Unit Marca Modelo Validade Preço Unitário Preço Total

TECLADO USB PADRÃO ABNT2 STANDARD SILM PRETO

Lot: 028 Lot: 028  
Quantidade Unit Marca Modelo Validade Preço Unitário Preço Total

TELA DE PROJEÇÃO 77 TRIPÉ TAM DE 1.80 X 1.80 MT  
PRODUTO COM TECIDO ADEQUADO PARA PROJEÇÃO POSSUINDO TRIPÉ QUE  
PERMITE FÁCIL COLOCAÇÃO



Município de Rio Bonito do Iguazu  
 Cotação de preços nº 000079

CNPJ: 74.085.358/0001-09 Fornecedor: NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA EPP  
 Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 2525 LOJA - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR - CEP 85301-070  
 Inscrição Estadual: 4060190384  
 Contador: FANR FONTANELLA

E-mail: NE@NEINFORMÁTICA.COM.BR  
 Telefone: 4236352823 Fax: 4236352823  
 Celular: 42991082823  
 Telefone contador: 4236351637

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
WEBCAM FULL HD 1080P RESOLUÇÃO 30FPS FULL HD (1920P X 1080P) XDRPLEO DE MADEIRA CORES FORMATO DE CODIFICAÇÃO MPEG-INTERVALO DE IMAGEM APROX 3 METROS FORMATO DE CODIFICAÇÃO DE ÁUDIO PCM FONTE DE ALIMENTAÇÃO USB	10	UN				350,00	3.500,00
Lotem: 030 Lotem: 030							
Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
HIT CHAVE DE FENDA PHILIPS COM PONTAS IMANTADAS 16 PEÇAS/	2	UN				90,00	180,00
SPRAY LIMPA CONTATO 300ML	25	UN				35,00	875,00
Lotem: 032 Lotem: 032							
Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
TABULET	41	UN				1.400,00	57.400,00

Tecla "F" ou maior memória RAM 4GB mínimo armazenamento interno 32 GB ou  
 Superior armazenamento externo 32 GB ou Superior processador octacore ou  
 Superior câmera frontal 8MPX ou sistema câmera traseira 8MPX ou sistema  
 conectividade Wi-Fi 802.11n Bluetooth sistema operacional proprietário Android mínimo  
 de 10

TOTAL DA PROPOSTA: 807.325,00

*Roberto Frazoni*  
**74.085.358/0001-09**  
**NELSON BAVARESCO &**  
**BAVARESCO LTDA EPP**  
 Rua 7 de Setembro, 2525 Centro  
 CEP: 85.301-070 Laranjeiras do Sul - PR

ENC: Fwd:

Rio Bonito do Iguçu Depto de Compras <compras.pmrbi@hotmail.com>  
ter, 28/06/2022 09:13

Para:

- Prefeitura de Rio Bonito do Iguçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

*Por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.*

Att



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu.  
Secretaria de Administração - Departamento de Compras.  
Rua 7 de Setembro, 720 | Centro | 85340-000  
CNPJ: 95.587.770/0001-99  
Fone: (42) 3653 1122

---

De: tais nb informatica <tais.nbinformatica@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 28 de junho de 2022 08:42

Para: COMPRAS.PMRBI@hotmail.com <COMPRAS.PMRBI@hotmail.com>

Assunto: Fwd:

Tais Pietrchak

NB Informática

Fone: 42 999008700

Fone: 42 36352823

----- Forwarded message -----

De: **tais nb informatica** <tais.nbinformatica@gmail.com>

Date: sex., 24 de jun. de 2022 às 14:54

Subject:

To: <licita@riobonito.pr.gov.br>

Boa Tarde, tudo bem?

segue abaixo cotação de preços nº 000079

por gentileza confirmar recebimento

Obrigada

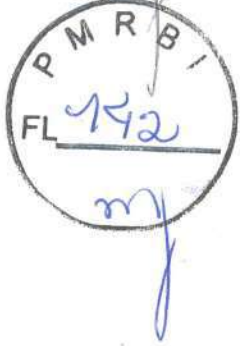
Tais Pietrchak

NB Informática



Fone: 42 999008700

Fone: 42 36352823





# Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

CNPJ: 95587770000199 IE: Isento  
 Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 720 CEP: 85340000 Cidade: Rio Bonito do Iguaçu  
 Fone: (42) 3653-1122 Fax: (42) 3653-1122  
 Cotação de preços nº 000079

Fornecedor: 1926-7 V. MUCHIDA-BAZAR  
 Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 1020 - centro - Rio Bonito do Iguaçu/PR - CEP 85340-000  
 Telefone: 42 36531889 Fax: 36531889  
 E-mail: paranavariedades@gmail.com

Celular: 42984147789

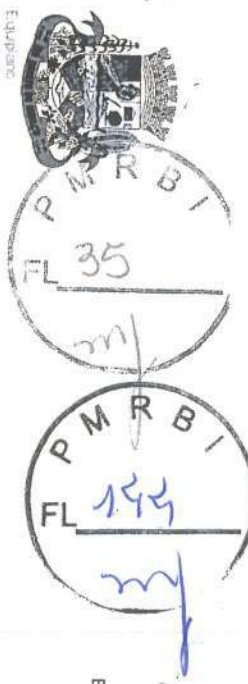
Inscrição estadual: 9026598637  
 Inscrição municipal: 184/2018

Data: 09/06/2022  
 CNPJ: 05.818.051/0001-49

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
--------	----------------------	-------	------------	----------------	-------------	-------	------------

<b>Lote: 001</b>							
33972	ADAPTADOR DE REDE PCI-E 10/100/1000 ADAPTADOR DE REDE 10/100/1000 MBPS	UN	20,00	110,00	2.200,00		
33973	PCIE COM 32-BIT DE INTERFACE, QUE SUPORTE WAKE-ON-LAN, POSSUA AUTO NEGOCIAÇÃO E AUTO MDI/MDIX, SUPORTE CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X PARA MODO FULL-DUPLEX E CONTRAPRESSÃO PARA O MODO HALF-DUPLEX, SUPORTE CODIFICAÇÃO IEEE 802.11AC IEEE 802.11A IEEE802.11N IEEE 802.11B E FREQUENCIA 5GHZ E 2.4 GHZ COM TAXA DE SINAL DE 5GHZ.	UN	20,00	140,00	2.800,00		
				<b>Sub Total:</b>	<b>5.000,00</b>		

<b>Lote: 002</b>							
33974	CABO HDMI FULLHD 4K CABO HDMI 1.4 3D 4K FULL HD ETHERNET COM FILTRO 1.8 METRO PRETO	UN	30,00	30,00	900,00		
33975	CABO HDMI FULLHD 4K CABO HDMI 1.4 3D 4K FULL HD ETHERNET COM FILTRO 3 METRO PRETO.	UN	30,00	40,00	1.200,00		
33976	CABO PARA REDE PAR-TRANÇADO 4 PARES 24AWG CAT.5E U/UTP VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO 68% E MASSA LÍQUIDA 26KG/KM CAIXA COM 305MT.	UN	8,00	420,00	3.360,00		
33977	CABO USB PARA IMPRESSORA, CONECTORES EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO 1,80M	UN	20,00	25,00	500,00		
33978	CABO LAN CAT 5E EXTERNO BLINDADO CABO LAN CAT 5E F/UTP (DUPLA CAPA 100% COBRE) CABO CONSTITUÍDO POR CONDUTORES DE COBRE, MACIÇO, COM ISOLAÇÃO EM TERMOPLÁSTICO, REUNIDOS E NÚCLEO ENFAIXADO POR UMA FITA METALIZADA EM CONTATO COM FIO SÓLIDO ESTANHADO E PROTEGIDO POR DUPLA CAPA EXTERNA, COM CARACTERÍSTICAS DE TRANSMISSÃO VERIFICADAS ATÉ 100 MHz, CABO BLINDADO COM FITA METALIZADA, DUPLA CAPA - PRIMEIRA CAPA: MATERIAL RETARDANTE A CHAMA - SEGUNDA CAPA DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO NA COR PRETA, ESPECÍFICO PARA USO EXTERNO, QUE ATENDE AOS REQUISITOS TIA EIA 568 B.2. CONECTOR COBRE NU, ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO SÓLIDO, ENFEIXAMENTO CONSTITUÍDO POR FITA DE MATERIAL NÃO HIGROSCÓPICO E FITA METALIZADA COM CONTATO COM FIO SÓLIDO ESTANHADO E CAPA DUPLA DE MATERIAL PARA USO EXTERNO NA COR PRETA.	MT	2.000,00	3,50	7.000,00		
33979	CABO VGA MINIMO 1 MT	UN	40,00	35,00	1.400,00		

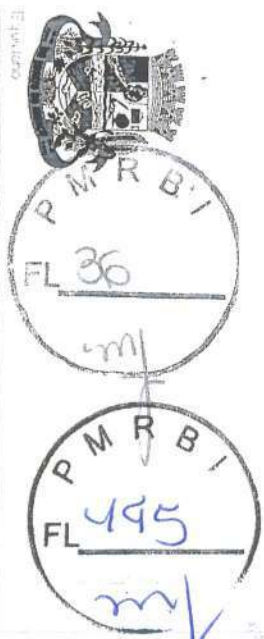


## Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

NPJ: 9558770000199 IE: Isento  
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 720 CEP: 85340000 Cidade: Rio Bonito do Iguaçu  
Fone: (42) 3653-1122 Fax: (42) 3653-1122  
Cotação de preços nº 000079

Página 2

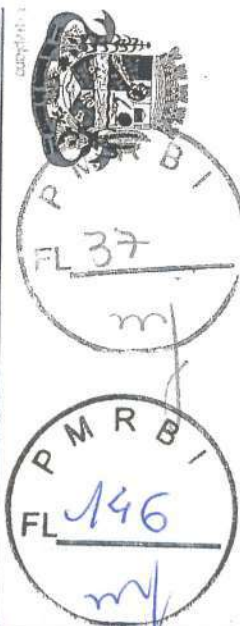
Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
33980	CABO ENERGIA PARA COMPUTADOR MINIMO 1,5 MT	UN	30,00	25,00	750,00		
				<b>Sub Total:</b>	<b>15.110,00</b>		
<b>Lote: 003</b>							
33981	CAIXA DE SOM USB PARA NOTEBOOK E DESKTOPS SISTEMA DE ÁUDIO 2.0 BLINDAGEM ELETROMAGNÉTICA, CONEXÃO ÁUDIO P2 3,5 MM, ALIMENTAÇÃO USB POTENCIA 3 WATTS	UN	20,00	50,00	1.000,00		
				<b>Sub Total:</b>	<b>1.000,00</b>		
<b>Lote: 004</b>							
33982	CÂMERA DIGITAL COMPACTA LENTE 18-55MMH-55-250MM SENSOR CMOS APS-18.0MP, LCD MÓVEL 3" TOUCHSCREEN, ISO 100-12.800, EXPANSÍVEL ATÉ 25.600, VÍDEO FULL HD 1080P COM AF CONTÍNUO, DISPARO CONTÍNUO A 5FPS, COMPATÍVEL COM LENTES EF E EF-S, INCLUI LENTE EF-S 18-55MM IS F/3.5-5.6 STM, INCLUI EF-S 55-250MM F/4-5.6 IS CAPACIDADE DE MEMÓRIA ATÉ 16GB, FOCO MULTI POINT AF, CARTÃO DE MEMÓRIA INCLUSO DE NO MÍNIMO 16GB.	UN	2,00	3.800,00	7.600,00		
				<b>Sub Total:</b>	<b>7.600,00</b>		
<b>Lote: 005</b>							
33983	COMPUTADOR DE MESA 10ª GERAÇÃO 6 NUCLEOS 12 THREADS COMPUTADOR COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO DECIMA GERAÇÃO 2.9GHZ, QUE ATENDA A LITOGRAFIA DE 14 NM E VELOCIDADE DO BARRAMENTO DE 8 GT/S DMI3, COM MEMÓRIA RAM INSTALADA DE NO MÍNIMO 16GB MODELO DDR4 COM FREQUÊNCIA DE 2400MHZ, DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO DE 480GB SSD, PLACA MÃE COM SUPORTE A 10 GERAÇÃO DE PROCESSADORES E ATENDA AO REQUISITO MÍNIMO QUANTO A SLOTS PARA MEMÓRIA DE 2 SLOTS PADRÃO DIMM DDR4, SUPORTANDO A MÁXIMA CAPACIDADE DE MEMÓRIA DO SISTEMA DE 64GB, COMPATÍVEL COM 128MB AMI UEFI BIOS LEGAL, COM O APOIO GUI MULTILÍNGUE, SMBIOS 2.7 CPU, GT, CPU, DRAM, VPPM, PCH 1.0V, VCCIO, VCCPLL, VCCSA TENSÃO MULTI-AJUSTE, QUE POSSUA GRÁFICO INTEGRADO COM SUPORTE ADIRECTX 12 E MÁXIMO DE 1792MB DE MEMÓRIA COMPARTILHADA, COM MONITOR LED 18.5" VGA WIDESCREEN COM BRILHO DE 180 CD/M2 E RELAÇÃO DE CONTRASTE (DINÂMICO) DE NO MÍNIMO 20.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA DE 8 MS, COM LARGURA DE BANDA APROXIMADA A 85 MHZ E RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 @ 60 HZ (HD). POSSUA NO MÍNIMO 1(U)M CONECTOR VGA (ANALÓGICO RGB), COM TECLADO USB PADRÃO ABNT2, MOUSE USB DE NO MÍNIMO 800DPI E CAIXA DE SOM USB. SISTEMA DE ÁUDIO 2.0, BLINDAGEM ELETROMAGNÉTICA, CONEXÃO ÁUDIO P2 3,5MM, ALIMENTAÇÃO USB POTÊNCIA 3WATTS	UN	20,00	4.600,00	92.000,00		
				<b>Sub Total:</b>	<b>7.600,00</b>		
33984	COMPUTADOR DE MESA 10ª GERAÇÃO 4 NUCLEOS COMPUTADOR COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO DECIMA GERAÇÃO COM 3.6GHZ, QUE ATENDA A LITOGRAFIA DE 14 NM, COM MEMÓRIA RAM INSTALADA DE NO MÍNIMO 8GB MODELO DDR4 COM FREQUÊNCIA DE 2400MHZ, SSD COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 256 GB, PLACA MÃE COM SUPORTE A 10 GERAÇÃO DE PROCESSADORES E ATENDA AO REQUISITO MÍNIMO QUANTO A SLOTS PARA MEMÓRIA DE 2 SLOTS PADRÃO DIMM DDR4, SUPORTANDO A MÁXIMA CAPACIDADE DE MEMÓRIA DO SISTEMA DE 32GB, FONTE DE NO MÍNIMO 300W REAL, COM MONITOR LED 18.5" VGA MONITOR COM TAMANHO DO PAINEL DE 18,5 WIDESCREEN (PAINEL LED) COM BRILHO DE 180 CD/M2 E RELAÇÃO DE CONTRASTE (DINÂMICO) DE NO MÍNIMO 20.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA DE 8 MS, COM LARGURA DE BANDA APROXIMADA A 85 MHZ E RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 @ 60 HZ (HD). POSSUA NO MÍNIMO 1(U)M CONECTOR VGA (ANALÓGICO RGB), COM TECLADO USB PADRÃO ABNT2, MOUSE USB DE NO MÍNIMO 800DPI E CAIXA DE SOM USB. SISTEMA DE ÁUDIO 2.0, BLINDAGEM ELETROMAGNÉTICA, CONEXÃO ÁUDIO P2 3,5MM ALIMENTAÇÃO USB POTENCIA 3WATTS.	UN	20,00	4.000,00	80.000,00		
				<b>Sub Total:</b>	<b>80.000,00</b>		
34014	MONITOR LED 19.5" VGA MONITOR COM TAMANHO DO PAINEL DE 19.5" (PAINEL LED) COM BRILHO DE 180 CD/M2 E RELAÇÃO DE CONTRASTE (DINÂMICO) DE NO MÍNIMO 20.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA DE 8 MS, COM LARGURA DE BANDA APROXIMADA A 65 MHZ E RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 @ 60 HZ (HD). POSSUA NO MÍNIMO 1(U)M CONECTOR VGA (ANALÓGICO RGB) E 01 HDMI.	UN	15,00	980,00	14.700,00		
				<b>Sub Total:</b>	<b>14.700,00</b>		
34015	MONITOR 21.5" LED HDMI MONITOR COM TAMANHO DE TELA 21.5" TPO LED IPS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 E TEMPO DE RESPOSTA DE 5MS, BRILHO 250 CD/M2 CONTRASTE 5.000.000:1, ATENDA ÀS NECESSIDADES DE CONEXÕES: 01 DVI, 01 VGA, 01 HDMI, COM TIPO DE FONTE	UN	15,00	1.150,00	17.250,00		
				<b>Sub Total:</b>	<b>17.250,00</b>		



### Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

CNPJ: 9558770000199 IE: Isento  
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 720 CEP: 85340000 Cidade: Rio Bonito do Iguaçu  
Fone: (42) 3653-1122 Fax: (42) 3653-1122  
Cotação de preços nº 000079

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
34021	NOTEBOOK CONTEENDO PROCESSADOR MINIMO DE 6ª GERAÇÃO 4MB CACHE	UN	10,00	3.900,00	39.000,00		
34022	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5, 10ª GERAÇÃO, 8 GB DE RAM	UN	10,00	4.100,00	41.000,00		
<b>Lote: 006</b>							
33985	CHROMECAST 3	UN	15,00	310,00	4.650,00		
				<b>SubTotal:</b>	<b>283.950,00</b>		
<b>Lote: 007</b>							
33986	CONECTOR RJ45 PLUG MODULAR RJ45 PARA CABO DE REDE CAT5 8X8	UN	15,00	1,50	22,50		
				<b>SubTotal:</b>	<b>4.650,00</b>		
<b>Lote: 008</b>							
33987	FILTRO DE LINHA 127V	UN	35,00	42,00	1.470,00		
				<b>SubTotal:</b>	<b>22,50</b>		
<b>Lote: 009</b>							
33988	FONTE ATX 230W REAL 24 PINOS SATA QUE POSSUA NO MINIMO 2 CONECTORES	UN	20,00	100,00	2.000,00		
33989	FONTE ATX 500W REAL 24 PINOS COM VENTILADOR (COOLER) 120MM	UN	20,00	270,00	5.400,00		
33990	FONTE UNIVERSAL AUTOMÁTICA PARA NOTEBOOK	UN	10,00	130,00	1.300,00		
				<b>SubTotal:</b>	<b>1.470,00</b>		



### Município de Rio Bonito do Iguazu - PR

CNPJ: 96587770000199 IE: Isento  
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 720 CEP: 85340000 Cidade: Rio Bonito do Iguazu  
Fone: (42) 3653-1122 Fax: (42) 3653-1122  
Cotação de preços nº 000079

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
--------	----------------------	-------	------------	----------------	-------------	-------	------------

COM PLUG NOVO PADRÃO BRASILEIRO (TRÊS PINOS), COMPATÍVEL COM DIVERSOS MODELOS DAS MARCAS: TOSHIBA, IBM, LENOVO, SONY, COMPAQ, HP, ACER, SAMSUNG, DELL, COM 8 PONTAS ADAPTADORAS. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO.

SubTotal: 8.700,00

#### Lote : 010

33992	FRAGMENTADORA TRITURADORA DE PAPEL PEQUENA	UN	3,00	750,00	2.250,00		
COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 6 FOLHAS, PARA CARTÃO, CD, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CORTES EM TRAS DE NO MÁXIMO 6MM, COM BAIXO NÍVEL DE RÚIDO, DEVENDO ACOMPANHAR CESTO PARA ALOCAÇÃO DE PAPEL DE NO MÍNIMO 11 LTS VOLTAGEM 220 V.							

33993	FRAGMENTADORA TRITURADORA DE PAPEL GRANDE	UN	3,00	3.400,00	10.200,00		
COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 FOLHAS DE 75G, PARA CARTÃO, CD, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CORTES EM TRAS DE NO MÁXIMO 6MM, COM BAIXO NÍVEL DE RÚIDO, DEVENDO ACOMPANHAR CESTO PARA ALOCAÇÃO DE PAPEL DE NO MÍNIMO 26 LTS VOLTAGEM 220 V.							

SubTotal: 12.450,00

#### Lote : 011

33994	HD SATA 3,5" 1 TB 7200 RPM HARD DISK SATAS	UN	10,00	325,00	3.250,00		
COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1 TB DO TIPO DESKTOP 3,5", COM ROTAÇÃO DE 7.200 RPM 64MB.							

33995	HD EXTERNO SATA 1 TB, COM CONEXÃO USB CAPACIDADE: 500GB 1	UN	5,00	250,00	1.250,00		
INTERFAC USB 3,0 COM ATÉ 5 GB / S DE TAXA DE TRANSFERÊNCIA; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: ATÉ 5400 RPM; TEMPO MÉDIO DE BUSCA: 12MS; CACHE DO BUFFER: 8MB.							

33997	HD SSD 120GB 2,5" VELOCIDADE ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S	UN	15,00	250,00	3.750,00		
PARA GRAVAÇÃO, EXPECTATIVA DE 1 MILHÃO DE HORAS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 240GB 2,5".							

33998	HD SSD 256 GB 2,5" VELOCIDADE ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S	UN	20,00	350,00	7.000,00		
PARA GRAVAÇÃO, EXPECTATIVA 1 MILHÃO DE HORAS MTBF, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 240GB 2,5".							

33999	HD SSD 480GB 2,5 LEITURA/GRAVAÇÃO DE ATÉ 90.000 IOPS E 35.000 IOPS	UN	15,00	490,00	7.350,00		
EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 1 MILHÃO DE HORAS MTBF, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 480GB 2,5".							

SubTotal: 22.600,00

#### Lote : 012

34000	HUB USB 2.0 4 PORTAS, TTD DE 480 MBPS, COM CABO DE NO MÍNIMO 30 CM	UN	10,00	55,00	550,00		
COM LED PARA IDENTIFICAR PORTA UTILIZADA.							

SubTotal: 550,00

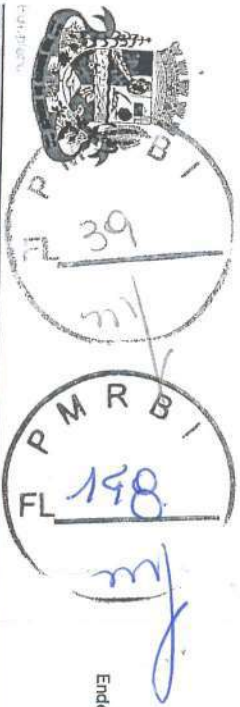


## Município de Rio Bonito do Iguazu - PR

CNPJ: 95587770000199 IE: Isento  
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 720 CEP: 85340000 Cidade: Rio Bonito do Iguazu  
Fone: (42) 3653-1122 Fax: (42) 3653-1122

Cotação de preços nº 000079

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
<b>Lote : 013</b>							
34001	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA	UN	3,00	5.000,00	15.000,00		
BANDEJA 1: CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS - BANDEJA 2: CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS - BANDEJA ACESSÓRIA OPCIONAL PARA 550 FOLHAS - IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA - CONEXÃO LAN ETHERNET 10/100/1000 COM IPV4 E IPV6 - USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - PORTA USB PARA IMPRESSÃO IMEDIATA - SERVIDOR DE IMPRESSÃO PARA CONECTIVIDADE DE REDE SEM FIO- BUEETOOTH LOW ENERGY (BLE)- WIFI DIRECT PARA IMPRESSÃO POR DISPOSITIVOS MÓVEIS - IMPRIME 27 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM PAPEL A4 E 28 PPM EM PAPEL DE TAMANHO CARTA.							
<b>Lote : 014</b>							
34002	IMPRESSORA/COPIADORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA	UN	3,00	1.700,00	5.100,00		
RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 5760X1440 DPI: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 33PPM PRETO E 15PPM COLORIDA; IMPRESSÃO DUPLEX; WIFI, COM SCANNER DE RESOLUÇÃO 1200X2400DPI, COM FUNÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO PARA PDF.							
<b>Lote : 015</b>							
34003	KIT GABINETE COM FONTE, PLACA MÃE LGA 1151 DDR4	UN	15,00	2.000,00	30.000,00		
PLACA MÃE QUE SUPORTE 8ª E 9ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES CORE I7/CORE I5/CORE I3/NO PACOTE LGA1151, QUE POSSUA NO MÍNIMO 2 SLOT DDR4 ATÉ 32GB DE 2400 MHZ, COM NO MÍNIMO 4 USB - 3.0/2.0 - 6 USB 2.0/1.1 - HDMI - LGA 1151, PROCESSADOR 2,5 GHZ OU SUPERIOR COM MB SSD 240GB FREQUENCIA MINIMA 2400 MHZ CL11 1,35V, PLACA DE REDE PCI EXPRESS GIGABIT 10/100/1000Mbps, PLACA DE VIDEO COMPATIVEL COM A NECESSIDADE EXIGIDA NESSE KIT.							
<b>Lote : 015</b>							
34004	MALETA/BOLSA PARA NOTEBOOK COMPATÍVEL COM TAMANHO	UN	10,00	150,00	1.500,00		
ATÉ 15,6"							
CONFECCIONADA EM POLYESTER, COMPARTIMENTO PARA CARREGADOR E ACESSÓRIOS COM FECHO EM VELCRO E FECHAMENTO COM ZIPER NO COMPARTIMENTO PRINCIPAL PARA ALOCAR O NOTEBOOK, COM ALÇA DE MÃO E TIRACOLO PARA FACIL CARREGAMENTO.							
34005	MALETA/BOLSA PARA NOTEBOOK COMPATÍVEL COM TAMANHO	UN	10,00	150,00	1.500,00		
ATÉ 15,6"							
CONFECCIONADA EM COURO, COMPARTIMENTO PARA CARREGADOR E ACESSÓRIOS COM FECHO EM VELCRO E FECHAMENTO COM ZIPER NO COMPARTIMENTO PRINCIPAL PARA ALOCAR O NOTEBOOK, COM ALÇA DE MÃO E TIRACOLO PARA FACIL CARREGAMENTO.							
<b>Lote : 016</b>							
34006	MEMORIA DDR 3 8 GB FREQUENCIA DE 1600 MHZ	UN	10,00	290,00	2.900,00		
<b>Sub Total:</b> 3.000,00							
34007	MEMÓRIA 8GB DDR4 FREQUENCIA MINIMA 2400MHZ DDR4 CL11	UN	10,00	400,00	4.000,00		
LATÊNCIA CAS							
TENSÃO: 1.35V							
34008	MEMÓRIA 16GB DDR4 FREQUENCIA MINIMA 2400MHZ TENSÃO:	UN	10,00	500,00	5.000,00		
1,5V							
PINAGEM: 240-PIN - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0º ~ 85º C							



# Município de Rio Bonito do Iguçu - PR

CNPJ: 06587770000199 IE: Isento  
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 720 CEP: 85340000 Cidade: Rio Bonito do Iguçu  
Fone: (42) 3653-1122 Fax: (42) 3653-1122  
Cotação de preços nº 000079

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
--------	----------------------	-------	------------	----------------	-------------	-------	------------

Lote: 017  
Sub Total: 11.900,00

34009 MESA DE SOM COM 8 CANAIS, COM NO MINIMO 8 ENTRADAS UN 1,00 1.300,00 1.300,00  
COM EQUALIZADOR DE TRÊS BANDAS, COM SAÍDA CTRL ROOM E SAÍDA ENTRADA TAPE. 110 V.

Lote: 018  
Sub Total: 1.300,00

34010 MICROFONE COM FIO FREQUENCIA MAXIMA DE 15000HZ UN 5,00 240,00 1.200,00  
COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 5 M. COM CAPTAÇÃO DE SOM CARDÍOIDE. CORPO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; CONECTOR COM 3 PINOS.

34011 MICROFONE SEM FIO DINAMICO, COM FAIXA DE FREQUENCIA UN 5,00 650,00 3.250,00  
DE 730 A 806MH  
FREQUENCIA FIXA, RESPOSTA DE AUDIO 40 HZ - 20 KHZ, FAIXA DINAMICA 90 DB, SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF, ALCANCE DE 50 MTS ENTRE RECEPTOR E TRANSMISSOR, FONTE BIVOLT COM SELETOR AUTOMÁTICO(10-240V) COM CAPTAÇÃO DE SOM CARDÍOIDE; FUNÇÃO MUTE, ALIMENTAÇÃO PILHA AA, CORPO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA;

Lote: 019  
Sub Total: 4.450,00 X

34016 MOUSE SEM FIO WIRELLES 2.4GHZ WIRELESS1000 DPI SENSOR UN 20,00 80,00 1.600,00  
P/CONTROLE  
DE MOVIMENTO SUAVE. RECEPTOR DE PICO UNIVERSAL. INTERRUPTOR DE ENERGIA SENSOR COM UMA ALTA PERFORMANCE E PRECISÃO DE 1000 DPIDESIGN CONFORTÁVEL.

34017 MOUSE CABO USB PARA COMPUTADOR COM INTERFACE USB UN 50,00 30,00 1.500,00  
RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI, 3 BOTÕES E SCROLL.

34018 MOUSE OPTICO PARA NOTEBOOK CABO USB RETRATIL 1200 DPI UN 20,00 45,00 900,00

Lote: 020  
Sub Total: 4.000,00

34019 NOBREAK 700 VA 05 TOMADAS 2P+T UN 15,00 590,00 8.850,00  
CORREÇÃO DE TENSÃO DE SAÍDA, A, CIRCUITO DESMAGNETIZADOR, FILTRO DE LINHA, ALARME SONORO E BATERIA.

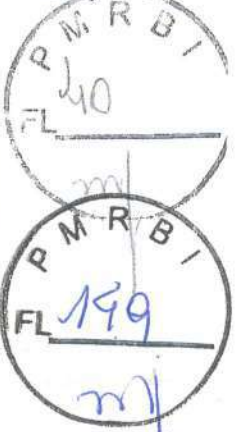
34020 NOBREAK 1200 VA 05 TOMADAS 2P+T UN 15,00 990,00 14.850,00  
CORREÇÃO DE TENSÃO DE SAÍDA, CIRCUITO DESMAGNETIZADOR, FILTRO DE LINHA, ALARME SONORO E BATERIA.

Lote: 021  
Sub Total: 23.700,00

34023 PLACA DE VIDEO PCI-EX 1GB COM CORE CLOCK: 954 MHZ E UN 10,00 370,00 3.700,00  
CUDA CORES: 192

COM MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 1GB E INTERFACE DE MEMÓRIA 64 BIT. COM SUPORTE A 3D APIDIRECTX 120PENGL 4,5PCI EXPRESS 2.0. POSSUA AS SEGUINTE PORTAS: 1 X HDMI 1 X VGA 1 X DVI - D E QUE

Emittido por: KARLAINE DOSS, nº variação: 5529 V



# Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

CNPJ: 9558770000199 IE: Isento  
 Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 720 CEP: 85340000 Cidade: Rio Bonito do Iguaçu  
 Fone: (42) 3653-1122 Fax: (42) 3653-1122  
 Cotação de preços nº 000079

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
--------	----------------------	-------	------------	----------------	-------------	-------	------------

SUPORTE ATÉ 03 MONITORES. ATENDA À RESOLUÇÃO DIGITAL MÁXIMA: 4096 X 2160 E RESOLUÇÃO VGA MÁXIMA: 2048 X 1536.

34024	PLACA MAE LGA 1151 DDR4 PLACA MÃE QUE SUPORTE 8ª E 9ª GERAÇÃO	UN	10,00	600,00	6.000,00		
-------	---	----	-------	--------	----------	--	--

DE PROCESSADORES CORE I7 / CORE I5 / CORE I3 / NO PACOTE LGA1151, QUE POSSUA NO MÍNIMO 2 SLOT DDR4 ATÉ 32GB DE 2400 MHZ, COM NO MÍNIMO 4 USB - 3.0/2.0 - 6 USB 2.0/1.1 - HDMI - LGA 1151.

34025	PLACA MAE LGA 1200 DDR4 / SUPORTE PROCESSADORES CORE I9 CORE I7	UN	10,00	700,00	7.000,00		
-------	---	----	-------	--------	----------	--	--

CORE I5 CORE I3 PROCESSADORES - SUPORTA 22 NM CPU - SUPORTA TURBO BOOST TECHNOLOGY 2.0 CHIPSET - H81 MEMÓRIA: - 2 X DIMM, MÁX 32GB, DDR4 2400 MHZ NON-ECC, COM ARQUITETURA DE MEMÓRIA DUAL QUE POSSUA GRÁFICO INTEGRADO COM SUPORTE DE SAÍDA MULTÍ-VGA DE DVID RGB, SUPORTE DVI-D COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1200 @ 60 HZ. SUPORTE RGB COM MÍNIMA RESOLUÇÃO DE 1920 X 1200 @ 60 HZ. BIOS 2.7, ACPI 2.0A

34026	PLACA REDE PCI EXPRESS GIGABIT 10/100/1000 MBPS	UN	15,00	100,00	1.500,00		
-------	---	----	-------	--------	----------	--	--

**SubTotal: 18.200,00**

<b>Lote: 022</b>							
34027	PROCESSADOR I5 10ª GERAÇÃO 2,9 GHZ	UN	15,00	1.150,00	17.250,00		

34028	PROCESSADOR I5 10ª GERAÇÃO 3,20 GHZ	UN	15,00	1.150,00	17.250,00		
-------	-------------------------------------	----	-------	----------	-----------	--	--

**SubTotal: 34.500,00**

<b>Lote: 023</b>							
34029	RETROPROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800X6	UN	3,00	4.000,00	12.000,00		

CONEXÕES USB 2.0 TIPO A, USB 2.0 TIPO B, LAN SEM FIOS IEEE 802.11B/G/N (OPCIONAL), ENTRADA VGA, ENTRADA HDMI, ENTRADA COMPOSTA, ENTRADA S-VÍDEO, ENTRADA DE ÁUDIO - ZOOM: DIGITAL, TAMANHO IMAGEM 27" X 300", BRILHO DE IMAGEM DE 3600 LM, DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO 1 MT A 10 MT, CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO VGA 127 V.

**SubTotal: 12.000,00**

<b>Lote: 024</b>							
33971	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND 1300 MBPS WIFI	UN	10,00	370,00	3.700,00		

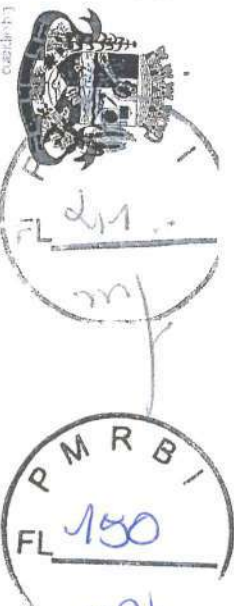
BOÇÃO WPS ANTENA OMNIDIRECIONAL, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11AC, IEEE 802.11A, IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B FREQUÊNCIA 5GHZ E 2.4GHZ, POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO <20DBM (EIRP),

34030	ROTEADOR WIRELESS SINGLE 2 BAND 300 MBPS INTERFACE DE 4 PORTAS	UN	20,00	220,00	4.400,00		
-------	--	----	-------	--------	----------	--	--

LAN 10/100MBPS - 1 PORTA WAN 10/100MBPS - 1

**SubTotal: 8.100,00**

<b>Lote: 025</b>							
34032	SUPORTE PROJETOR DE TETO RETRATIL 90 A 1,65 CM, EMAÇO GALVANIZADO	UN	3,00	180,00	540,00		



# Município de Rio Bonito do Iguacu - PR

CNPJ: 95587770000199 IE: Isento  
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 720 CEP: 85340000 Cidade: Rio Bonito do Iguacu  
Fone: (42) 3653-1122 Fax: (42) 3653-1122  
Cotação de preços nº 000079

Código Descrição do Produto

Unid. Quantidade Preço Unitário Preço Total Marca

Observação

Página: 8

SISTEMA DE INCLINAÇÃO DE ATÉ 45 GRAUS, HASTES MÓVEIS, PASSAGEM INTERNA DOS CABOS, HASTES MÓVEIS COM ABRANGÊNCIA DE ENTRE OS LIMITES DE 100 À 335 MM. ACOMPANHA KIT INSTALAÇÃO PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE NO TETO OU PAREDE COMO TAMBÉM 3 TIPOS DE PARAFUSOS QUE ATENDE A ROSCA DE TODOS OS PROJETORES. COR BRANCA EM PINTURA ELETROSTÁTICA, CARGA MÁXIMA 15 KG.

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
<b>Lote: 026</b>							
34033	SWITCH 8 PORTAS 10/ 100 MBPS 1.6 GB	UN	10,00	120,00	1.200,00		
34034	SWITCH 16 PORTAS 10/ 100 MBPS 1.6 GB	UN	10,00	400,00	4.000,00		
				<b>SubTotal:</b>	<b>540,00</b>		

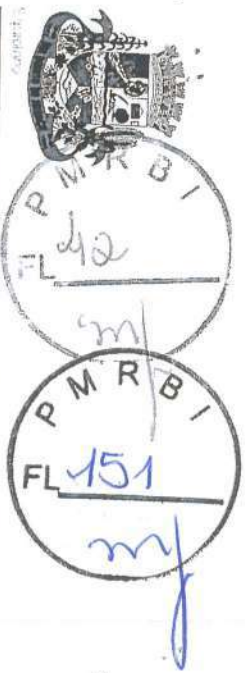
Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
<b>Lote: 027</b>							
34035	TECLADO USB, PADRÃO ABNT2, STANDART SLIM PRETO	UN	50,00	40,00	2.000,00		
				<b>SubTotal:</b>	<b>2.000,00</b>		

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
<b>Lote: 028</b>							
34036	TELA DE PROJEÇÃO C/ TRIPÉ TAM DE 1,80 X 1,80 MT	UN	3,00	990,00	2.970,00		
PRODUTO COM TECIDO ADEQUADO PARA PROJEÇÃO. POSSUINDO TRIPÉ QUE PERMITE FÁCIL LOCOMOÇÃO.							
				<b>SubTotal:</b>	<b>2.970,00</b>		

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
<b>Lote: 029</b>							
34037	WEBCAM FULL HD 1080P RESOLUÇÃO: 30FPS FULL HD (1920P X 1080P)	UN	10,00	220,00	2.200,00		
MODELO DE IMAGEM: CORES FORMATO DE CODIFICAÇÃO: MJPEG INTERVALO DE IMAGEM: APROX. 5 METROS FORMATO DE CODIFICAÇÃO DE ÁUDIO: PCM FONTE DE ALIMENTAÇÃO: USB.							
				<b>SubTotal:</b>	<b>2.200,00</b>		

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
<b>Lote: 030</b>							
17293	KIT CHAVE DE FENDA/PHILIPS COM PONTAS IMANTADAS (6 PÉÇAS)	UN	2,00	55,00	110,00		
22869	SPRAY LIMPA CONTATO 300ML	UN	20,00	20,00	400,00		
				<b>SubTotal:</b>	<b>510,00</b>		

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
<b>Lote: 032</b>							
34045	TABLET	UN	41,00	1.525,00	62.525,00		
Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32 GB ou Superior, armazenamento externo: 32 GB ou Superior, processador: octacore ou superior, camera frontal 8MPX ou superior, conectividade: wifi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário, Android mínimo de 10.							
				<b>SubTotal:</b>	<b>62.525,00</b>		



**Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR**

CNPJ: 95587770000199 IE: Isento  
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 720 CEP: 85340000 Cidade: Rio Bonito do Iguaçu  
Fone: (42) 3653-1122 Fax: (42) 3653-1122  
Cotação de preços nº 000079

Código Descrição do Produto

Unid. Quantidade Preço Unitário Preço Total Marca

Total Geral: 610.297,50

Observação

Página 9

Vanessa Mendes Uchida  
Nome do representante da empresa

Vanessa Mendes Uchida  
Assinatura do representante da empresa

**CNPJ 05.818.051/0001-49**

**V.M. UCHIDA - BAZAR**

**Av. XV de Novembro, 1020 - Centro  
85.340-000 Rio Bonito do Iguaçu - PR**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUACU

Solicitação 119/2022



Equipilano

Página 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>119</b>	<b>Aquisição de Material</b>	22/07/2022	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
3863-6	NORBERTO CARLOS ALGERI	0/2022	
<b>Local</b>			
711	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Órgão</b>			
07	SECRETARIA DE SAÚDE		
<b>Forma de pagamento</b>			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
Local		60 Dias	
AVENIDA DR. CARMOSINO VEIEIRA BRANCO, Nº 14 - CENTRO			

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (TABLET) - RESOLUÇÃO SESA 1071/2021.

**Justificativa:**

JUSTIFICA-SE A AQUISIÇÃO DOS APARELHOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA E-SUS DA ATENÇÃO BÁSICA TERRITORIAL. A FERRAMENTA É ESPECÍFICA PARA OS TRABALHOS DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS NO CADASTRO DAS FAMÍLIAS POR TERRITÓRIO. FAZ-SE NECESSÁRIA A PRESENTE AQUISIÇÃO DE TABLETS EM REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA FORNECER AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DA SECRETARIA DE SAÚDE COM O INTUITO DE APRIMORAR OS SERVIÇOS PRESTADOS. INSTA SALIENTAR, QUE OS TABLETS SERÃO USADOS PARA IMPLANTAR SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE, NO QUAL PERMITIRÁ QUE O GESTOR DA SECRETARIA DE SAÚDE, TENHA MAIOR CONTROLE SOBRE OS TRABALHOS DESEMPENHADOS PELOS AGENTES, BEM COMO, PERMITIRA QUE OS DADOS SEJAM INSTANTANEAMENTE REPASSADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E CONSEQUENTEMENTE TORNAR-SE-Á A QUALIDADE DE SERVIÇOS MAIS EFICAZ E PRODUTIVO. A "URGÊNCIA CONCRETA E EFETIVA DO ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DECORRENTE DO ESTADO EMERGENCIAL, VISA AFASTAR RISCO DE DANOS A BENS OU A SAÚDE OU A VIDA DE PESSOAS", ALÉM DE CONCRETO E EFETIVAMENTE PROVÁVEL, MOSTRA IMINENTE E ESPECIALMENTE GRAVOSO".

**Lote**

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034045	TABLET	UN	41,00	1.400,00	57.400,00
Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32 GB ou Superior, armazenamento externo: 32 GB ou Superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal 8MPX ou superior, câmera traseira 8MPX ou superior, conectividade: Wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário. Android mínimo de 10.					
<b>TOTAL</b>					<b>57.400,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>57.400,00</b>

  
 NORBERTO CARLOS ALGERI  
 Solicitante

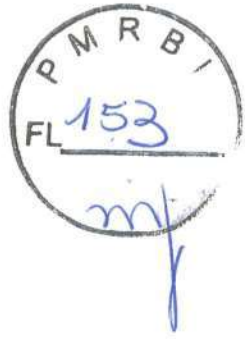


## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins que realizei pesquisa de preços para formação de preço de referência do processo de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (TABLET) - RESOLUÇÃO SESA 1071/2021.

Em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, a pesquisa de preços foi obtida com base em pesquisa de *fornecedores*. Esta metodologia de estimativa de preço exclusivamente através de proposta de fornecedores foi adotada devido à singularidade da solução que se pretende contratar, havendo dificuldades em encontrar outras contratações semelhantes no painel de preços e diretamente nos demais órgãos e entidades.

Para obter os valores de referência foi utilizado o **MENOR DOS VALORES OBTIDOS** desconsiderando as informações cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado.

Rio Bonito do Iguaçu, 22/07/2022.

**Kariane Doss**  
Departamento de Compras



# MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## GABINETE DO PREFEITO

### DESPACHO

Preliminarmente determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com a respectiva dotação orçamentária, fazendo a verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, se for o caso.

2 - Após verificada a indicação dos recursos orçamentários seja retornado o presente procedimento para análise.

Rio Bonito do Iguaçu, 22 de julho de 2022.

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**MEMORANDO INTERNO**

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 22/07/2022

**Ao Departamento de Contabilidade**

**Sra. Renata Bocca Doertzbacher**

**Contadora**

**Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (TABLET) - RESOLUÇÃO SESA 1071/2021.**

**REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.**

Mediante o pedido de aquisição dos itens conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor é de R\$ 57.400,00 (Cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

**Atenciosamente,**

**Kariane Doss**

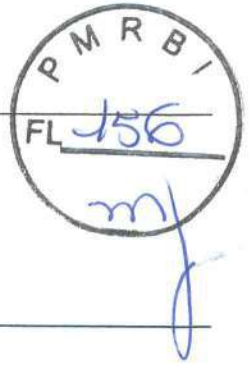
**Departamento de Compras**



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



## SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 25 de Julho de 2022.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para Aquisição de Equipamentos para unidades de Atenção Primária – Resolução SESA 1071/2021.**

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

### SECRETARIA DE SAÚDE

4310-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4290-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99  
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO  
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## GABINETE DO PREFEITO

### GABINETE DO PREFEITO

### AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

### DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos do artigo 38 da Lei 8666/93 a abertura de procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (TABLET) - RESOLUÇÃO SESA 1071/2021.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja atuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 25 de julho de 2022.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

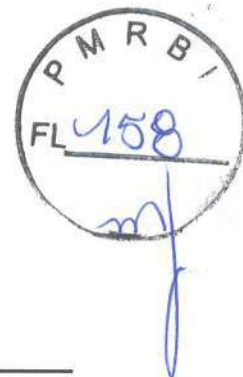


**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**MEMORANDO INTERNO**

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 25/07/2022

**Ao Sr. Roberto Jose Kwapis**

**Departamento de Licitação**

**Referente: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (TABLET) - RESOLUÇÃO SESA 1071/2021.**

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

**Documentos em anexo:**

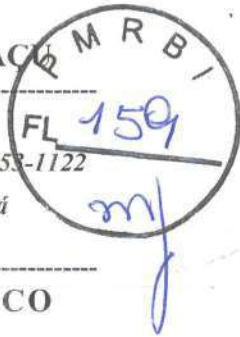
- a) Termo de referência;
- b) Cotação de preços;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

*Kariane Doss*

**Kariane Doss**  
**Departamento de Compras**

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,  
Secretaria Municipal de Administração  
Depto. de Licitações  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_  
Horario: h c \_\_\_\_\_ min  
Carimbo Assinatura do Recebedor  
*Roberto José Kwapis*  
**Roberto José Kwapis**  
**Oficial Administrativo**  
**Decreto 674/1999**



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2022-PMRBI

Exclusiva para ME/EPP

(Artigo 48, § I, da Lei Complementar n°. 123/2006)

PREÂMBULO

Entidade Promotora: Município de Rio Bonito do Iguacu - Paraná.

Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto n°. 008/2022, de 24/01/2022, composta pelos senhores:

Pregoeiro – Roberto José Kwapis.

Equipe de Apoio – Kariane Doss, Angela Conrado Machado, Rudney Brecailo de Freitas e Maiara Fernanda da Silva.

**Recebimento das propostas:** a partir de xx/xx/2022

**Abertura e julgamento das propostas:** às xx:xxhoras, do dia xx/xx/2022, horário de Brasília - DF.

**Início da sessão de disputa de preços:** às xx:xxhoras, do dia xx/xx/2022.

**Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Modo de disputa:** Aberto e Fechado.

O Município de Rio Bonito do Iguacu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n°. 95.587.770/0001-99, com sede a Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, Rio Bonito do Iguacu - Paraná, fone n°. (42) 3653-1122, torna público a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019 - regulamentado pelo Decreto Municipal n°. 059/2021, de 05 de março de 2021, Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n°. 147/2014, Lei Complementar n°. 155/2016, Lei Complementar n°. 046/2014, e com o descrito neste edital.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no *link Licitações* e/ou no portal da BLL, possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes ao presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

1. DO OBJETO



1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de equipamentos (tablet) para as unidades de atenção primária – Resolução SESA nº 1071/2021**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

4310-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4290-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR;

d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgão ou entidades do Estado do Paraná;

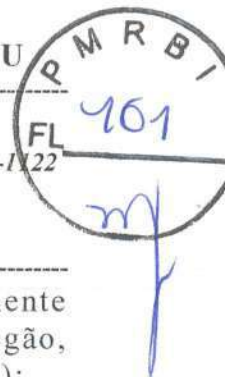
e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:



a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);

c) Especificações dos produtos objeto da licitação em conformidade com o presente edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”;

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo X para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) conduzir a sessão pública;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

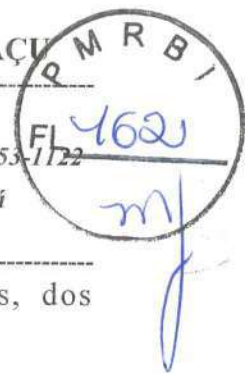
e) verificar e julgar as condições de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

#### 4.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

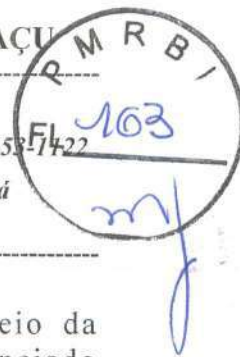
4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



#### 4.8 DA PARTICIPAÇÃO

4.8.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar nº 147 de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 2016.**

4.12.1. Visando o desenvolvimento local, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas localmente, será estabelecida a prioridade de contratação, desde que apresentem valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, nos itens exclusivos, conforme o disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, acrescentado pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014 (Lei Municipal).

4.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR - (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

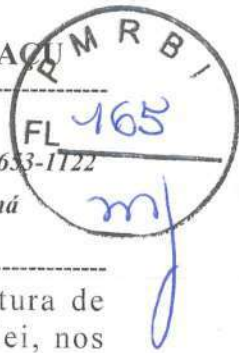


## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Menor preço POR LOTE;
- 6.1.2. Marca;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos de controle e,



após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 50 (cinquenta) reais.

### **Explicação**

**Adotado o modo de disputa aberto e fechado, a disputa inaugura-se com a abertura do item e o início da etapa de envio de lances que terá a duração de 15 (quinze) minutos.**

7.6. Encerrado o prazo previsto de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.7. Encerrado o prazo de que trata o item 7.6., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das afertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.7., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.9. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7. e 7.8., os sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.10. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.7. e 7.8., haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.9.

7.11. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.10.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAZU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguazu

- Paraná



7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.22.1. no país;

7.22.2. por empresas brasileiras;

7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 23 do Decreto Municipal nº 059/2021, de 05 de março de 2021.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

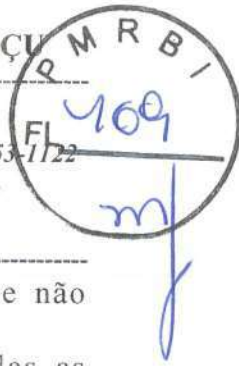
8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for solicitado.

8.8.2. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto de acordo com o Edital.

8.8.3. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.4. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO (OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS)

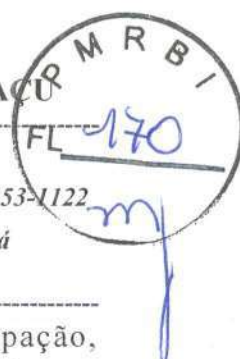
9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 05 (cinco) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

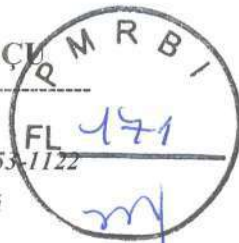
9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND conjunta de Tributos Federais/INSS e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.12. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

## 9.2 - Habilitação jurídica:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante, sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.9. Alvará de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;

9.2.10. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente com emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

### 9.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

### 9.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

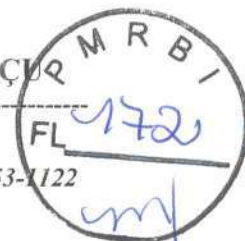
9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.4.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

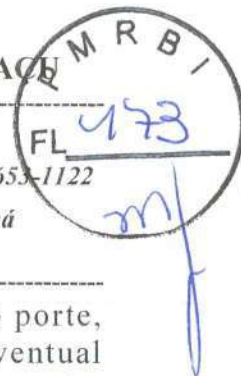
9.4.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



9.4.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.4.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.5. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:**

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo V;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VI;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VII;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, conforme Anexo X.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



9.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.12. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 05 (cinco) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

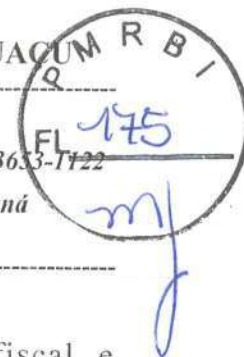
10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat" ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;

15.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.9. O prazo de vigência da contratação será pelo período de 300 (trezentos) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.10. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



15.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### **16. DA VIGÊNCIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

16.1. A vigência do presente termo será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, mediante condições estipuladas no Edital.

16.2. Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Art. 65, II "d" da Lei 8.666/93.

16.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

#### **17. DO PRAZO DE ENTREGA**

17.1. A empresa contratada deverá entregar o objeto na Secretaria Municipal de Saúde em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra.

#### **18. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

18.1. Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive fiscais.

18.2. Será de total responsabilidade da Empresa CONTRATADA a qualidade dos objetos a serem fornecidos para o Município, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

#### **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

19.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

19.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.



19.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

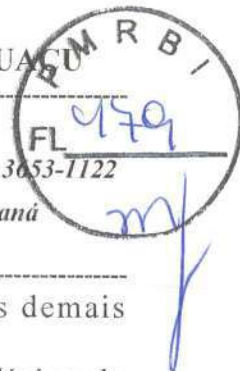
20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



20.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no setor de licitações da Prefeitura Municipal, situado na rua 7 de Setembro, 720, CEP 85.340-000, centro, Rio Bonito do Iguaçú, PR.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data



designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 22. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8666/93, fica designada a servidora Márcia Amaral Zavelinski, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal para atuar no controle e fiscalização do Contrato.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU M R B I

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3633-7122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de proposta;
- d) ANEXO III – Termo de Adesão – BLL
- e) ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;
- f) ANEXO V – Declaração de Inidoneidade;
- g) ANEXO VI – Declaração de Habilitação;
- h) ANEXO VII – Declaração de que não emprega menor de idade;
- i) ANEXO VIII – Declaração de enquadramento ME/EPP;
- j) ANEXO IX – Declaração de Responsabilidade;
- k) ANEXO X – Declaração de Vínculo;
- l) ANEXO XI – Minuta de Contrato.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xxxx de 2022.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS  
Pregoeiro

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal



ANEXO I

PREGÃO ELETRONICO Nº XX/2022-PMRBI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Equipamentos Unidades de Atenção Primária (TABLET) – RESOLUÇÃO SESA 1071/2021.

1.1. DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO

Lote: 1

Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	TABLET Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32 GB ou Superior, armazenamento externo: 32 GB ou Superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal 8MPX ou superior, câmera traseira 8MPX ou superior, conectividade: Wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário. Android mínimo de 10.	41	UN	1.400,00	57.400,00

1.2 O julgamento será por lote, sob o critério de menor preço.

1.3 Deverão ser usadas apenas duas casas após a virgula, as demais não serão consideradas.

1.4 De forma alguma haverá arredondamento de valor.

1.5 Será aceita oferta em moeda brasileira.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição dos aparelhos para instalação do sistema E-SUS da atenção Básica Territorial. A ferramenta é específica para os trabalhos dos profissionais Agentes Comunitários no cadastro das famílias por território. Faz-se necessária a presente aquisição de tablets em regime de urgência e emergência para fornecer aos agentes comunitários de saúde (ACS) da Secretaria de Saúde com o intuito de aprimorar os serviços prestados. Insta salientar, que os tablets serão usados para implantar sistema de gestão em saúde, no qual permitirá que o gestor da Secretaria de Saúde, tenha maior controle sobre os trabalhos desempenhados pelos agentes, bem como, permitira que os dados sejam instantaneamente repassados a Secretaria de Saúde e conseqüentemente tornar-se-á a qualidade de serviços mais eficaz e produtivo. A “urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial, visa afastar risco de danos a bens ou a saúde ou a vida de pessoas”, além de concreto e efetivamente provável, mostra iminente e especialmente gravoso”.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



A opção pelo julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

#### 4. LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deveram ser entregues na sede da Unidade Básica de Saúde no município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, sito a avenida Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 – CENTRO, na Secretaria Municipal de Saúde em dias úteis no horário de funcionamento (7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas). Livres de frete ou quaisquer despesas adicionais.

#### 5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**5.1** Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, sem limite de operação, a contar da data do recebimento definitivo, emitido pela CONTRATANTE. A garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação.

**5.2** A empresa contratada deverá fazer reposição dos itens que não preenchem as especificações, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do bem, a devolução (frete), será por conta da contratada.

**5.3** Documentação a ser fornecida:

**5.3.1** - 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;

**5.3.2** - 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;

**5.3.3** - Relação de centros de manutenção e assistência técnica na Região;

**5.3.4** - Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.

**5.4** A Assistência Técnica durante o período de garantia deverá ser prestada na região, devendo ser informado na proposta, o responsável (ou empresa) pelo serviço.

**5.6** Os bens adquiridos serão considerados aceitos quando atenderem aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade ou inadequadas ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

#### 6. RECURSO PARA AQUISIÇÃO

**6.1** Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da Secretaria do Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária – RESOLUÇÃO SESA 1071/2021, conforme documento em anexo.

**6.2** Caso o valor da aquisição exceda o do referido Convênio no item 6.1, serão usados recursos livres.

#### 7. PAGAMENTO

**7.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



7.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

7.3 O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.6 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

7.7 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.8 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata ou Contrato Administrativo.

## 8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 Fica designada como fiscal do contrato a servidora Sra. Marcia Amaral Zavelinski, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 Fica designado como gestor do contrato o Secretário Municipal de Saúde Sr. Norberto Carlos Algeri.

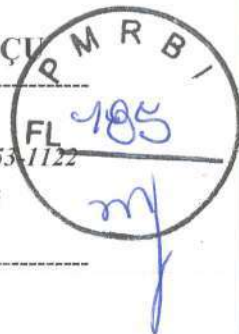
8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Rio Bonito do Iguaçu – PR, 11 DE JULHO DE 2022.

**NORBERTO CARLOS ALGERI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 361122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022-PMRBI**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para aquisição de aquisição de equipamentos (tablet) para as unidades de atenção primária – Resolução SESA nº 1071/2021, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 365 FL 122 187  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone	
Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 353-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3654-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO  
(AUTENTICADAS).**



## ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES  
DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Parana

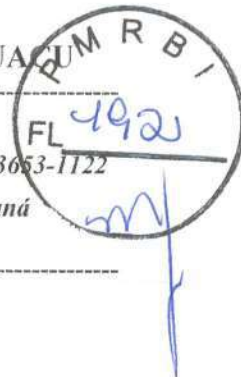


- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

\_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



**ANEXO IV**

**1. CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

1.1. Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1.1.1. 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

1.1.2. O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

1.1.3. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**2. DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

2.1. A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**3. DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



3.1. Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2022-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° xx/2022-PMRBI, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

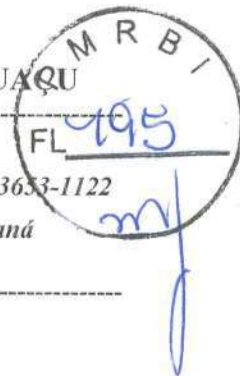
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que **NÃO** possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

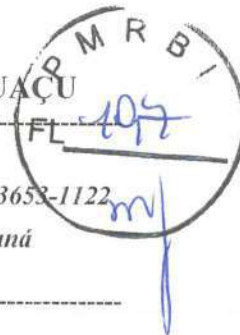
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022-PMRBI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte

Microempreendedor individual

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

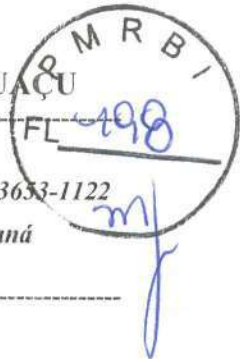
(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2022-PMRBI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n° xx/2022-PMRBI, que a empresa \_\_\_\_\_, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

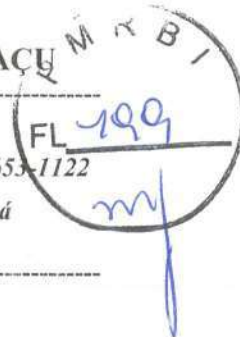
(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2022-PMRBI, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

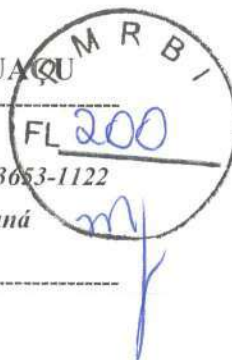
- Centro

- Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº. xx/xxxx-PMRBI**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO**  
**DO IGUAÇU, ESTADO DO**  
**PARANÁ E A EMPRESA xx,**  
**CONFORME LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. xx/2022-**  
**PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **xx**, inscrita no CNPJ nº. **xx**, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, **xx**, **xx**, portador da Carteira de Identidade nº. **xx/xx**, inscrito no CPF nº. **xx**, residente e domiciliado na **xx**, nº **xx**, **xx**, **xx**, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos (tablet) para as unidades de atenção primária – Resolução SESA nº 1071/2021**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ xx (xx)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em \_\_/\_\_/\_\_ e terminando em \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 30 (trinta) dias e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

4310-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4290-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia.

#### CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.
- e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:
  - a) apresentação de documentação falsa;
  - b) retardamento na execução do objeto;
  - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - d) comportamento inidôneo;
  - e) fraude na execução do contrato;
  - f) falha na execução do contrato.



f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº. xx/2022-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

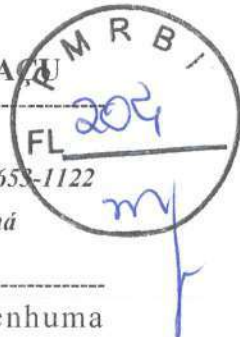
Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus



regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

##### ***Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:***

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

***Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.***

##### ***Parágrafo Terceiro: Do gestor:***

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 36.33-1722  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xx de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

xx  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. n°.

\_\_\_\_\_  
RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



MEMORANDO INTERNO

**Objeto:** Aquisição de equipamentos (tablet) para as unidades de atenção primária – Resolução SESA nº 1071/2021.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

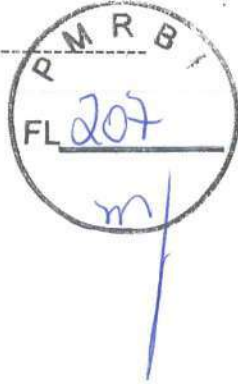
Rio Bonito do Iguaçu/PR, 11 de agosto de 2022.

  
ROBERTO JOSÉ KWAPIS  
Pregoeiro



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br) - [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br) - CNPJ 95 587 770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR -Telefax (0\*\*42) 3653-1122



Ref.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assunto: Pedido de Parecer Técnico.

## PARECER TÉCNICO-OPINATIVO

EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitação, dirigido a esta Procuradoria, sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade Pregão, na forma eletrônica, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, que visa obter a aquisição de equipamentos (tablet) para as unidades de atenção primária – Resolução SESA nº 1071/2021.

Departamento de Compras e Licitação encaminhou, a esta Procuradoria Municipal, a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

### 1- Das Formalidades:

- 1.1. Consta dos autos a solicitação de contratação devidamente subscrita pelo solicitante.
- 1.2. Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade das contratações.
- 1.3. Quanto ao valor estimado para a contratação, consta pesquisa de preços do objeto a ser licitado, que serviu de parâmetro para a fixação do valor máximo, sendo de responsabilidade do Setor de Compras a cotação de preços (orçamentos) e verificação de valores.
- 1.4. Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.
- 1.5. O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa o pregoeiro e a equipe de apoio.

### 2- Da modalidade escolhida: Pregão Eletrônico.

Parece-nos ser adequada a modalidade Pregão na forma eletrônica.

### 3- Da minuta do edital e seus anexos:

A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações.



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br) - [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br) - CNPJ 95 587 770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR -Telefax (0\*\*42) 3663-1122



## Conclusão:

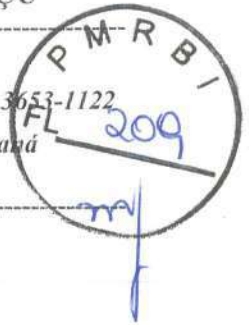
Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório, cabendo ao senhor Prefeito autorizar ou não a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

É de se observar, no entanto, que, caso seja instaurado o procedimento licitatório, as informações concernentes ao processo de licitação tais como o aviso, editais, os resultados e todos os contratos celebrados devem ser publicados também no *site* oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu, na internet, consoante preceitua o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e o inciso XXIX do art. 8º Decreto Municipal nº 149/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de agosto de 2022.

**RICARDO CORSO**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50.287



**Memorando Interno**

**De: Pregoeiro**

**Para: Prefeito Municipal**

**Data: 11 de agosto de 2022.**

**Ref.: Solicitação de autorização.**

Considerando os memorandos e pareceres anexos, solicitamos a Vossa Senhoria, a análise e posterior autorização para licitar a já referida contratação, a qual levará a modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o n.º. **75/2022-PMRBI**.

Atenciosamente,

  
**Roberto José Kwapis**  
Pregoeiro

**De: Gabinete do Prefeito**

**Para: Pregoeiro**

**Data: 11 de 08 de 2022.**

**REF.: AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º. 75/2022-PMRBI**, que tem por objeto a aquisição de equipamentos (tablet) para as unidades de atenção primária – Resolução SESA n.º 1071/2021.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio são nomeados pelo Decreto n.º. 008/2022, de 24/01/2022.

Obs.:

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal